

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/24 Fls. 238
ma
CDI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

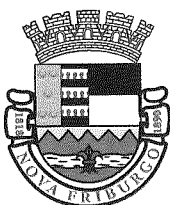
VOLUME II

PROCESSO
ADMINISTRATIVO / CPL

Nº 018 / 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

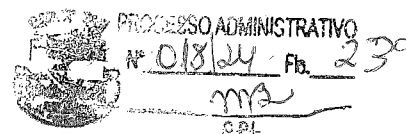
Objeto: Contratação de agente de
integração de estágios, visando o
recrutamento, seleção, administração e acompa-
nhamento de estagiários da CMNF



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

À PROCURADORIA JURÍDICA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.



Atendendo à requisição da Servidora Patrícia Maia N. Stutz, Diretora de Planejamento da Câmara Municipal de Nova Friburgo, visando à contratação de agente de integração de estágios, visando o recrutamento, seleção, administração e acompanhamento de estagiários na CMNF, esta Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 018/2024 e solicita parecer da Procuradoria Jurídica referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.

O valor global foi calculado com base na média do valor da integração a partir do levantamento de preços junto a fornecedores e contratações firmadas por órgãos públicos, conforme relação abaixo:

Nível	Quant.	Valor Máximo da Integração Mensal	Valor Bolsa Mensal	Valor vale-transporte mensal	Valor unitário Mensal por estagiário	Valor Anual por estagiário	Valor Total anual
Técnico	08	R\$ 114,11	R\$ 975,00	R\$ 220,00	R\$ 1.309,11	R\$ 15.709,32	R\$ 125.674,56
Superior	15	R\$ 114,11	R\$ 1.300,00	R\$ 220,00	R\$ 1.634,11	R\$ 19.609,32	R\$ 294.139,80
Total	23	---	--	--	--	--	R\$ 419.814,36

O valor da bolsa de estágio é fixo e está previsto no artigo 21 da Resolução Legislativa nº. 2.547, de 18/05/2022, com redação dada pela Resolução legislativa nº 2.659/2024, de 05/06/2024:

"Art. 21. Os estagiários contratados pela Câmara Municipal de Nova Friburgo receberão, mensalmente, a título de bolsa-auxílio:

- I - R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para estagiário de nível superior;
- II - R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) para estagiário de nível técnico.

Parágrafo único. Os valores deverão ser acrescidos de auxílio-transporte, respeitando a tarifa municipal de Nova Friburgo."

O valor do vale-transporte foi calculado com base no valor da tarifa de transporte público municipal, qual seja, R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), no trajeto ida e volta, para 20 (vinte) dias úteis ao mês.

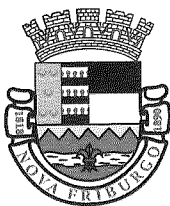
O seguro obrigatório será de responsabilidade da contratada e está incluso no valor da taxa de integração.

Assim, tendo em vista o número máximo de 23 (vinte e três estagiários), sendo 08 (oito) de nível técnico e 15 (quinze) de nível superior, conforme Estudo Técnico Preliminar Retificado às fls. 151, projeta-se uma despesa estimada para 12 (doze) meses de contrato no valor de **R\$ 419.814,36 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)**.

O Controle Interno manifestou-se favorável ao prosseguimento às fls. 136/141, tecendo recomendações já cumpridas parcialmente pelo Setor de Planejamento e Gestão às fls. 142/173, com a retificação do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

Solicito análise e parecer jurídico sobre a legalidade do pagamento em pecúnia de recesso remunerado (artigo 13 e parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 11.788/2008) caso não seja gozado durante o período de estágio.

RECIBO DE RECEBIMENTO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
1307



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

O impacto financeiro-orçamentário e a respectiva reserva orçamentária será realizado posteriormente ao parecer jurídico pois a decisão sobre o pagamento de recesso remunerado em pecúnia impacta diretamente no valor do contrato.

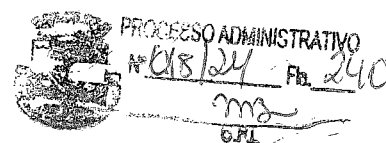
Segue Minuta do Edital para análise e parecer.

Nova Friburgo, 21 de maio de 2025.

maisa benvenuti
MAISA BENVENUTI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MAT. 1307



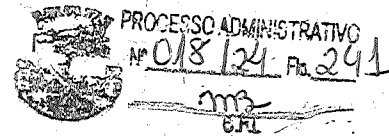


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO

Processo Administrativo nº: 000018/2024

Requerente: Poder Legislativo Municipal

Assunto: Licitação – Análise de Edital



I – RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados para análise da minuta do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2024, que tem por objeto a **escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Agente de Integração de Estágios**, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito, levados em consideração na análise jurídica;

(...)

Da leitura da norma, observa-se que ao órgão de assessoramento jurídico foi imposto o dever de análise de todos os elementos legais que se fizerem indispensáveis a concretização da contratação, sob pena de não cumprimento do disposto no art. 53, § 1º, inciso II da Lei de regência e violação ao devido processo legal de contratação.

Portanto, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, por meio da análise jurídica da futura contratação, em toda a extensão possível deste órgão de assessoramento jurídico, não abrangendo, contudo, os aspectos de natureza técnica, mercadológica, de conveniência e oportunidade e outros que fogem a expertise deste órgão.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 018/24 Fl. 242

mm
CPL

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pela Administração, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Acrescenta-se, ainda, que não cabe ao órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados, incumbindo a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Tal como a Secretaria de Controle Interno, a Procuradoria da Casa Legislativa é a segunda linha de defesa do controle das contratações públicas da Câmara Municipal de Nova Friburgo, na forma do art. 169, inciso II da Lei nº 14.133/2021¹, sendo certo que as manifestações jurídicas exaradas voltam-se no sentido de garantir uma tramitação idônea e tranquila dos autos processuais, não tendo o objetivo de impedir ou dificultar as ações do gestor público.

Feitas tais ponderações iniciais, passa-se à análise da juridicidade da contratação.

¹ Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
(...)

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
(...)



II - DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

- Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
- I - a **descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
 - II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
 - III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
 - IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
 - V - a elaboração do **edital de licitação**;
 - VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
 - VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
 - VIII - a **modalidade de licitação**, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
 - X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
 - XI - a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.
- § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018124 Fl. 244

CP

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
 - II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
 - III - requisitos da contratação;
 - IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
 - V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
 - VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
 - VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
 - VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
 - IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
 - X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
 - XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
 - XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
 - XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
- § 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Em resumo, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 018124

Fls. 245

CPL

Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Ademais, o art. 19 da Lei nº 14.133/2021 prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada a tais iniciativas. Um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação (“*checklist*”), que apresenta-se em algumas oportunidades no decorrer do feito, como por exemplo às fls. 126/128.

A referida padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, acima transcrito.

Nesta esteira, verifica-se que a Secretaria de Controle Interno realizou a análise de conformidade às fls. 136/141, opinando pelo prosseguimento do feito e trazendo importantes ponderações e orientações, as quais foram cumpridas e/ou justificadas às fls. 142.



a) Do Estudo Técnico Preliminar

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar, que segue acostado às fls. 145/154. Apesar de se tratar de documento técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Entretanto, o §2º do art. 18 acima transcrito dispõe que “*o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas*”.

No caso concreto foi justificada a ausência do disposto no inciso II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, uma vez que este ainda não foi regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Nova Friburgo (item 5 - fls. 145/146).

Neste ponto, sem sugestões a apresentar.

b) Do Termo de Referência

Quanto ao termo de referência, verifica-se que foi juntado às fls. 155/173 dos autos.

De acordo com o artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, são cláusulas e condições essenciais do Termo de Referência:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) **definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) **fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) **requisitos da contratação**;





- e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) **critérios de medição e de pagamento**;
- h) **forma e critérios de seleção do fornecedor**;
- i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) **adequação orçamentária**;

No caso dos autos, verifica-se que o Termo de Referência foi inserido como Anexo II do edital de licitação, apresentando definição do objeto (item 1), fundamentação da contratação (item 2), descrição da solução como um todo (item 3), requisitos da contratação (item 4), modelo de execução do objeto (item 6), modelo de execução do objeto (item 7), modelo de gestão do contrato (item 8), critérios de medição e de pagamento (item 10), forma e critérios de seleção do fornecedor (item 9), estimativas do valor da contratação (item 12), em consonância com as exigências legais.

Quanto ao específico ponto da adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” - item 13 do Termo de Referência), farei breves comentários em tópico próprio, onde enfrentarei o valor total da contratação encartado no edital de pregão e a dúvida suscitada referente a recesso remunerado.

c) Do Regime de Fornecimento de Bens/Prestação de Serviços

Quanto ao regime de prestação dos serviços, na forma do inciso VII do art. 18, os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens/ execução dos serviços, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

No caso concreto, s.m.j., o regime de fornecimento foi explicitado no Termo de Referência, itens 4, 6 e 7, bem como na Minuta Contratual (cláusula terceira), a qual faz referência aos referidos itens do Termo de Referência, que estabeleceram os critérios para prestação dos serviços.



d) Da Análise dos Riscos

Quanto à análise de riscos, não houve apresentação do referido documento e não pude vislumbrar justificção quanto a sua eventual dispensa, cabendo melhor definição quanto a este ponto, em especial diante do valor da contratação acostado ao edital.

e) Das Condições de Execução e Pagamento, Das Garantias Exigidas e Ofertadas e Das Condições de Recebimento

De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/21 na fase de planejamento da contratação, a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

No mesmo sentido, o art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento.

No caso concreto, o regime de prestação do serviço foi descrito no Termo de Referência, item 10 (fls. 212/214) e na Minuta Contratual, cláusula sexta (fls. 225), ambos partes integrantes do edital de licitação, estando, portanto, de acordo com os dispositivos legais supracitados.

Insta salientar que a Cláusula décima primeira, constante da Minuta Contratual, dispõe expressamente que não haverá exigência de garantia contratual da execução (fls. 232).

f) Do Orçamento Estimado

Quanto à estimativa do valor da contratação, foi realizada a pesquisa de mercado pela Administração Pública, conforme relatório acostado às fls. 126/128, com a devida análise e ponderação da Secretaria de Controle Interno em momento anterior, em confronto com as especificações da Resolução Legislativa nº 2.555/23.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/24 Fls. 249
ma
CPL

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Considerando a referida Resolução Legislativa nº 2.555/23 utilizou como base as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, restam, *a priori*, preenchidos os requisitos do art. 23. Contudo, observo que o valor da contratação perfaz o montante total de R\$ 419.814,36 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), valor este que engloba todos os gastos que o Poder Legislativo terá em decorrência desta futura contratação, superando e muito o valor efetivo do serviço contratado.

Isto porque, ao sentir deste subscritor, o gasto referente a prestação de serviço e o efetivo gasto do Poder Legislativo são numerários diversos, que não devem compor o preço do serviço estipulado no edital licitatório. Explico.

Como se observa dos valores pesquisados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (fls. 69/76 e 106/118) o valor contratual perfaz o montante do valor de



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº 018/24 Fls. 250
mm
CPI

integração mensal multiplicado pelo número de vagas a serem disponibilizadas pelo Poder Público e nada mais.

A outro giro, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) realizou-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício atual e nos dois seguintes, o que gira em torno de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) anuais estimativos (fls. 60).

Com efeito, , salvo melhor juízo, entendo que tais valores referem-se a duas questões diversas e que não devem ser somadas para fins de fixação do valor da contratação, devendo esta representar unicamente o valor referente à taxa de integração mensal efetivamente entregue ao agente de integração pela prestação do serviço contratado.

No entanto, considerando se tratar de questão técnica, que foge à expertise desta assessoria jurídica, deve a autoridade competente considerar a questão ora arguida como sugestão, podendo ter entendimento diverso.

g) Do Tratamento Diferenciado às ME, EPP e Equiparadas

Sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, convém registrar que a Lei nº 14.133/2021 inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno





porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam: i) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e ii) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ressalte-se, ainda, que na forma do §2º, a obtenção de benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Será necessário, portanto, analisar os contratos firmados no ano-calendário da licitação. Se a soma deles extrapolar o limite de R\$ 360.000,00 para microempresa ou de R\$ 4.800.000,00 para a empresa de pequeno porte, ambas poderão participar da licitação, mas não poderão gozar do tratamento diferenciado.

Desta forma, na prática, pode haver uma empresa que, apesar de se enquadrar no conceito de micro ou pequeno porte no momento da participação da licitação, não poderá fazer uso do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para as licitações.

No caso concreto, a minuta do edital revela que a Administração realizará licitação com tratamento favorecido para ME, EPP e equiparadas (item 4.5 do edital).





h) Da Escolha da Modalidade de Licitação

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

É possível concluir, portanto, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, que o planejamento da contratação deve conter informações sobre: *i)* modalidade de licitação; *ii)* critério de julgamento; *iii)* modo de disputa; e *iv)* adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

Quanto à escolha da modalidade Pregão feita pelo órgão requisitante, a Lei nº 14.133/2021 dispõe em seu art. 6º, XLI, que o pregão é a *“modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”*.

A modalidade pregão foi prevista no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 28. São modalidades de licitação:

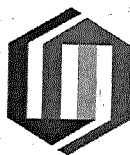
- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.



Analisando os autos, verifica-se que foi autorizada a abertura da licitação pelo Chefe do Poder Legislativo na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, no sistema aberto, com garantia de tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI (fls. 182), estando o procedimento aguardando a fixação de entendimento sobre verbas incidentes no caso concreto para previsão de reserva orçamentária.

Cabe ressaltar que compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133/2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação (item 1.3 do Termo de Referência), motivo pelo qual não vislumbro óbices quanto à escolha apresentada.

i) Da Motivação Circunstanciada das Condições do Edital

Consoante previsto no inciso IX do art. 18, a motivação das condições do edital compreende (i) a justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e (ii) de qualificação econômico-financeira, (iii) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e (iv) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

i.1) Da Qualificação Técnica

Acerca da qualificação técnica, a Lei 14.133/2021 assim dispõe em seu art. 67:





Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos.

Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018124 Fls. 255
ma
C.D.I.

Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Portanto, no âmbito de aplicação da Lei nº 14.133/2021, a documentação necessária à comprovação das qualificações fica restrita às hipóteses previstas no artigo 67 da norma e, no que tange aos atestados, a exigência deverá estar restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com o artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para a determinação do valor significativo do objeto, a norma citada prevê que devem ser consideradas aquelas parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado da contratação.

Importante ressaltar que o § 3º do mesmo artigo faculta, no caso de aquisições e contratações de serviços comuns, que a exigência de qualificação profissional e operacional sejam substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

No caso concreto, s.m.j, o item 9.5 do Termo de Referência está em consonância com a legislação.



i.2) Da Qualificação Econômico-Financeira

Sobre a qualificação econômico-financeira, dispõe o art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Por sua vez, assim dispõe o art. 70:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)².

² § 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

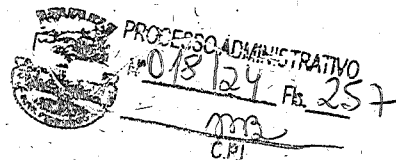
I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;





Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

Da mesma forma dispôs a IN 73/2022:



Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Observa-se, ainda, que a documentação relativa à habilitação pode ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, p.ex., sendo certo que o edital ora analisado previu essa possibilidade no item 9.6 (fls. 195).

Ademais, constata-se que não foi exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme previsto no inciso I do art. 69, sendo necessário, para fins de segurança, exigir a apresentação desses documentos caso o valor da contratação permaneça no montante hoje estipulado (R\$ 419.814,36).

Caso o valor seja corrigido aos parâmetros sugeridos no item “f” deste tópico, será possível aferir se a contratação apresenta risco ínfimo ou quase inexistente ao Poder Legislativo Municipal, a justificar que a conferência de saúde financeira do licitante se dê por outros meios, inclusive para fins de propiciar uma maior participação na seara do certame.

i.3) Das Condições de Participação

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018124 Fls. 258
CPI

Quanto às condições de participação no certame, o art. 9º da Lei nº 14.133/2021 veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

No que se refere a cooperativas, a referida expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações em seu art. 16:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Diante do exposto, conclui-se que qualquer vedação à participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

Neste ponto, nota-se que foi inserida a previsão de impossibilidade de participação de empresas na forma de consórcio (item 4.6.10) e pessoa física (item 4.6.1), razão pela qual deve ser apresentada justificativa para tais vedações.

j) Da Elaboração do Edital de Licitação

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre as cláusulas e condições essenciais exigidas no edital de licitação, *in verbis*:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da



licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

De início, se faz importante ressaltar a necessidade de que a Administração adote minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, sempre que o objeto permitir, na forma do previsto no § 1º.

A minuta do edital foi juntada aos autos às fls. 178/236 e, s.m.j., atende aos requisitos de convocação (item 1 e seguintes), julgamento (item 5 e seguintes), habilitação (item 9 e seguintes), recursos (item 10) e sanções administrativas (item 11).



Ademais, o §7º do referido art. 25 estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Note-se que o dispositivo legal não fez diferenciação entre contratos de aquisição com entrega imediata ou entregas parceladas, apenas fazendo diferenciação no §8º quanto aos serviços contínuos³.

No caso concreto, a minuta do edital e anexos revela que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço na minuta do termo de contrato (cláusula sétima) parte integrante do edital, estando em conformidade com a exigência legal.

No mais, deverão ser observados os tópicos anteriores, bem como os pontos elencados no tópico da conclusão deste parecer.

k) Da Elaboração de Minuta de Contrato

Na forma do inciso VI do art. 18, a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, deve constar obrigatoriamente como anexo do edital de licitação.

O art. 92 da Lei n. 14.133/2021 traz as cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

³ <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrancia>



- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

No caso em exame, verifica-se que a minuta de contrato foi inserida como Anexo III, estando em conformidade com as orientações acima narradas.

III - DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

- Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:
- I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
 - II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.



No caso concreto, a minuta do edital revela que a Administração realizará licitação sem margem de preferência, sendo conveniente ressaltar que poderá estabelecer a margem, de acordo com sua discricionariedade.

Não sendo fixada margem de preferência, entende-se que não é conveniente no âmbito desta contratação.

IV - DO RECESSO REMUNERADO NÃO GOZADO

Às fls. 239, há solicitação de manifestação quanto à possibilidade (ou não) de pagamento de recesso remunerado aos estagiários nas hipóteses em que não for gozado durante o período de estágio.

A dúvida ora apresentada tem enorme pertinência, uma vez que pode ocorrer a rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio, inclusive, a pedido do estagiário.

Neste ínterim e sem maiores delongas, trago à colação o entendimento da jurisprudência acerca do tema:

CONTRATO DE ESTÁGIO. RECESSO REMUNERADO. NÃO CONCESSÃO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. O contrato de estágio diferencia-se do contrato de trabalho porque no estágio, embora exista a pessoalidade, a subordinação, a continuidade e a contraprestação, requisitos comuns, pois também presentes no contrato de trabalho, o escopo principal é a formação profissional do estagiário, tendo finalidade pedagógica e de aprendizado. É certo que o estagiário pode reunir todas as características inerentes ao empregado, tendo ainda a Lei 11.788/08, previsto o recesso remunerado ao estagiário. Apesar de tal figura se assemelhar às férias do empregado, com esta não se confunde, eis que diversas as relações contratuais. Importante destacar, conforme as disposições legais, que a cada ano de duração do estágio, o estagiário faz jus a um recesso remunerado de trinta dias, sendo proporcional se o período de estágio for inferior. **A rescisão antecipada do Contrato de Estágio, independentemente da iniciativa, preserva o direito do Estagiário quanto ao recesso remunerado.** Outrossim, vale ressaltar que, não se tratando de férias e não havendo previsão normativa, o recesso deve ser



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/24 Fls. 264
CPI

remunerado através do pagamento da bolsa estágio normal, não havendo acréscimo do terço constitucional.

PROCESSO nº 0011237-64.2015.5.01.0030 (RO)

RELATOR: LEONARDO DIAS BORGES

Ainda neste sentido, veja-se o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul:

Ementa: RECURSO INOMINADO. MUNICÍPIO DE PELOTAS. CONTRATO DE ESTÁGIO. LEI 11.788/08. INDENIZAÇÃO POR PERÍODO DE RECESSO REMUNERADO NÃO USUFRUÍDO. POSSIBILIDADE. SENTENÇA CONFIRMADA. Existindo previsão expressa no art. 13, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.788/08, de concessão de recesso remunerado ao estudante, a não usufruição desse direito durante o período de estágio importaria em enriquecimento sem causa do ente público.

Recesso que não se confunde com o direito constitucional a férias remuneradas, pois o vínculo que ligava as partes não era empregatício, mas regido por contrato, o qual também fica adstrito às disposições da Lei que rege o Estágio de Estudantes.

Caso concreto em que ocorreu a extinção antecipada do contrato do autor, o que lhe confere o direito à percepção do valor correspondente aos dias de recesso remunerado, de forma proporcional ao período em que realizou o estágio. Precedentes das Turmas Recursais da Fazenda Pública.

Assim, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95 e em atenção aos critérios de celeridade, simplicidade, informalidade e economia processual elencados no artigo 2º da mesma lei, confirma-se a sentença em segunda instância, constando apenas da ata, com fundamentação sucinta e dispositivo, servindo de acórdão a súmula do julgamento.

RECURSO DESPROVIDO. UNÂNIME.

(Recurso Cível, Nº 71005727391, Segunda Turma Recursal da Fazenda Pública, Turmas Recursais, Relator: Mauro Caum Gonçalves, Julgado em: 27-07-2016)

Diante do exposto, vislumbra-se a possibilidade de pagamento de valor referente ao recesso remunerado proporcional em caso de rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio, sem o acréscimo do terço constitucional, por não se tratar de férias propriamente ditas.





V – CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e contábeis, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os apontamentos elencados nos tópicos anteriores do presente parecer, aos quais remete à leitura para análise e verificação, a fim de se evitar informações divergentes e eventuais impugnações ao edital, resumidamente elencados a seguir:

i) quanto à análise de riscos, não houve apresentação do referido documento e não pude vislumbrar justificção quanto a sua eventual dispensa, cabendo melhor definição quanto a este ponto, em especial diante do valor da contratação acostado ao edital;

ii) o valor da contratação perfaz o montante total de R\$ 419.814,36, valor este que engloba todos os gastos que o Poder Legislativo terá em decorrência desta futura contratação, superando e muito o valor efetivo do serviço contratado. Os valores pesquisados junto ao PNCP (fls. 69/76 e 106/118) reproduzem o valor da contratação como o montante do valor de integração mensal multiplicado pelo número de vagas a serem disponibilizadas pelo Poder Público e nada mais. A outro giro, para fins de cumprimento das disposições da LRF, realizou-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício atual e nos dois seguintes, o que gira em torno de R\$ 400.000,00 anuais estimativos (fls. 60). Com efeito, salvo melhor juízo, entendo que tais valores referem-se a duas questões diversas e que não devem ser somadas para fins de fixação do valor da contratação, devendo esta representar unicamente o valor referente à taxa de integração mensal efetivamente entregue ao agente de integração pela prestação do serviço contratado;

iii) constata-se que não foi exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme previsto no inciso I do art. 69, sendo necessário, para fins de segurança, exigir a apresentação desses documentos caso o valor da contratação permaneça no montante hoje estipulado (R\$ 419.814,36). Caso o valor seja corrigido aos parâmetros sugeridos no item anterior, será possível aferir se a contratação apresenta risco ínfimo ou quase inexistente ao Poder Legislativo Municipal, a justificar que a conferência de





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/24 Fls. 266
CPL

saúde financeira do licitante se dê por outros meios, inclusive para fins de propiciar uma maior participação na seara do certame;

iv) nota-se que foi inserida a previsão de impossibilidade de participação de empresas na forma de consórcio (item 4.6.10) e pessoa física (item 4.6.1), razão pela qual deve ser apresentada justificativa para tais vedações;

v) entendo pela possibilidade de pagamento de valor referente ao recesso remunerado proporcional em caso de rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio, sem o acréscimo do terço constitucional, por não se tratar de férias propriamente ditas;

vi) por inexistir vínculo empregatício, não haverá gastos com 13º salário, férias e encargos sociais em relação aos estagiários, incluindo-se, tão somente, o recesso remunerado (sem acréscimo do terço constitucional) no momento da realização de nova estimativa de impacto financeiro-orçamentário.

Por derradeiro, importante destacar que o exame desta Assessoria se dá tão somente quanto à legalidade do pedido, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando-se a delimitação legal de competência institucional deste órgão, restringindo-se o presente parecer aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes dos autos.

É como me manifesto.

Devolvo os autos para medidas de praxe.

Nova Friburgo, 28 de maio de 2025.

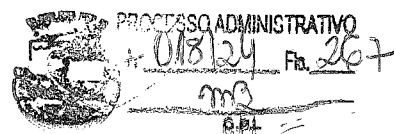

Carlos Eduardo Vila Nova da Veiga
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo
OAB-RJ 220.529
Matrícula: 2166

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr: 2166




Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

Atendendo à requisição da Servidora Patrícia Maia N. Stutz, Diretora de Planejamento da Câmara Municipal de Nova Friburgo, visando à contratação de agente de integração de estágios, visando o recrutamento, seleção, administração e acompanhamento de estagiários na CMNF, esta Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 018/2024 e solicita parecer da contabilidade a respeito da existência de créditos orçamentários para satisfazer as despesas com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.

O valor máximo da taxa de integração a ser pago a empresa contratada foi estimado em R\$ 114,11 por estagiário ao mês. Assim, tendo em vista a possibilidade de termos até 23 (vinte e três) estagiários contratados simultaneamente ao mês, o valor mensal estimado a ser pago a contratada será de R\$ 2.624,53 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o valor de R\$ 31.494,36 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) em 12 (doze) meses.

Nível	Quant.	Valor da integração estagiário ao mês	Valor mensal	Valor anual (12 meses)
Técnico	08	R\$ 114,11	R\$ 912,88	R\$ 10.954,56
Superior	15	R\$ 114,11	R\$ 1.711,65	R\$ 20.539,80
Total	23	--	R\$ 2.624,53	R\$ 31.494,36

O valor da bolsa de estágio é fixo e está previsto no artigo 21 da Resolução Legislativa nº 2.547, de 18/05/2022, com redação dada pela Resolução legislativa nº 2.659/2024, de 05/06/2024:

"Art. 21. Os estagiários contratados pela Câmara Municipal de Nova Friburgo receberão, mensalmente, a título de bolsa-auxílio:

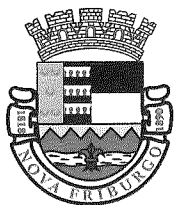
I - R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para estagiário de nível superior;

II - R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) para estagiário de nível técnico.

Parágrafo único. Os valores deverão ser acrescidos de auxílio-transporte, respeitando a tarifa municipal de Nova Friburgo."

O valor do vale-transporte foi calculado com base no valor da tarifa de transporte público municipal, qual seja, R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), no trajeto ida e volta, para 20 (vinte) dias úteis ao mês.

Nível	Quant.	Valor Bolsa Mensal	Valor vale-transporte mensal	Valor unitário Mensal por estagiário	Valor Anual por estagiário	Valor Total anual
Técnico	08	R\$ 975,00	R\$ 220,00	R\$ 1.195,00	R\$ 14.340,00	R\$ 114.720,00
Superior	15	R\$ 1.300,00	R\$ 220,00	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00	R\$ 273.600,00
Total	23	--	--	--	--	R\$ 388.320,00



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO
018129 Fl. 268
CPL

Além disso, poderemos ter que indenizar em razão de recesso remunerado não gozado, conforme parecer jurídico, perfazendo o valor de 1 (uma) bolsa-estágio por estudante, sem acréscimo de vale-transporte e outros adicionais, conforme tabela abaixo:

Nível	Quant.	Valor do recesso remunerado indenizado por estagiário	Valor Total
Técnico	08	R\$ 975,00	R\$ 7.800,00
Superior	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
Total	23	--	R\$ 27.300,00

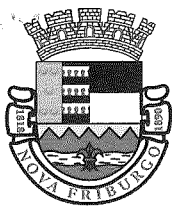
Sendo assim, para 23 (vinte e três) estagiários ao mês, sendo 08 (oito de nível técnico) e 15 (quinze) de nível superior, o valor total estimado da contratação será:

Valor da Contratação	
Valor anual da integração (valor a ser pago diretamente à contratada)	R\$ 31.494,36
Valor da bolsa de estágio e vale – transporte (repasse a contratada)	R\$ 388.320,00
Recesso Remunerado indenizado (verba indenizatória)	R\$ 27.300,00
Valor total anual	R\$ 447.114,36

A CPL solicita que a contabilidade providencie o impacto financeiro-orçamentário da contratação e dê parecer a respeito da existência de crédito para satisfazer as despesas decorrentes da apuração desta Licitação e a respectiva reserva orçamentária, informando por conta de qual dotação orçamentária estas despesas deverão correr.

Nova Friburgo, 30 de maio de 2025.

maisa Benvenuti
MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MAT. 1307



Câmara Municipal de Nova Friburgo

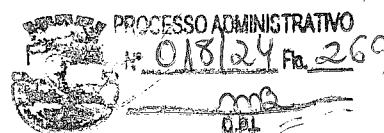
Estado do Rio de Janeiro

Recebido na Contabilidade em 02 de junho de 2025.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Diretoria de Planejamento e Compras

Assunto: PA –CPL 018/2024 – Bolsa Estágio



Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro

Do Objeto:

Em retorno ao setor contábil, Ilma. Sra Maísa Bevenuti, Agente de Contratação, solicita levantamento de impacto financeiro-orçamentário, com fito de instruir, em consonância à Lei de Responsabilidade Fiscal, o PA – CPL nº 018/2024: "Contratação de agente de integração de estágios para o desenvolvimento de atividades de recrutamento, seleção, administração e acompanhamento de estagiários na CMNF", com fulcro na Lei Federal 11.799/08 e Resoluções Legislativas nº 2.547/22 e 2.569/24 e, se caso for, reserva orçamentária.

Da Motivação, Prerrogativas da Contabilidade e Adequação ao Ciclo Orçamentário:

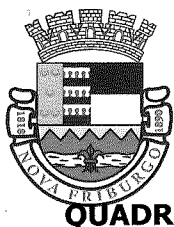
Vide fls 55 e 56 do PA-CPL 018/2024.

Descrição do Objeto (despesa)

"Contratação de agente de integração de estágios para o desenvolvimento de atividades de recrutamento, seleção, administração e acompanhamento de estagiários na CMNF". Os valores extraídos às fls 267 a 268 do PA-CPL 018/2024 estão discriminados no demonstrativo abaixo:

QUADRO 1 - Integração

Nível	Quant.	Valor da integração estagiário ao mês	Valor mensal	Valor anual (12 meses)
Técnico	08	R\$ 114,11	R\$ 912,88	R\$ 10.954,56
Superior	15	R\$ 114,11	R\$ 1.711,65	R\$ 20.539,80
Total	23	--	R\$ 2.624,53	R\$ 31.494,36

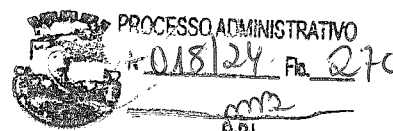


Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

QUADRO 2 – Bolsa estágio

Nível	Quant.	Valor Bolsa Mensal	Valor vale-transporte mensal	Valor unitário Mensal por estagiário	Valor Anual por estagiário	Valor Total anual
Técnico	08	R\$ 975,00	R\$ 220,00	R\$ 1.195,00	R\$ 14.340,00	R\$ 114.720,00
Superior	15	R\$ 1.300,00	R\$ 220,00	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00	R\$ 273.600,00
Total	23	--	--	--	--	R\$ 388.320,00

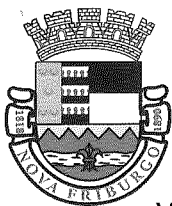


QUADRO 3 – Recesso remunerado

Nível	Quant.	Valor do recesso remunerado indenizado por estagiário	Valor Total
Técnico	08	R\$ 975,00	R\$ 7.800,00
Superior	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
Total	23	--	R\$ 27.300,00

QUADRO 4 – Valor total estimado da contratação

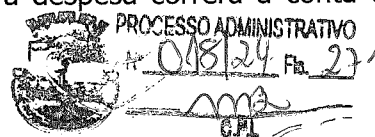
Valor da Contratação	
Valor anual da integração (valor a ser pago diretamente à contratada)	R\$ 31.494,36
Valor da bolsa de estágio e vale – transporte (repassa a contratada)	R\$ 388.320,00
Recesso Remunerado indenizado (verba indenizatória)	R\$ 27.300,00
Valor total anual	R\$ 447.114,36



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

Visto que o dispêndio está previsto no orçamento a despesa correrá à conta da dotação:



- **PROGRAMA: 0107 – APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA**
- **OBJETIVO:** prestar suporte à área de atuação dos legisladores, otimizar e ampliar a operacionalização de reuniões solenes, específicas, audiências públicas, sessões itinerantes, reuniões do projeto Câmara jovem e expandir as rotinas administrativas.

BOLSA ESTÁGIO			
PROGRAMA/AÇÃO/DOTAÇÃO	2025	2026	2027
01001.0103101072.330 – 3390.39	186.297,65 ¹	447.114,36	447.114,36

Por se tratar de valores **estimados e se for preenchida todas as vagas de imediato**, a contabilidade providenciará reforço orçamentário para o elemento de despesa no orçamento vigente e, se necessário, ajustes no PPA 2026-2029 e LOAs seguintes.

2 – Das Receitas

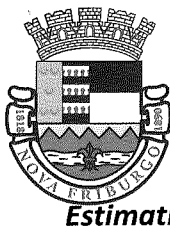
As Câmaras Municipais não possuem receitas próprias, dependendo, por absoluto, das transferências de recursos do Poder Executivo Municipal, na forma determinada pela Legislação vigente, mais precisamente do Art. 29-A da CF/88 e alterações promovidas pelas EC nº55/2007, 84/2014, 25/00 e 58/09, bem como nas portarias emitidas pela STN, que versam sobre a nova classificação da receita e Decisões Normativas do TCU que aprovam os coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios.

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

2025	
Superávit/Déficit 2024	0,0
Previsão/Repasse 2025	30.007.243,16
Estimativa de Receita Financeira/Orçamentária 2025	30.007.243,16
2026	
Estimativa Superávit/Déficit 2025	0,0
Previsão/Repasse 2026 – IPCA Projetado 4,5%	31.357.569,10
Estimativa de Receita Financeira/Orçamentária 2025	31.357.569,10
2027	
Estimativa Superávit/Déficit 2026	0,0
Previsão/Repasse 2027 - IPCA Projetado 4%	32.611.871,86
Estimativa de Receita Financeira/Orçamentária 2027	28.891.515,25

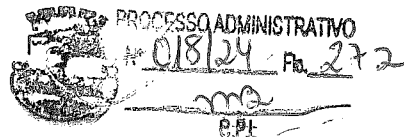
Fontes: 2025 - LM.5.064/24 - Decreto 3.296/2024(QDD-2025) e Ofício da Sec. Fazenda sob protocolo 004440/2025 - reajuste orçamentário – 2025 e 2026 IPCA Projetado de 4,5% e 4%.

¹ Valor baseado com início da despesa em agosto de 2025.



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



Indicadores	Projeções p/2025			Projeções p/2026			Projeções p/2027			Projeções p/2028		
	Semana anterior	Semana atual	Var.	Semana anterior	Semana atual	Var.	Semana anterior	Semana atual	Var.	Semana anterior	Semana atual	Var.
IPCA (%)	5,50	5,46	▼ (1)	4,50	4,50	= (3)	4,00	4,00	= (15)	3,81	3,85	▲ (2)
PIB (var. %)	2,14	2,13	▼ (1)	1,70	1,80	▲ (1)	2,00	2,00	= (9)	2,00	2,00	= (64)
Câmbio (R\$/US\$)	5,80	5,80	= (1)	5,90	5,90	= (3)	5,80	5,80	= (3)	5,82	5,80	▼ (2)
Selic (% a.a.)	14,75	14,75	= (4)	12,50	12,50	= (18)	10,50	10,50	= (16)	10,00	10,00	= (23)

IMPACTO PERCENTUAL DA DESPESA NO ORÇAMENTO

"Contratação de agente de integração de estágios para o desenvolvimento de atividades de recrutamento, seleção, administração e acompanhamento de estagiários na CMNF".

Quadro 1 – Memória de Cálculo do Impacto-Orçamentário

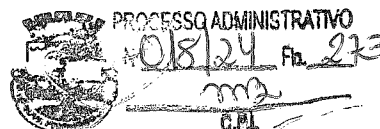
2025	Prev. Gastos	Fonte da Receita: LM.5.064/24 - Decreto 3.296/2024(QDD-2025) e Ofício da Sec. Fazenda sob protocolo 004440/2025 - reajuste orçamentário	%	%X100
Despesas diretas	186.297,65	30.007.243,16	0,006208423	0,6208423
Despesas indiretas				
2026	Prev. Gastos	Fonte da Receita: IPCA projetado de 4,5% (aguardando PMNF enviar proposta de PPA 2026-2029).	%	%X100
Despesas diretas	447.114,36	31.357.569,10	0,014258578	1,4258578
Despesas indiretas				
2027	Prev. Gastos	Fonte da Receita: IPCA projetado de 4% (aguardando PMNF enviar proposta de PPA 2026-2029).	%	%X100
Despesas diretas	447.114,36	32.611.871,86	0,013710172	1,3710172
Despesas indiretas				

² Relatório Focus, em 02/06/2025.



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

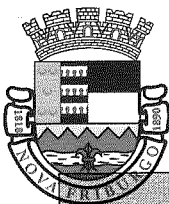


Quadro 2 – Desembolso mensal:

	2025	2026	2027
janeiro		37.259,53	37.259,53
fevereiro		37.259,53	37.259,53
março		37.259,53	37.259,53
abril		37.259,53	37.259,53
maio		37.259,53	37.259,53
junho		37.259,53	37.259,53
julho		37.259,53	37.259,53
agosto	37.259,53	37.259,53	37.259,53
setembro	37.259,53	37.259,53	37.259,53
outubro	37.259,53	37.259,53	37.259,53
novembro	37.259,53	37.259,53	37.259,53
dezembro	37.259,53	37.259,53	37.259,53
TOTAL	186.297,65	447.114,36	447.114,36

Quadro 3 – Estimativa de repasse mensal

	2025	2026	2027
janeiro	2.500.603,60	2.613.130,76	2.717.655,99
fevereiro	2.500.603,60	2.613.130,76	2.717.655,99
março	2.500.603,60	2.613.130,76	2.717.655,99
abril	2.500.603,60	2.613.130,76	2.717.655,99
maio	2.500.603,60	2.613.130,76	2.717.655,99
junho	2.500.603,60	2.613.130,76	2.717.655,99
julho	2.500.603,60	2.613.130,76	2.717.655,99
agosto	2.500.603,60	2.613.130,76	2.717.655,99
setembro	2.500.603,60	2.613.130,76	2.717.655,99
outubro	2.500.603,60	2.613.130,76	2.717.655,99
novembro	2.500.603,60	2.613.130,76	2.717.655,99
dezembro	2.500.603,56	2.613.130,74	2.717.655,97
TOTAL	30.007.243,16	31.357.569,10	32.611.871,86



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

I – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDO FINANCEIRO

Fonte 1500000 :	Recursos não Vinculados de Impostos	2025	2026	2027
(A) - Saldo do exercício anterior		0,00	0,00	0,00
(B) - Receitas (duodécimo)		30.007.243,16	31.357.569,10	32.611.871,86
(C) - Despesas estimadas em 2025 / 2026 e 2027 (base: PA 130/25)		27.233.024,08	28.475.412,12	29.614.428,60
(D) - Aumento de despesa Bolsa Estágio PA-CPL 018/24		186.297,65	447.114,36	447.114,36
(E) - Medidas compensatórias (Previsão Orçamentária)				
(F) = (A+B-C-D+E) Estimativa de Saldo final		2.587.921,43	2.435.042,62	2.550.328,90
(G) = (D) / (B) Impacto percentual da despesa no orçamento		0,62%	1,42%	1,37%

SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO E REFLEXO NO ORÇAMENTO

- 1 - Os números mostram margem para a despesa sem prejudicar o planejamento orçamentário. Estão de acordo com a evolução do repasse e devolução dos últimos anos. Em regra, na CMNF o financeiro é igual ao orçamentário, administrado por quotas duodecimais.
- 2 - No levantamento financeiro se considerou PA 130/25 para as despesas.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL, LDO e LOA

A ação consta do PPA 2022-2025 - Lei 4.916/22

Lei 4.916/22, de 11 de novembro de 2022, publicada em 12 de novembro de 2022, no Diário Oficial.

PROGRAMA: 107 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal de Nova Friburgo



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 018/24 Pr. 234

ma
CPL

Ação:

Bolsa Estágio

Elemento de despesa:

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Valor do crédito 2025:

R\$ 440.000,00

Valor do crédito 2026:

R\$ 500.000,00 (previsão)

Valor do crédito 2027:

R\$ 500.000,00 (previsão)

Obs: a - O valor total da Ação é o somatório de elementos de despesas da mesma.
b – 2026 e 2027 serão provisionados em época oportuna de LOA e PPA.

III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

O levantamento aponta que a despesa não afetará o planejamento e objetivos traçados nos instrumentos orçamentários. Destaca-se: a Câmara Municipal não se apura Resultado Fiscal tal qual o Executivo: Resultado Primário e Resultado Nominal. O Legislativo Municipal não possui dívidas de longo prazo, empréstimos, pagamento de juros e outros, além disso, as despesas não efetuadas são devolvidas ao Executivo no mesmo exercício ou consignada - em todo ou em parte - para desconto nos primeiros duodécimos do exercício seguinte, inteligência do art. 168, § 2º da CF/88. Inexiste a figura de aporte financeiro para o exercício seguinte, oriundo de superávit.

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

"Contratação de agente de integração de estágios para o desenvolvimento de atividades de recrutamento, seleção, administração e acompanhamento de estagiários na CMNF".

Valor Estimado

agosto/dez 2025

2026

2027

186.297,65

447.114,36

447.114,36

O presente demonstrativo, bem como a memória de cálculo, indica que a despesa tem respaldo financeiro e orçamentário, nos moldes da Lei de Responsabilidade Fiscal. Restando a Declaração do Ordenador de Despesas para fins de cumprimento à LRF.

OBS: A despesa correrá à conta da dotação 3390.39 e será devidamente suplementada e reservada para a despesa.



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

OBS. os estudos apresentados são estimativas com dados e indicativos de conhecimento da contabilidade. Portanto, torna-se imperativo a prudência nos futuros gastos, mormente, em função do quadro de incerteza gerado pela entrada em vigor da EC 109/21. A contabilidade orienta o RH, Planejamento de Compras e demais setores acompanharem a execução orçamentária para cumprimento dos limites.



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/24 Pm 275
ma
G.M.

Quadro 5 – Posição de Saldo da Ação

 MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 2023 RIO DE JANEIRO 29.844.172/0001-23 SALDO DAS DOTAÇÕES JUNHO DE 2025 Emissão: 03/06/2025 10:45:40					
DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
01 - CÂMARA MUNICIPAL					
001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023					
01001.0103101072.330 - BOLSA ESTÁGIO					
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000001	1500000000000	40.000,00	40.000,00	40.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000002	1500000000000	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Total do Projeto/Atividade:			440.000,00	440.000,00	440.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			440.000,00	440.000,00	440.000,00
Total do Órgão:			440.000,00	440.000,00	440.000,00
Total do Geral:			440.000,00	440.000,00	440.000,00

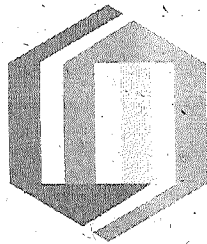
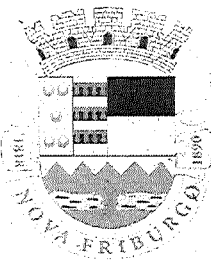
Será providenciado a suplementação da Ficha 62 para suporte da despesa.

Por fim, a Contabilidade se coloca à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nova Friburgo, 03 de junho de 2025.

Respeitosamente

Câmara Municipal de Nova Friburgo
 **Carlos José Gonçalves**
Diretoria de Contabilidade
Contador CRC-RJ 092165/O-4
PORTARIA 2.958/2025 



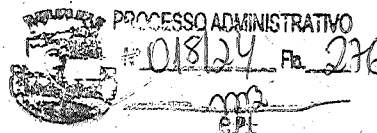
CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 03 de junho de 2025.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 061/2025

Processo CPL: 018/2024



Ilma. Servidora,

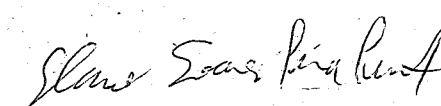
Considerando a alteração dos quantitativos do número de estagiários realizado pela gestão através de novo Documento de Formalização da Demanda, vimos por meio retificar o Termo de Referência.

Atenciosamente,


PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2164

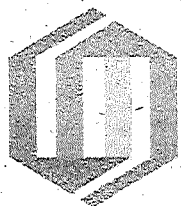
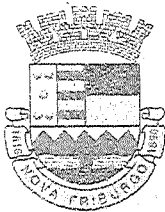

GLAUCO SOARES P. PERRUT

Auxiliar Administrativo

mat. 1580


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maísa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

Recebi em 04/06/25



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



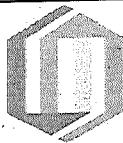
PROCESSO ADMINISTRATIVO

018124 Fl. 277

ma
CPL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD
1	Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio.	unidade	6

- 4.2. O local de execução do objeto será a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com migração de dados, transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo a Contratante, exigir, inclusive, a capacitação dos seus técnicos ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 4.6. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.
- 4.7. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;
- 4.8. A prestação do serviço deverá ser contínua e ininterrupta;
- 4.9. A distribuição e ocupação das vagas ficará a cargo da Contratante, sendo o quantitativo especificado acima mera estimativa, não gerando obrigatoriedade na contratação de todo quantitativo.
- 4.10. A contratação de serviços de "Agente de Integração" de estagiários será responsável pelo recrutamento, pré-seleção e administração de todo o processo de estágios, inclusive o repasse dos valores da bolsa e vale transporte aos estagiários contratados, de acordo com o quantitativo máximo estabelecido neste instrumento.
- 4.11. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato, sede, filial ou representação na cidade de Nova Friburgo com vistas a possibilitar o pleno atendimento da administração do Contratado.
- 4.11.1. Caso no momento da assinatura, a Contratada não atenda ao item anterior, esta deverá apresentar declaração de que se compromete a instalar escritório de Nova Friburgo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência do contrato.
- 4.12. Atender estudantes regularmente matriculados e assíduos e intermediar as ações necessárias, mantendo o padrão de atendimento de forma qualitativa e personalizada.
- 4.13. Dar celeridade e transparência aos procedimentos de contratação e desligamento dos estagiários, devendo o Agente de Integração possuir sistema informatizado, disponível via web, facilitando os trâmites administrativos, desde a contratação até a elaboração e assinatura de cada Termo de Contratação de Estágio - TCE.
- 4.14. A seleção de estagiários, deverá respeitar obrigatoriamente a reserva de vagas de 10% (dez por cento) para portadores de deficiência e preferencialmente de 20 (vinte por cento) para negros e pardos,



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



PROCESSO ADMINISTRATIVO
018/24 Fl. 278
CPL

SETOR REQUISITANTE:

SECRETARIA-GERAL

ENCAMINHO A V.EXª, PARA AUTORIZAÇÃO, SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE:

OBJETO	SERVIÇOS
CLASSIFICAÇÃO	SERVIÇOS CONTINUADOS
DETALHAMENTO	NÃO SE APLICA
Descrição	Contratação de estagiários para o Programa de Estágio da Câmara Municipal de Nova Friburgo

ITEM	SETOR	ÁREA DE FORMAÇÃO	Vagas Imediatas	Vagas a Longo Prazo
1	Secretaria Geral	Curso Superior em Administração ou Direito	0	1
2	Secretaria de Expediente	Curso Superior em Administração ou Direito	0	1
3	Comunicação	Curso Superior em Comunicação Social	1	0
4	C.P.D	Técnico em Informática	2	0
5	Procuradoria	Curso Superior em Direito	0	1

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Diante de novo levantamento das necessidades, bem como da estrutura física e financeira, venho por meio deste solicitar a retificação do quantitativo de estagiários. Ressalto que tal contratação faz-se necessária em virtude da necessidade de contratação imediata e eventual de estagiários dos níveis técnico e superior para o Programa de Estágio da Câmara Municipal de Nova Friburgo com o objetivo de efetivar a política pública de inserção social. O programa bem como a contratação estão amparados na Lei Federal nº 11.788/2008 e Resoluções Legislativas nº 2.547/23 e 2.607/23.

DATA PREVISTA PARA ATENDIMENTO DA
NECESSIDADE:
01/07/2025

TIPO DE BENS E SERVIÇOS:

BENS E SERVIÇOS COMUNS

ADEQUAÇÃO DE QUALIDADE DOS BENS DE CONSUMO Os bens comuns se enquadram na forma definida do artigo 28 da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

NÃO

LOCAL E DATA

Nova Friburgo, 3/6/2025

PEDRO MANOEL DA
SILVA
PAULA:11368052738

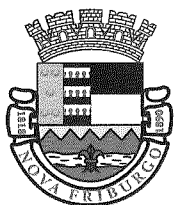
Assinado de forma digital por PEDRO
MANOEL DA SILVA
PAULA:11368052738
Dados: 2025.06.03 16:46:02 -03'00'

DE ACORDO COM ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:0786646578
9

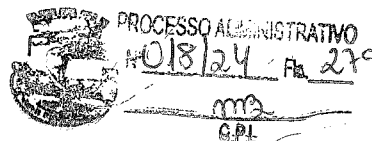
Assinado de forma digital por
DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789
Dados: 2025.06.03 16:45:37 -03'00'

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente
Matrícula 2142



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

Atendendo à requisição da Servidora Patrícia Maia N. Stutz, Diretora de Planejamento da Câmara Municipal de Nova Friburgo, visando à contratação de agente de integração de estágios, visando o recrutamento, seleção, administração e acompanhamento de estagiários na CMNF, esta Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 018/2024 e solicita parecer da contabilidade a respeito da existência de créditos orçamentários para satisfazer as despesas com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** com base no levantamento realizado pela Planejamento às fls. 278.

O valor máximo da taxa de integração a ser pago a empresa contratada foi estimado em R\$ 114,11 por estagiário ao mês. Assim, tendo em vista a possibilidade de termos até 06 (seis) estagiários contratados simultaneamente ao mês, o valor mensal estimado a ser pago a contratada será de R\$ 684,66 (seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor de R\$ 8.215,92 (oito mil, duzentos e quinze reais e noventa e dois centavos) em 12 (doze) meses.

Nível	Quant.	Valor da integração estagiário ao mês	Valor mensal	Valor anual (12 meses)
Técnico	02	R\$ 114,11	R\$ 228,22	R\$ 2.738,64
Superior	04	R\$ 114,11	R\$ 456,44	R\$ 5.477,28
Total	06	--	R\$ 684,66	R\$ 8.215,92

O valor da bolsa de estágio é fixo e está previsto no artigo 21 da Resolução Legislativa nº 2.547, de 18/05/2022, com redação dada pela Resolução legislativa nº 2.659/2024, de 05/06/2024:

"Art. 21. Os estagiários contratados pela Câmara Municipal de Nova Friburgo receberão, mensalmente, a título de bolsa-auxílio:

I - R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para estagiário de nível superior;

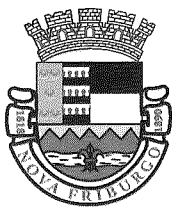
II - R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) para estagiário de nível técnico.

Parágrafo único. Os valores deverão ser acrescidos de auxílio-transporte, respeitando a tarifa municipal de Nova Friburgo."

O valor do vale-transporte foi calculado com base no valor da tarifa de transporte público municipal, qual seja, R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), no trajeto ida e volta, para 20 (vinte) dias úteis ao mês.

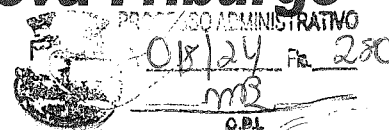
Nível	Quant.	Valor Bolsa Mensal	Valor vale-transporte mensal	Valor unitário Mensal por estagiário	Valor Anual por estagiário	Valor Total anual
Técnico	02	R\$ 975,00	R\$ 220,00	R\$ 1.195,00	R\$ 14.340,00	R\$ 28.680,00
Superior	04	R\$ 1.300,00	R\$ 220,00	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00	R\$ 72.960,00
Total	06	--	--	--	--	R\$ 101.640,00

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Patrícia Maia N. Stutz
Assistente Legislativo
MAT. 1307



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



Além disso, poderemos ter que indenizar em razão de recesso remunerado não gozado, conforme parecer jurídico, perfazendo o valor de 1 (uma) bolsa-estágio por estudante, sem acréscimo de vale-transporte e outros adicionais, conforme tabela abaixo:

Nível	Quant.	Valor do recesso remunerado indenizado por estagiário	Valor Total
Técnico	02	R\$ 975,00	R\$ 1.950,00
Superior	04	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
Total	06	--	R\$ 7.150,00

Sendo assim, para 23 (vinte e três) estagiários ao mês, sendo 08 (oito de nível técnico) e 15 (quinze) de nível superior, o valor total estimado da contratação será:

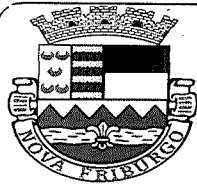
Valor da Contratação	
Valor anual da integração (valor a ser pago diretamente à contratada)	R\$ 8.215,92
Valor da bolsa de estágio e vale – transporte (repasse a contratada)	R\$ 101.640,00
Recesso Remunerado indenizado (verba indenizatória)	R\$ 7.150,00
Valor total anual	R\$ 117.005,92

A CPL solicita que a contabilidade dê parecer a respeito da existência de crédito para satisfazer as despesas decorrentes da apuração desta Licitação e a respectiva reserva orçamentária, informando por conta de qual dotação orçamentária estas despesas deverão correr.

Nova Friburgo, 04 de junho de 2025.

Maisa Benvenuti
MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MAT. 1307





MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000055/2025 - LIBERADA

281	m2
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 018/24	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000062

Data : 04/06/2025

Data Ref.: 04/06/2025

Valor : 117.005,92

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.330 - BOLSA ESTÁGIO
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Reserva orçamentária para Contratação de agente de integração de estágios para o desenvolvimento de atividades de recrutamento, seleção, administração e acompanhamento de estagiários na CMNE, conforme PA-CPL 018/2024, PE 06/2024.

Saldo Anterior Ficha	400.000,00	Valor Pré Empenho	117.005,92	Saldo Disponível	282.994,08
----------------------	------------	-------------------	------------	------------------	------------

(cento e dezessete mil cinco reais e noventa e dois centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000018/2024

Modalidade : Pregão Eletrônico

Objeto :

SUBELEMENTO

33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.005,92
--	------------

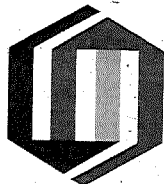
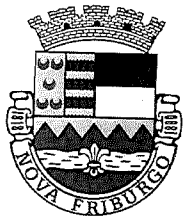
LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	117.005,92	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	117.005,92
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	117.005,92	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	117.005,92

Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 04 de junho de 2025

Carlos José Gonçalves
Responsável pelo Empenho
matr. 038



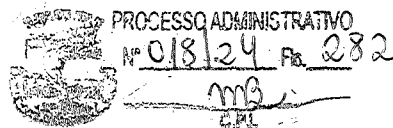
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 Processo Administrativo/CPL nº 018/2024

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ
UASG 928063
Nº da Compra: 90006/2024



OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 8.215,92 (oito mil, duzentos e quinze reais e noventa e dois centavos)

SISTEMA: [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2025, ÀS 09:00 HORAS

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

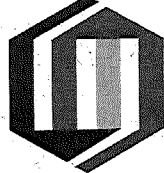
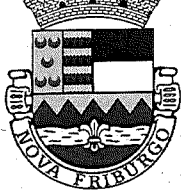
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR MÁXIMO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$ 1,00 (um real),
definido no item 2 do Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, situada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ (UASG 928063)

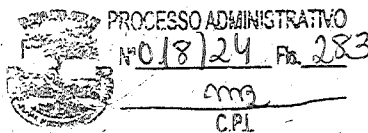
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo/CPL n.º 018/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Friburgo sediada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Legislativa nº 2.555, de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/06/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário de abertura: 9:00



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

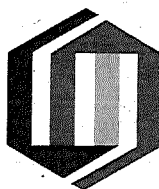
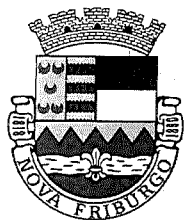
1.3. A licitação será realizada em item único, conforme Termo de Referência.

1.4. A execução do serviço será por 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

1.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados relativos ao gerenciamento do estágio poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data do orçamento da Administração, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6. Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, conforme solicitação dos gestores e fiscais, no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

1.7. O prazo para iniciar a prestação dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº 018/24
Págs 284
ms
CPL

2. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

Os valores globais estimados pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão são de R\$ 8.215,92 (oito mil, duzentos e quinze reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo. Os valores estimados correspondem a pesquisa de preços realizada na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 018/2024.

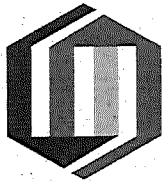
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor mensal da taxa de integração por estagiário	Valor Global	Intervalo mínimo entre os lances
01	Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino médio, técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio.	Serviço	72 (06 estagiários por 12 meses)	R\$ 114,11	R\$ 8.215,92	R\$ 1,00

2.1 A tabela de valores para pagamento da bolsa estágio e vale-transporte a ser repassado à contratada, conforme Resolução legislativa nº2.547/2022, é a abaixo:

Nível	Quant.	Valor Bolsa Mensal	Valor vale-transporte mensal	Valor unitário Mensal por estagiário	Valor Anual por estagiário	Valor Total anual
Técnico	02	R\$ 975,00	R\$ 220,00	R\$ 1.195,00	R\$ 14.340,00	R\$ 28.680,00
Superior	04	R\$ 1.300,00	R\$ 220,00	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00	R\$ 72.960,00
Total	06	--	--	--	--	R\$ 101.640,00

2.2. A tabela de valores do recesso remunerado indenizado, a ser repassado à contratada caso o estagiário seja desligado sem ter gozado o recesso remunerado:

Nível	Quant.	Valor do recesso remunerado indenizado por estagiário	Valor Total
Técnico	02	R\$ 975,00	R\$ 1.950,00
Superior	04	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
Total	06	--	R\$ 7.150,00



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2.3. O valor da bolsa de estágio é fixo e está previsto no artigo 21 da Resolução Legislativa nº. 2.547, de 18/05/2022, com redação dada pela Resolução Legislativa nº 2.659/2024, de 05/06/2024.

2.4. O valor do vale-transporte foi calculado com base no valor da tarifa de transporte público municipal, qual seja, R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), no trajeto ida e volta, para 20 (vinte) dias úteis ao mês.

2.5. O seguro obrigatório será de responsabilidade da contratada e deve estar incluso no valor da taxa de integração.

2.6. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, conforme número de estagiários contratados ao mês. A distribuição e ocupação das vagas ficará a cargo da Contratante, sendo o quantitativo especificado no item 2.1 mera estimativa, não gerando obrigatoriedade na contratação de todo quantitativo.

2.7 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato, sede, filial ou representação na cidade de Nova Friburgo com vistas a possibilitar o pleno atendimento da administração do Contratado.

2.7.1 Caso no momento da assinatura, a Contratada não atenda ao item anterior, esta deverá apresentar declaração de que se compromete a instalar escritório de Nova Friburgo/RJ, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência do contrato.

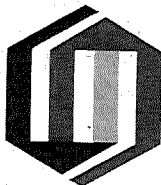
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária:

Classificação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Bolsa Estágio	33.90.39.90	01.001.01.031.0107.2.230

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou pela senha de acesso do gov.br.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

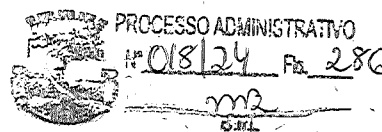
4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:



4.6.1. Pessoa Física (vide Termo de Referência);

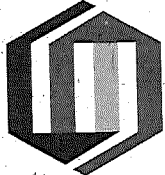
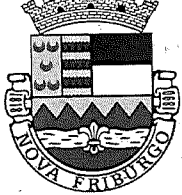
4.6.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente; com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/24 Fls. 287
CPL

4.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.3. e 4.6.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

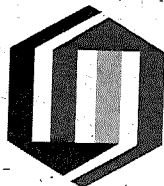
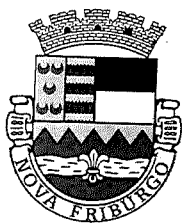
4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.3. e 4.6.4. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. A vedação de que trata o item 4.6.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº 018124 Fls. 288
CPL

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

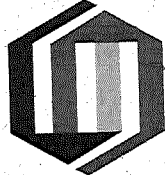
5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

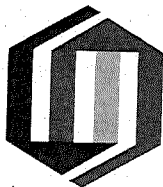
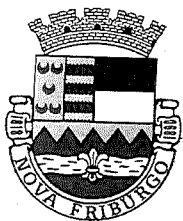
5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

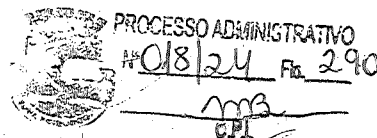
5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CPI
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Assim, não coloquem no campo de marca/modelo a razão social e/ou nome fantasia da empresa.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

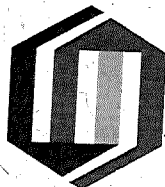
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

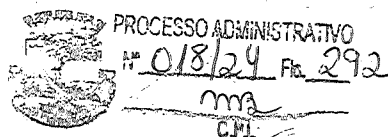
7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele definido no item 02 deste edital.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.



7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

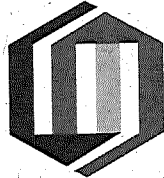
7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

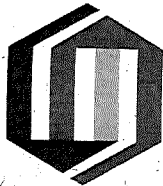
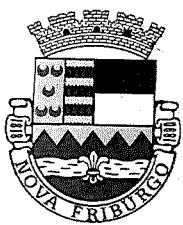
7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

[Handwritten signature]



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

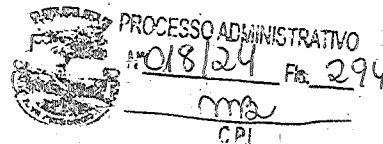
7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;



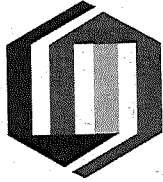
7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Se aplicados os critérios do caput do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sequência, os critérios do parágrafo primeiro do referido artigo e persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico utilizando-se a ferramenta disponível no sistema do governo federal.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em



razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. O fornecedor ao participar da licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

7.23.1. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

7.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

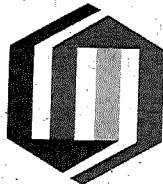
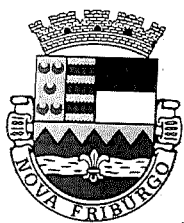
7.24.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, independente de solicitação da licitante, convocando-o para envio da proposta reajustada sob pena de desclassificação no item e abertura de processo de responsabilização.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

[Handwritten signature]



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 018/24 Fl. 296

MA
CPL

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

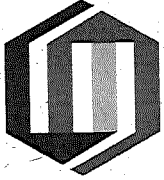
8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4. e 5.5. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificado o fornecedor que não enviar sua proposta reajustada no prazo do edital, quando convocado pelo pregoeiro, sem prejuízo da abertura de processo administrativo de responsabilização.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

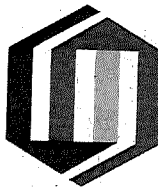
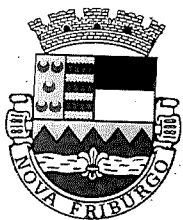
8.8.1. contiver vícios insanáveis;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto previstas no termo de referência, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. A sessão será suspensa pelo pregoeiro para a análise de compatibilidade das especificações técnicas às especificações previstas no Termo de Referência. O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



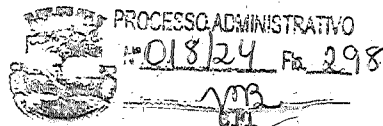
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2. Habilitação jurídica:



9.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.4.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **incluindo a certidão de débitos inscritos em dívida ativa**;

9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços similares ao objeto contratado na administração pública.

9.5.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser verificada por meio do registro cadastral no **SICAF** relativos às informações e documentos nele inseridos.

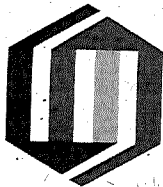
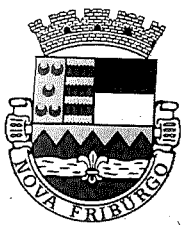
9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela legislação.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/24
Fol. 300
CPI

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

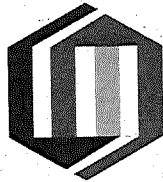
9.15. Ressalvado o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão e importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, à qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

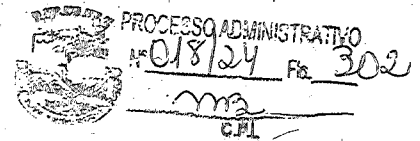
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

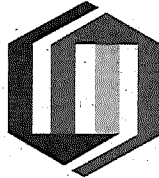
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

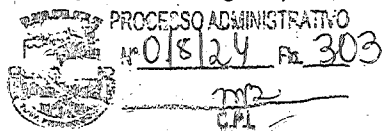
11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

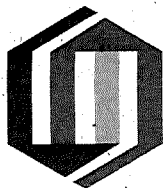
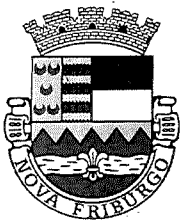
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

Handwritten signature



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

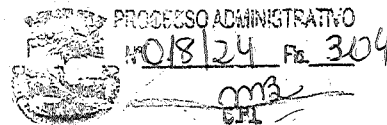
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

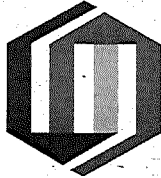
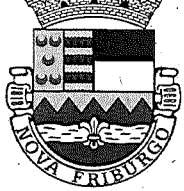
11.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

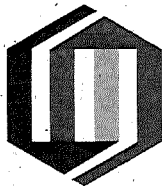
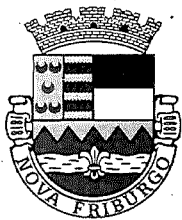
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail institucional: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

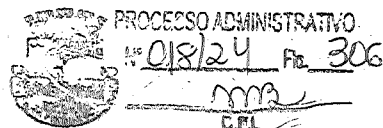
12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

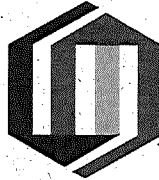
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), no Portal da Transparência da Câmara Municipal que se encontra no endereço eletrônico <https://www.novafriburgo.rj.leg.br/> e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP:28610-280, onde o processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.

13.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

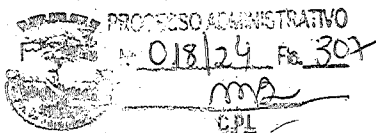
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

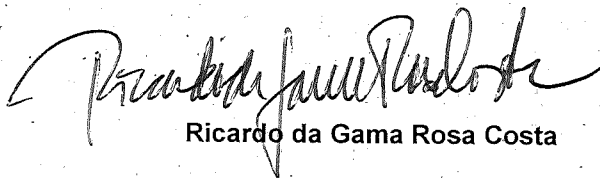
13.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

13.12.2. ANEXO-II - Termo de Referência e Instrumento de Medição dos Resultados

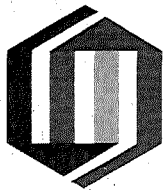
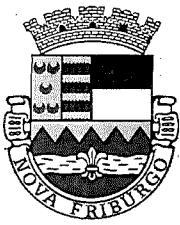
13.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato



Nova Friburgo/RJ, 05 de junho de 2025.


Ricardo da Gama Rosa Costa

Membro da Comissão de Contratação



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

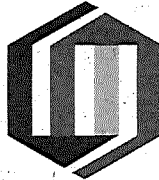
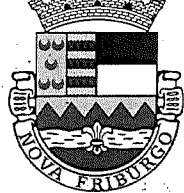
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/24 Fls. 308
MB
CPL

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 018/2024 Pregão Eletrônico n.º 006/2024	Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado Razão Social CNPJ Endereço		
Nome do Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ	Banco	Agência	Nº C/C
Esta proposta deverá ser preenchida pela Empresa e enviada, via sistema, do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) quando solicitada pelo preceito.		Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor.		
Prazo de execução: DE ACORDO COM O AVISO DE DISPENSA		Assinatura do responsável: Local de entrega/execução: CMNF		
Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio.	72 06 (seis) estagiários por 12 (doze) meses	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$				
Valor total por extenso:				
VALIDADE DA PROPOSTA: () DIAS				

OBS: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais, evitando-se dízima periódica.

Nível	Quant. (A)	Valor da Integração Mensal (B)	Valor Bolsa Mensal (C)	Valor vale-transporte mensal (D)	Valor unitário Mensal por estagiário (E) (soma de B+C+D)	Valor Anual por estagiário (F) (E*12)	Valor Total anual (G) (F*A)
Técnico	02	R\$	R\$ 975,00	R\$ 220,00	R\$	R\$	R\$
Superior	04	R\$	R\$ 1.300,00	R\$ 220,00	R\$	R\$	R\$
Total	06	---	--	--	--	--	R\$



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nível	Quant.	Valor do recesso remunerado indenizado por estagiário	Valor Total
Técnico	02	R\$ 975,00	R\$ 1.950,00
Superior	04	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
Total	06	--	R\$ 7.150,00

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:

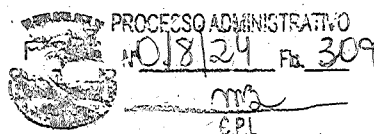
Nome:

CPF:

Identidade:

E-mail:

Telefone:



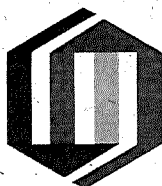
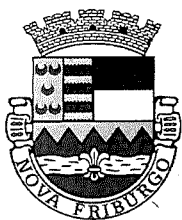
E-mail para notificação:

AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:

O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
#018/24 Fl. 310
CPL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa ou entidade sem fins lucrativos especializada para prestação de serviços de agente de integração para o desenvolvimento de atividades de recrutamento de estagiário de nível técnico e superior, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto da contratação será por item.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.6.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 1.6.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de Contratação, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

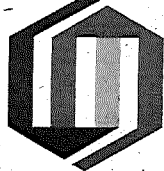
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Especificações técnicas dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD
1	Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à	unidade	06

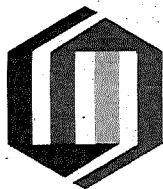


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio,	estagiários
---	-------------

- 4.2. O local de execução do objeto será a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com migração de dados, transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo a Contratante, exigir, inclusive, a capacitação dos seus técnicos ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 4.6. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.
- 4.7. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;
- 4.8. A prestação do serviço deverá ser contínua e ininterrupta;
- 4.9. A distribuição e ocupação das vagas ficará a cargo da Contratante, sendo o quantitativo especificado acima mera estimativa, não gerando obrigatoriedade na contratação de todo quantitativo.
- 4.10. A contratação de serviços de "Agente de Integração" de estagiários será responsável pelo recrutamento, pré-seleção e administração de todo o processo de estágios, inclusive o repasse dos valores da bolsa e vale transporte aos estagiários contratados, de acordo com o quantitativo máximo estabelecido neste instrumento.
- 4.11. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato, sede, filial ou representação na cidade de Nova Friburgo com vistas a possibilitar o pleno atendimento da administração do Contratado.
- 4.11.1. Caso no momento da assinatura, a Contratada não atenda ao item anterior, esta deverá apresentar declaração de que se compromete a instalar escritório de Nova Friburgo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência do contrato.
- 4.12. Atender estudantes regularmente matriculados e assíduos e intermediar as ações necessárias, mantendo o padrão de atendimento de forma qualitativa e personalizada.
- 4.13. Dar celeridade e transparência aos procedimentos de contratação e desligamento dos estagiários, devendo o Agente de Integração possuir sistema informatizado, disponível via web, facilitando os trâmites administrativos, desde a contratação até a elaboração e assinatura de cada Termo de Contratação de Estágio - TCE.
- 4.14. A seleção de estagiários, deverá respeitar obrigatoriamente a reserva de vagas de 10% (dez por cento) para portadores de deficiência e preferencialmente de 20 (vinte por cento) para negros e pardos, sendo de responsabilidade do contratado a avaliação dos candidatos inscritos para as cotas, abrangendo toda a estrutura necessária para a realização dessa avaliação.
- 4.15. Convênio com ao menos 1 (uma) instituição de ensino pública e privada de Nova Friburgo, propiciando a ampliação do leque de candidatos aos processos seletivos, facilitando contratações e reposições de vaga e a seleção de estudantes de áreas não abrangidas anteriormente.
- 4.16. Fazer toda a interlocução entre os órgãos, instituição de ensino e o estudante;
- 4.17. Não cobrar do estudante qualquer valor a título de taxa de inscrição, taxa de serviço ou de administração pelos serviços.

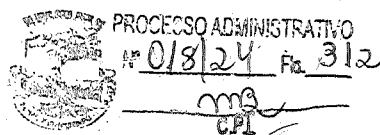


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 4.18. Gestão de documentação centralizada na plataforma, 100% (cem por cento) digital, facilitando entre as Contratantes, o cumprimento de prazos e normas para entrega de Relatórios de Estágio semestrais, Termos de Realização de Estágio, controle de prazos de recesso obrigatório, emissão de certificado com todas as informações do seguro de acidentes, entre outros;
- 4.19. O estagiário deverá ter concluído no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do seu curso. Para os cursos de nível superior deverão ser respeitadas as cargas horárias estabelecidas pelo Ministério da Educação. Já para os cursos técnicos deverão ser respeitadas as cargas horárias presentes no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.
- 4.20. A seleção dos estagiários se dará por meio de cadastro junto à Câmara Municipal, sendo que os estudantes que estejam mais próximos da colação de grau terão preferência, conforme art. 23 de Resolução Legislativa nº 2.547/2022.

5. VISTORIA (não aplicável ao caso concreto)



6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

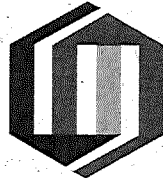
- 6.1. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato para iniciar a prestação dos serviços.
- 6.2. Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar treinamentos e orientações necessárias.
- 6.5. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.6. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.7. **A critério da gestão, o contrato com o estagiário poderá ser reinicido a qualquer tempo.**
- 6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

7.2. **A execução dos serviços será sob demanda.**

7.2.1. **A empresa Contratada receberá a solicitação do estagiário e terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para fazer o processo de seleção dentro dos critérios mínimos exigidos pela Contratante e finalizar o processo de contratação**



7.2.2. Após a seleção, a Contratada deverá proceder com todas as obrigações legais e orientações ao estagiário para que este esteja apto a se apresentar ao setor de Recursos Humanos, mediante prévio agendamento.

7.2.2.1. Na apresentação do estagiário deve ser apresentado fotocópia de todos os documentos pertinentes do mesmo para arquivo próprio da Contratante, inclusive apólice de seguro e termo de compromisso de estágio.

7.2.3. Dentre todos os termos legais e necessários que deverão estar previstos no Termo de Compromisso de Estágio, deverá haver cláusula expressa de proibição de realização de horas extras pelos estagiários.

7.2.4. A carga horária dos estagiários será de 20 (vinte) horas semanais, devendo a distribuição destas horas ficar a cargo da Contratante. A computação das horas se dará pelo sistema de biometria da contratante, sendo expressamente vedado realizar horas extras.

7.2.5. O Agente de Integração deverá ser responsável pelas seguintes entregas:

7.2.5.1 Administrar a quantidade de vagas de bolsa de estágio, ocupadas e disponíveis, em conjunto com o setor responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, apresentando semestralmente a comprovação dos vínculos dos estagiários com as respectivas instituições de ensino e frequência regular de no mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento).

7.2.5.2. No caso de estagiários que se enquadrem em situações de irregularidade escolar (abandono de curso, suspensão de matrícula, mudança de instituição e etc), o agente integrador notificará o estagiário com cópia a Contratada, concedendo ao estudante o prazo de até 10 (dez) dias para regularização a contar do recebimento da notificação. Após esse prazo, notificará a Contratante imediatamente para que os procedimentos de desligamento possam ser efetuados.

7.2.5.3. Recrutar candidatos para as vagas, de acordo com o perfil esperado.

7.2.5.4. Encaminhar os candidatos para entrevista com supervisor com finalidade de validação do perfil.

7.2.5.5. Contratar em favor de cada estagiário seguro contra acidentes pessoais em conformidade com o que determina o art. 9º, IV, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e entregar cópia da apólice a Contratante.

7.2.5.6. Orientar os estagiários quanto à apresentação pessoal e postura profissional no ambiente de trabalho.

7.2.5.7. Monitorar o término dos estágios para que a vaga não fique desprovida.

7.2.5.8. Realizar os procedimentos de desligamento do estagiário.

7.3. A realização de estágio curricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.4. Deverá ser observada a previsão de recesso de 30 (trinta) dias de duração para gozo de férias nos casos de estágio com duração igual ou superior a 1 (um) ano, conforme art. 16 da Resolução Legislativa nº 2.547/2022 e art. 13 da Lei nº 11.788/2008.

7.5. Não há exigência de garantia dos bens e serviços.

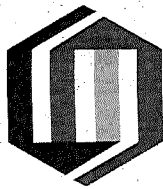
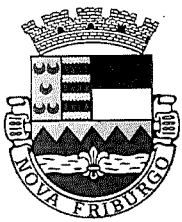
7.6. Uma vez notificado de alguma irregularidade, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data notificação da Administração ao Contratado.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/24 Fls. 314
CPL

- 8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

- 9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de pregão, na forma eletrônica, conforme os comandos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

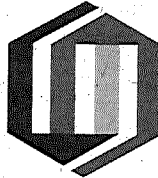
- 9.1.1. Não será admitida no certame a participação de pessoas físicas em razão da natureza do serviço.

- 9.1.1.1. Nos casos em que a participação de pessoa física for admitida, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social.

- 9.1.1.2. Tratando-se de serviços que poderão ser prestados por Microempreendedor Empresarial dos segmentos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de Contribuição Previdenciária Patronal.

- 9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço unitário.

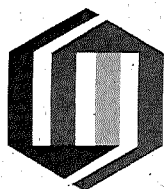
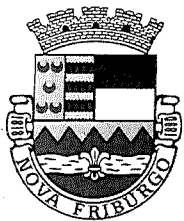
- 9.3. As propostas de preços e os lances ofertados deverão abranger todos os valores relacionados a taxa de administração, agenciamento e seguros contra os acidentes pessoais dos estagiários;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 9.4. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>; e
 - b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 9.5. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:
- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;
 - c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;
 - d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) Sociedade empresária-estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
 - f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 9.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.5.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.
- 9.6. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela
 - c) Receita da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
018/24 Pá. 316
CPL

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.1. A comprovação de regularidade das letras **b** e **g** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

9.6.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.3. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

9.6.3.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

9.7. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão: **(não obrigatório, conforme o caso.)**

9.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público.

9.7.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar a prestação, por no mínimo 01 (um) ano, de serviços similares ao objeto contratado na administração pública.

9.7.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.7.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

9.8. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não obrigatório no caso concreto)**

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para fins de análise de eficiência da empresa contratada se dará conforme previsto no Anexo I.

10.2. A execução para pagamento consistirá nos seguintes critérios:

10.1.1. A quantidade de estagiário efetivamente contratado;

10.1.2. O valor da taxa de administração, incluindo o seguro;

10.3. A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa no seguinte cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados:

10.4. A frequência dos estagiários será processada pela CONTRATANTE entre os dias 20 (vinte) do mês anterior e dia 20 (vinte) do mês seguinte.



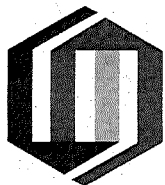
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 10.5. A alimentação do sistema ocorrerá em até 1 (um) dia útil após o prazo do item anterior.
- 10.6. Feita a medição das frequências, o setor de Recursos Humanos, após o ateste dos supervisores, comunicará a empresa que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, em até 3 (três) dias úteis
- 10.6.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.6.2. Caso algum estagiário seja contratado durante o período de faturamento a Contratada deverá emitir uma fatura do valor correspondente ao vale-transporte proporcional ao período em virtude na natureza indenizatória.
- 10.7. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 05 (cinco) dias úteis, sendo 3 (três) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 02 (dois) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 10.8. O prazo de que trata o item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 10.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno, bem como, dos comprovantes de pagamento de cada estagiário.
- 10.9.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, uma vez que os estagiários devem receber até o 5º dia útil do mês.
- 10.9.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 10.9.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.9.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.
- 10.9.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.
- 10.9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

[Handwritten signature]



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \% \text{ taxa anual} = 6\%$$

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



PROCESSO ADMINISTRATIVO

nº 018/24 Fls. 3/8

ma
CPL

10.11. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo (**PIX**).

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

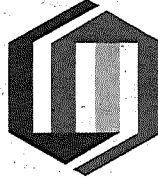
10.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação;
- Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



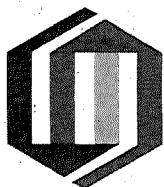
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/24 P. 319
CPL

- k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.
- l) Informar até o dia 20 (vinte) de cada mês as eventuais faltas dos estagiários.

11.2.DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
- c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
- k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
- l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- n) Apresentar seguro obrigatório contra acidentes pessoais aos estudantes, apresentando a apólice;
- o) O estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, salvo em caso de portadores de deficiência física;
- p) Assegurar 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para os portadores de deficiência física e preferencialmente de 20% (vinte por cento) para os estudantes negros e pardos;
- q) Suprir as vagas com estagiários sempre que solicitado pelo Órgão;
- r) Realizar mensalmente o pagamento da bolsa e vale transporte dos estagiários por meio de ordem bancária de titularidade do mesmo, até todo o 5º dia útil do mês.
- s) Ter ciência e fazer cumprir todas as normas e direitos no que tange aos estagiários previstas na lei federal nº 11.788/2008, Resoluções Legislativas da Câmara Municipal de Nova Friburgo nº 2.547/23 e 2.607/23 e as que por ventura possam ser publicadas.
- t) Notificar qualquer irregularidade dos estagiários.
- u) Enviar até todo dia 10 (dez) de cada mês o comprovante bancário de pagamento dos valores correspondente a bolsa e vale transporte.
- v) Outras obrigações específicas do objeto contratado.

mm



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

018/24 Fl. 320

ma
CPL

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2025, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.
- 13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

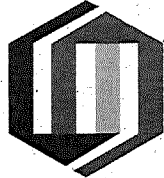
- 14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:

- 10% para o item 14.1.1
- 30% para o item 14.1.2
- 30% para o item 14.1.3
- 0,5% para o item 14.1.4
- 1% para o item 14.1.5
- 2% para o item 14.1.6
- 5% para o item 14.1.7
- 10% para o item 14.1.8



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15% para o item 14.1.9
20% para o item 14.1.10
25% para o item 14.1.11
30% para o item 14.1.12



PROCESSO ADMINISTRATIVO

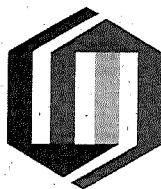
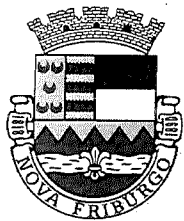
AM 018124 Pto. 321

CPI

- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 14.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.
- 14.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 20 de maio de 2024.

Responsáveis pela Elaboração do TR Estágio:		
Membro do Setor Requisitante:	Membro do Setor de Planejamento e Compras:	



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pedro Manoel da Silva Paula	Patricia Maia N. Sutz	Glauco Soares Pena Perrut
Secretário - Geral	Diretora	Aux. Administrativo
Nº matrícula: 2141	Nº matrícula: 2076	Nº matrícula: 1580

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo
O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/24 DE 322
m3
CPL

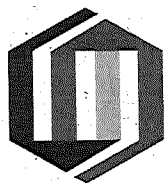
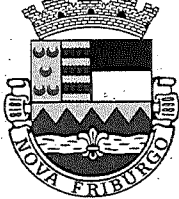
Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Matr.: 2142
ANEXO I

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Descrição dos itens que serão avaliados mensalmente pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

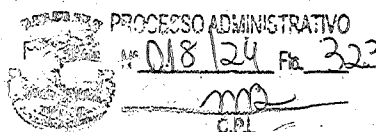
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não cumprir determinação formal, instrução complementar ou deixar de prestar esclarecimento/informação solicitada pelo (s) fiscal (is) ou exigidas em contrato.	10 pontos por ocorrência
2	Não cumprir horário ou prazo de qualquer natureza estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	10 pontos por ocorrência
3	Não manter preposto aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, fornecendo sua identificação,	10 pontos a cada 24 horas



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

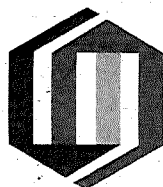
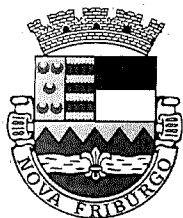
	número de telefone e e-mail para contato.	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	10 pontos por ocorrência
5	Atrasar o envio das certidões, fatura ou nota exigidas neste Termo de Referência para atesto mensal (de acordo com o prazo de cada uma).	10 pontos por ocorrência + 10 pontos a cada 10 dias excedidos do prazo
6	Deixar de cumprir quaisquer itens do Contrato, não previstos nesta tabela de ocorrências, após reincidência, formalmente notificada pela Contratante.	10 pontos por ocorrência



Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	20 pontos por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
2	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação ou responsabilidade, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.	20 pontos por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
3	Atraso injustificado para iniciar a execução dos serviços contratados, aplicada por dia e limitada a incidência de 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a nota de empenho poderá ser anulada e poderá ser considerado inexecução total.	20 pontos por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.

mm



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

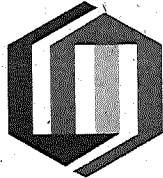
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/24 Fls. 324
ma
CPL

4	Não substituir ou reparar, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, o que esteja prejudicando ou inviabilizando o funcionamento do objeto.	20 pontos por ocorrência + 20 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo máximo.
5	Não acompanhar instrutivamente o estagiário após o processo de seleção.	20 pontos por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
6	Deixar de observar estagiários que se enquadrem em situações de irregularidade escolar (abandono de curso, suspensão de matrícula, mudança de instituição e etc).	20 pontos por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
7	Deixar de apresentar semestralmente a comprovação dos vínculos dos estagiários com as respectivas instituições de ensino e frequência regular de no mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento);	20 pontos por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
8	Não manter convênio com, no mínimo, 1 (uma) instituição de ensino pública e 1 (uma) instituição de ensino privada de Nova Friburgo.	20 pontos por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
9	Deixar de realizar o pagamento da bolsa e vale-transporte dos estagiários no prazo estipulado.	20 pontos por ocorrência + 20 pontos por dia de atraso
10	Não manter, durante toda a vigência deste Contrato, sede, filial ou representação na cidade de Nova Friburgo.	20 pontos por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
11	Deixar de informar ao Gestor do Contrato qualquer impedimento que resulte em prejuízo à execução dos serviços.	20 pontos por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
12	Não manter o sistema informatizado via web disponível.	20 pontos por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	60



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2	20	240
RESULTADO MÁXIMO		300

2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação mensal} = 300 - \frac{\text{"nº de Ocorrências do Módulo 1"} \times 10 - \text{"nº de Ocorrências do Módulo 2"} \times 20}{20}$$

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 180 pontos para menos (60% do valor total de pontos).

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

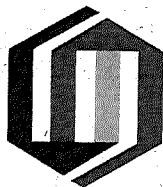
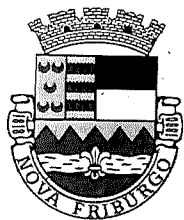
A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
300 a 290	0%
289 a 280	5%
279 a 260	10%
259 a 240	15%
239 a 220	20%
219 a 200	25%
199 a 180	30%
Menor que 180	50%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:



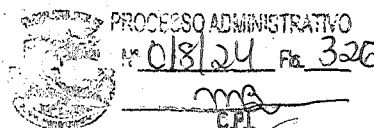
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.2.1. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

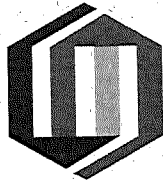
5.2.2. Pontuação menor ou igual a 180 pontos;

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS



O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 300 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	

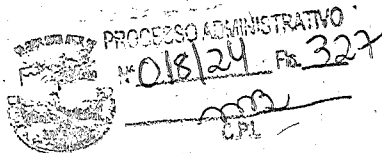


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024



Contrato de prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa

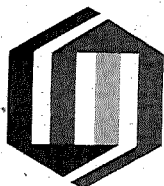
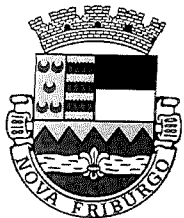
A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11498213-5 IFP e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ CEP: _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, identidade nº _____ e CPF nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Especificação	Valor da taxa de integração por estagiário ao mês	Valor total anual da taxa de integração para 06 (seis) estagiário por 12 (doze) meses
1	Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços	R\$	R\$

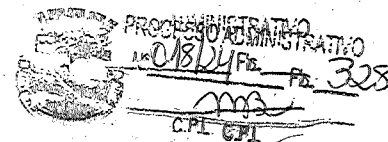


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio.		
--	---	--	--

1.2.1 Tabela de valores por estagiário:



Nível	Quant.	Valor Máximo da Integração Mensal	Valor Bolsa Mensal	Valor vale-transporte mensal	Valor unitário Mensal por estagiário	Valor Anual por estagiário	Valor Total Anual
Técnico	02	R\$	R\$ 975,00	R\$ 220,00	R\$	R\$	R\$
Superior	04	R\$	R\$ 1.300,00	R\$ 220,00	R\$	R\$	R\$
Total	06	---	--	--	--	-	R\$

1.2.2 Tabela do recesso remunerado indenizado:

Nível	Quant.	Valor do recesso remunerado indenizado por estagiário	Valor Total
Técnico	02	R\$ 975,00	R\$ 1.950,00
Superior	04	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
Total	06	--	R\$ 7.150,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

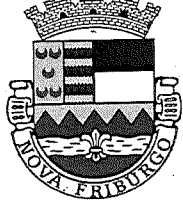
1.3.1 Termo de Referência e o Instrumento de Medição dos Resultados - IMR;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados, de ____/____/2025 a ____/____/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

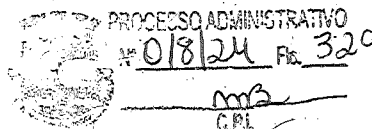
2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos tópicos 4 – Especificação dos Serviços e Requisitos da Contratação, tópico 6 - Modelo de Execução Contratual e Recebimento do Objeto e tópico 7 – Especificação e Garantia do Serviço, Das condições de Manutenção e Assistência Técnica, bem como o Instrumento de Medição dos Resultados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é permitida a subcontratação.



5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ _____
(_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

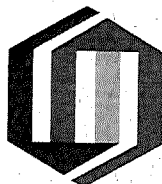
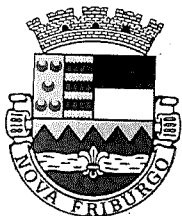
5.3 Somente serão devidos ao contratado os pagamentos dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

mm



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

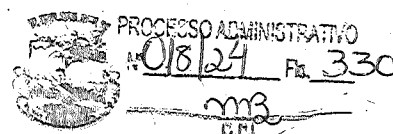
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE



7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/01/2025**.

7.2 Após o interregno de um ano e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

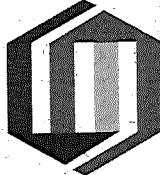
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

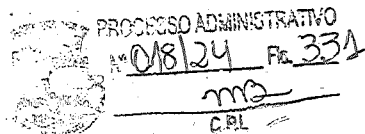
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

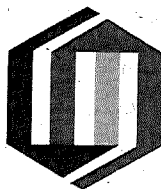
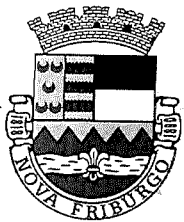


8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



8.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Enviar as ordens de serviço devidamente autorizadas;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/24 Fls. 332
mb
CPL

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) A CONTRATADA deverá indicar, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, um preposto a ser contatado para pronto atendimento e esclarecimentos de questões operacionais e administrativas, através de serviço móvel celular ou outro meio de comunicação, para atendimento ininterrupto, inclusive, nos sábados, domingos e feriados disponibilizando para CONTRATANTE plantão 24 horas de telefone fixo e celulares;

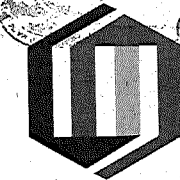
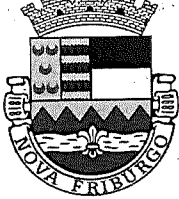
b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

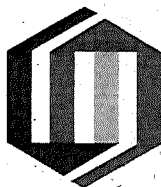
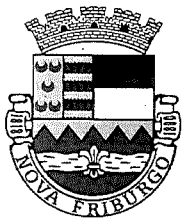
k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

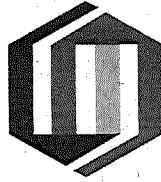


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/24
Fls. 334
ma

- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w) Apresentar seguro obrigatório contra acidentes pessoais aos estudantes, apresentando a apólice;
- x) O estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, salvo em caso de portadores de deficiência física;
- y) Assegurar 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para os portadores de deficiência física e preferencialmente de 20% (vinte por cento) para os estudantes negros e pardos;
- z) Suprir as vagas com estagiários sempre que solicitado pelo Órgão;
- aa) Realizar mensalmente o pagamento da bolsa e vale-transporte dos estagiários por meio de ordem bancária de titularidade do mesmo, até todo o 5º dia útil do mês.

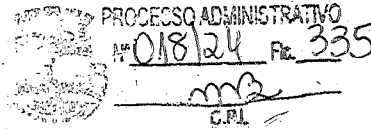


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

bb) Ter ciência e fazer cumprir todas as normas e direitos no que tange aos estagiários previstas na lei federal nº 11.788/2008, Resoluções Legislativas da Câmara Municipal de Nova Friburgo nº 2.547/23 e 2.607/23 e as que por ventura possam ser publicadas.

cc) Notificar qualquer irregularidade dos estagiários.



dd) Enviar até todo dia 10 (dez) de cada mês o comprovante bancário de pagamento dos valores correspondente a bolsa e vale-transporte.

ee) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato, sede, filial ou representação na cidade de Nova Friburgo com vistas a possibilitar o pleno atendimento da administração do Contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

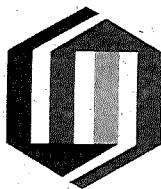
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

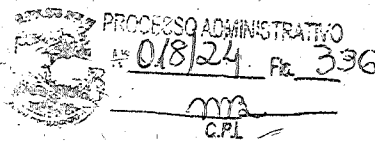
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

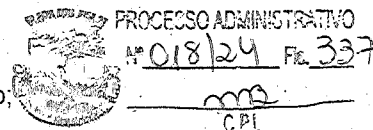


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato,



g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3 Multa:

12.2.3.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

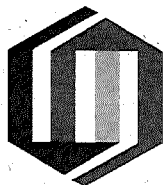
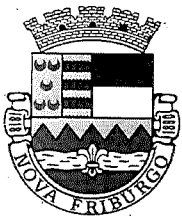
12.2.3.2 compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, graduada na forma do item 14.2.2 do Termo de Referência;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo-Friburguense

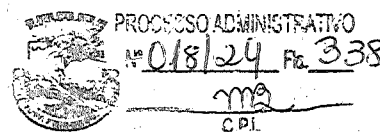
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



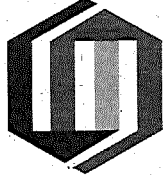
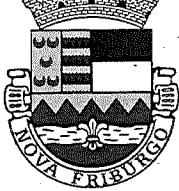
12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159):

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/24 Fl. 339

MP
CPI

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

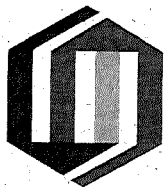
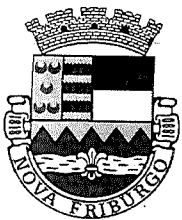
13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

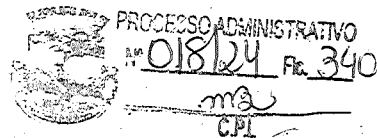
[Handwritten signature]



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho N.º _____, de _____ de _____ de 2025, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas _____, programa de trabalho _____ (_____) no exercício financeiro vigente.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

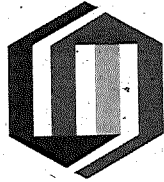
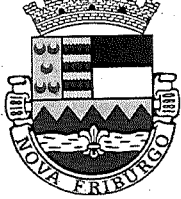
16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.



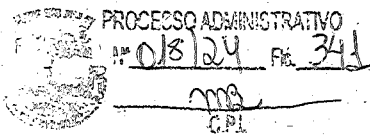
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Friburgo/RJ, ____ de ____ de 2025.



VEREADOR DIRCEU TARDEM - CPF Nº 078.664.657-89

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RESPONSÁVEL LEGAL – CPF nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor

Descrição Detalhada: prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Serão 06 (seis) estagiários por 12 (doze) meses.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 72

Critério de Julgamento: Menor Preço

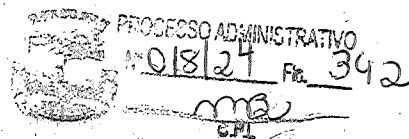
Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 8.215,92

Unidade de Fornecimento: BOLSA

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Nova Friburgo/RJ (72)



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

05/06/2025 10:16:09

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 06/06/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

99033 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

UASG Responsável

928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90006/2024

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Serviços Comuns

Nº do Processo

018/2024

Quantidade de Itens

1

Objeto

Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Data da Divulgação

06/06/2025

Data da Disponibilidade do Edital

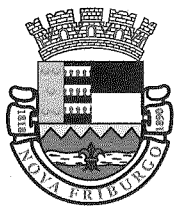
A partir de 06/06/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 26/06/2025 às 09:00

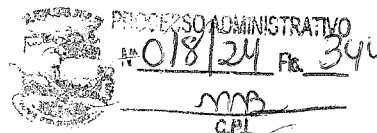
Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



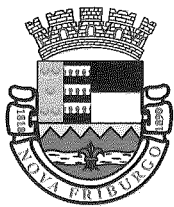
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



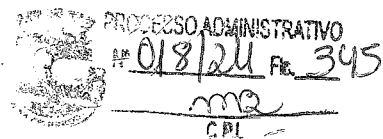
AVISO DE PREGÃO Nº 006/2024

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, para contratação de Agente de Integração de Estágios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 018/2024. Data do Pregão: **26/06/2025**. Horário: **09:00**. Local: Portal de Compras do Governo Federal — www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 05/06/2025. Agente de Contratação e Pregoeira — Maisa Benvenuti.



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, para contratação de Agente de Integração de Estágios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 018/2024.

Data do Pregão: **26/06/2025**. Horário: **09:00**.

Local: Portal de Compras do Governo Federal –
www.gov.br/compras.

Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br.

Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289.

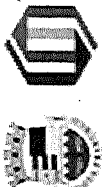
E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280, horário de funcionamento de 9h às 18h.

Nova Friburgo, 05 de junho de 2025.


MAISA BENVENUTI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA



Câmara Municipal de Nova Friburgo
Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ



SOBRE A CÂMARA

Como chegar

História

Função e Definição

Agenda do Plenário

Elenf

Estrutura

Galeria de Áudios

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Imprensa

Livro Memórias do Legislativo

Aviso e Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024

por Maisa Benvenuti — última modificação 05/06/2025 10h24

AVISO DE PREGÃO Nº 006/2024 A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, para contratação de Agente de Integração de Estágios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 018/2024. Data do Pregão: 26/06/2025. Horário: 09:00. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacao@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 05/06/2025. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.

Edital de Pregão Eletrônico 006 de 2024.pdf — Documento PDF, 428 KB (438625 bytes)

RADAR NACIONAL DA
TRANSPARENCIA PÚBLICA



ACESSO PÚBLICO



Portal da Transparência

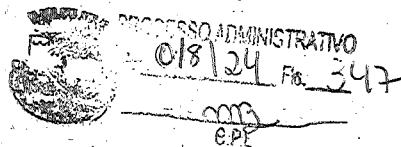
Dados de gestão e execução financeira



Rede de Controle de Gestão Pública
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Edital nº 90006/2024

Acessar Contratação



Última atualização 06/06/2025

Local: Nova Friburgo/RJ Órgão: NÓVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/06/2025 Situação: Divulgada no PNCP



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 26/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 29844172000123-1-000050/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Informação complementar:

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92806305900062024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.215,92

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor
1	Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor	72	R\$ 114,11	R\$ 8

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma

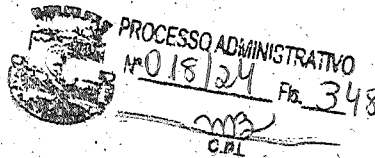
TCE-RJ Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO

Ato Enviado desde 09/06/2025 08:37. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 465587-3/2025.

Número do Edital:	006/2024
Tipologia:	Outros Serviços
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Item
Nº Edital SIGFIS:	159245
Objeto:	Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

09/06/2025 08:37



Nova Friburgo será uma das sedes dos Jogos Estudantis, recebendo competições de handebol

Nova Friburgo, neste final de semana, será um dos centros das atenções dos estudantes que se arriscam na prática esportiva. Neste sábado, 7, e domingo, 8, o município será uma das sedes dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro (Jerj). As competições de xadrez e de handebol acontecerão em Teresópolis e em Nova Friburgo, respectivamente, a partir das 8h. O evento é uma realização da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, em parceria com a Federação de Esportes Estudantis do Rio de Janeiro (Feerj).

“Levar os Jogos Escolares para diferentes regiões do estado é uma forma de democratizar o acesso ao esporte e valorizar nossos jovens atletas. A edição deste ano já é histórica, pelo número de inscritos, o que mostra o

engajamento das escolas e o sucesso da política de interiorização do esporte”, ressaltou o secretário de Esporte e Lazer do estado, Rafael Picciani.

Neste sábado, 7, a competição de xadrez acontece no Geo Rose Damasio, em Teresópolis, e as partidas de handebol acontecem no Ginásio Esportivo Alberto da Rosa Pinheiro, em Conselheiro Paulino. Ambas têm início às 8h, com as categorias masculina e feminina. Já no domingo, o torneio de handebol continua no ginásio de Conselheiro Paulino, no mesmo horário.

As disputas também se espalham por outras cidades do estado. Mesquita recebe o futsal, Seropédica sedia o vôlei, a Penha será palco do taekwondo, e Resende, do basquete. Todas as partidas a partir das 8h, com exceção do taekwondo, que começa às

9h. Já no domingo, é a vez de Campo Grande sediar o judô, Vassouras o xadrez, além da continuidade das competições de futsal, vôlei e taekwondo, mantendo os mesmos horários do dia anterior.

Nos Jogos Escolares do Rio de Janeiro, estudantes de 11 a 17 anos competem em 20 modalidades individuais e coletivas. As etapas classificatórias abrangem as cinco regiões do estado. Este ano, o torneio bateu recorde histórico de participação, com mais de nove mil estudantes inscritos de escolas públicas e privadas de todas as regiões do estado, quase o dobro do recorde anterior, que era de pouco mais de cinco mil atletas.

Além de troféus e medalhas, os vencedores ganham a oportunidade de representar o Rio de Janeiro no Jebs, organizado



Jogos de xadrez também são atração

pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE) nos Jogos da Juventude, organizado pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB). O projeto não tem custo para as escolas e os alunos recebem um



Estado do Rio de Janeiro

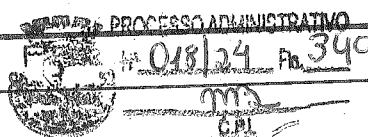
Câmara Municipal de Nova Friburgo

AVISO DE PREGÃO Nº 006/2024

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, para contratação de Agente de Integração de Estágios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 018/2024. Data do Pregão: 26/06/2025. Horário: 09:00. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 05/06/2025. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 354

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:



Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a se ausentar do país, para participação de “Viagem de Estudos”, no período de 09 a 21 de junho de 2025.

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito de Nova Friburgo a se ausentar do país, no período de 09 a 21 de junho de 2025, para que possa participar da “Viagem de Estudos”, tendo como tema Projetos Municipais para a Segurança Pública e Desenvolvimento Local, a convite do Governo de Israel.

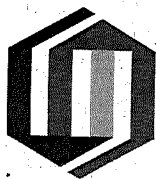
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 04 de junho de 2025.

VEREADOR DIRCEU SILVESTRE TARDEM
PRESIDENTE

Vereador Cláudio Leandro da Silva – 1º Vice-Presidente
Vereador Evandro Bento Miguel – 2º Vice-Presidente
Vereador José Carlos da Costa Schvalwb – 1º Secretário
Vereadora Karla Albertini Klen – 2º Secretária

Requerimento nº 4/2025



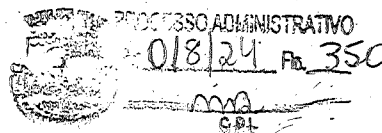
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo/CPL nº 018/2024
Retificação nº 001 – mudança de data

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ
UASG 928063
Nº da Compra: 90006/2024



OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 8.215,92 (oito mil, duzentos e quinze reais e noventa e dois centavos)

SISTEMA: [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/06/2025, ÀS 09:00 HORAS

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

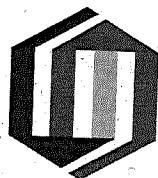
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR MÁXIMO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$ 1,00 (um real),
definido no item 2 do Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, situada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ (UASG 928063)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 Processo Administrativo/CPL n.º 018/2024

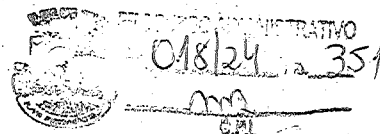
Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Friburgo sediada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Legislativa nº 2.555, de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/06/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário de abertura: 9:00

1. DO OBJETO



1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

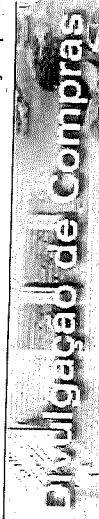
1.3. A licitação será realizada em item único, conforme Termo de Referência.

1.4. A execução do serviço será por 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

1.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados relativos ao gerenciamento do estágio poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data do orçamento da Administração, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6. Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, conforme solicitação dos gestores e fiscais, no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

1.7. O prazo para iniciar a prestação dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.



Licitação

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

10/06/2025 12:55:37

Resumo do Evento de Alteração

Este Evento de Alteração será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 11/06/2025.

Órgão

99033 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

UASG Responsável

928083 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90006/2024

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Serviços Comuns

Id contratação PNCP

29844172000123-1-000050/2024

Objeto

Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Motivo do Evento de Alteração

Alterar a permissão de cadastramento de propostas para ampla concorrência, conforme edital.

Data da Divulgação do Evento de Alteração

11/06/2025

Data da Disponibilidade do Edital

11/06/2025

A partir de

08:00

às

08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

30/06/2025

às

09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

PROCESSO ADMINISTRATIVO
018124 PR 352
mm
CPL



Câmara Municipal de Nova Friburgo
Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ



SOBRE A CÂMARA

Como chegar

História

Função e Definição

Agenda do Plenário

Elenf

Estrutura

Galeria de Áudios

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

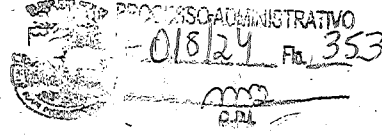
Imprensa

Livro Memórias do Legislativo

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024 Retificado

por Maisa Benvenuti — última modificação 10/06/2025 13h07
Alteração da data e correção de lançamento no sistema do compras.

 11 Edital de Pregão Eletrônico 006 de 2024 retificado 1.pdf — Documento PDF,
428 KB (438741 bytes)



RADAR NACIONAL DA
TRANSPARENCIA PÚBLICA

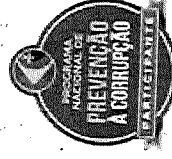


ACCESSE O PORTAL



Portal da Transparência

Dados de gestão e execução financeira

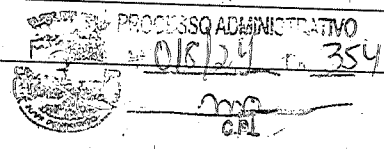


Rede de Controle de Gestão Pública
Câmara Municipal de Nova Friburgo

 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ**Orgão:** CAMARA NOVA FRIBURGO

Ato Retificado desde 12/06/2025 08:38. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 467816-6/2025.

Número do Edital:	006/2024
Tipologia:	Outros Serviços
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Item
Nº Edital SIGFIS:	159245
Objeto:	Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.



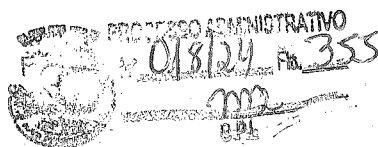
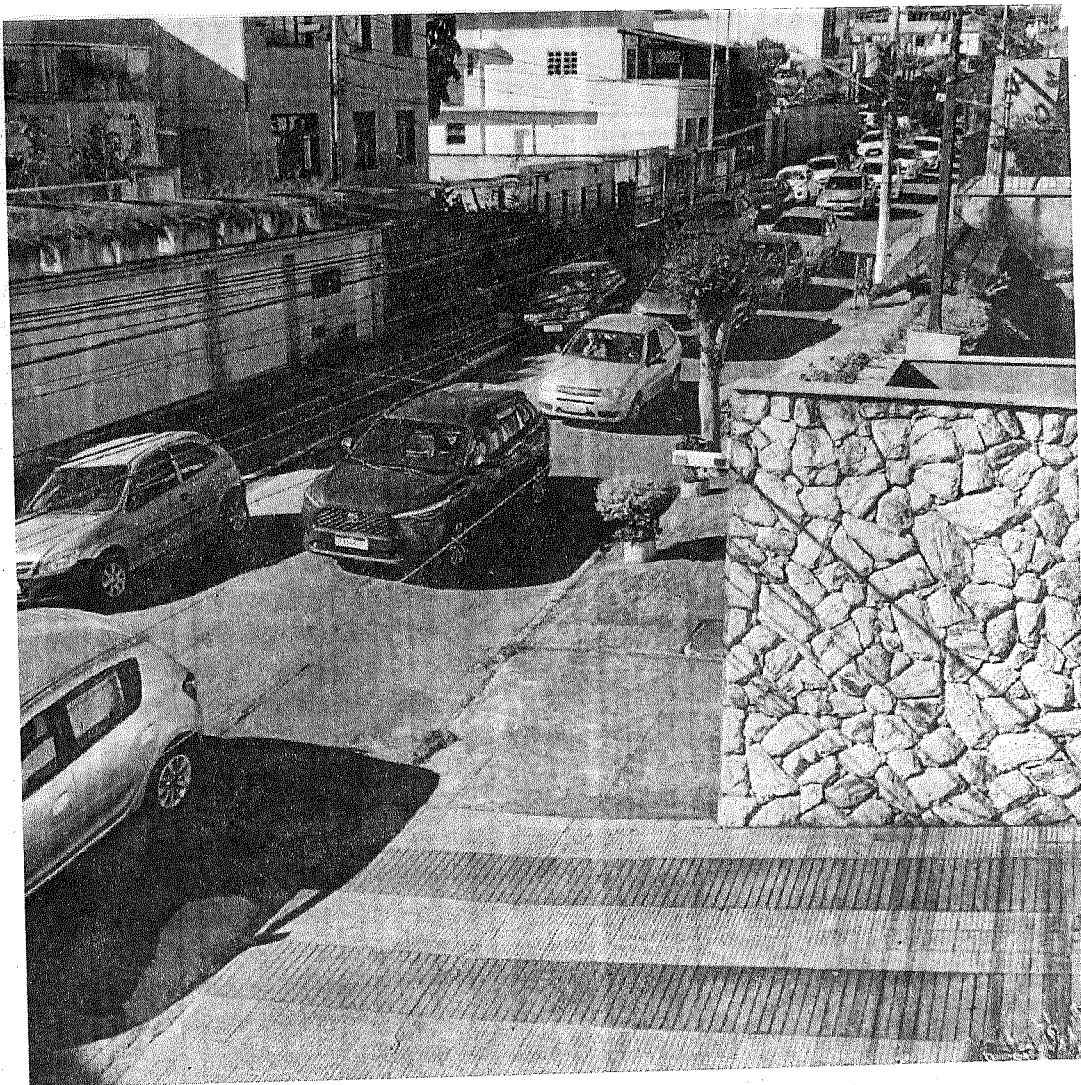
12/06/2025 08:38

entro

O

Esquina de Farinha 10 dias

o, tem dividido opiniões de
toristas. Enquanto alguns
giam a instalação do novo
l que garante maior prote-
também para os pedestres,
ros reclamam que o equipa-
to tem causado retenções
ráfego da Rua Augusto Spi-
li, principalmente nos horá-
s de pico. Essa via, já havia
ebido um outro semáforo,
ano passado, na esquina
n a Rua Monsenhor Miran-
favorecendo a travessia de
udantes do Colégio Nossa
hora das Dores.



ação de de drogas

ndido

los. Durante revista pessoal, as equipes encontraram
ecentes com os dois. A quantidade, no entanto, não
elada. Diante do flagrante, os policiais conduziram a
à 151ª DP para registro do flagrante.

lelegacia, o homem foi autuado por tráfico e associação
tráfico de drogas e o adolescente por fato análogo aos
os crimes. O menor foi encaminhado à Promotoria da
ia e Juventude de Nova Friburgo.



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal
de Nova Friburgo**

RETIFICAÇÃO Nº 001 DO PREGÃO Nº 006/2024

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, para contratação de Agente de Integração de Estágios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 018/2024. Data do Pregão: 30/06/2025. Horário: 09:00. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 10/06/2025. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.



★ Re: [Esclarecimentos]: 928063 – PREGÃO ELETRÔNICO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - 26...
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

10 de junho de 2025 às 12:50

Para: "Licitações Linschoten e Lachimia Advogadas" <licitacoes@l2.adv.br>

Tags:

Prezada empresa, me parece que houve um equívoco meu no cadastramento da licitação pois o sistema enquadra automaticamente para exclusividade em razão do valor.

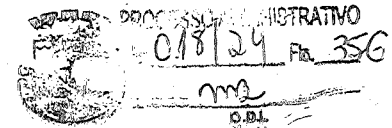
Farei um evento de retificação para permitir a inclusão de propostas de ampla concorrência.

Atenciosamente

Maisa Benvenuti

Mat. 1307

9 de junho de 2025 às 16:04, "Licitações Linschoten e Lachimia Advogadas" <licitacoes@l2.adv.br> escreveu:



REF. PREGÃO/DISPENSA Nº 90006/2024

ÓRGÃO LICITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

DATA DO PREGÃO/DISPENSA: 26.06.2025

Prezados(as),

Em atenção ao instrumento convocatório acima referenciado, vimos, por meio deste, solicitar esclarecimentos a respeito dos seguintes pontos:

- O edital prevê se tratar de ampla concorrência, no entanto, ao tentar cadastrar proposta no portal, está imposta a limitação de cadastro apenas para empresas ME/EPP, como se vê:

Acompanhar Contratação

Pregão Eletrônico Nº 90006/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto
Contratação em período de cadastramento de proposta

Itens

1 - ADMINISTRAÇÃO / EXECUÇÃO PROJETO EDUCADO.	Objeto solicitado	72
Exclusividade ME/EPP	Valor estimado unitário	R\$ 114.100
Valor estimado total: R\$ 114.100		

Dessa forma, solicitamos gentilmente a atualização do portal, para o fim de permitir o cadastro de todas as empresas, conforme regras do edital.

Obrigada.

Atenciosamente,

Rv6WOhioanmhvNn2DeB

Configurações básicas da s

Quantidade máxima de itens ?

1

Período de abertura dos itens

09:00		até	12:00
-------	---	-----	-------

Tempo para interção de recurso

10 minutos

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90006/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
- RJ

Avisos (3)

Impugnações (0)

Esclarec

12/06/2025 09:21



Informo a todos que fiz um evento de alteração em razão de lançamento equivocado no sistema do gov.br/compras. Para corrigir o lançamento, tive que promover alteração e adiar a data do certame. O edital foi alterado em razão da mudança da data de abertura.

11/06/2025 08:40



Aplicação do evento de Alteração.

10/06/2025 12:55



Evento de Alteração com publicação prevista para 11/06/2025. Motivo: Alterar a permissão de cadastramento de propostas para ampla concorrência, conforme edital.

Inclur Aviso

Fechar

☆ **Re: Pedido de esclarecimento - Pregão Eletrônico N°006/2024**licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

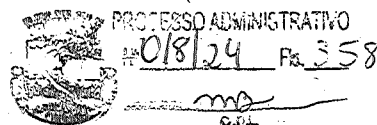
17 de junho de 2025 às 14:02

Para: "Yanne dos Santos Duarte" <yannes@cieerj.org.br>

Tags:

Prezada Empresa, segue abaixo o posicionamento do Departamento de Planejamento e Compras:

1. em relação a sinalização da vaga destinada a deficiente, estamos de acordo.
2. em relação a validação do laudo, estamos de acordo
3. em relação a análise de perfil estamos de acordo apenas para a vaga de PCD
4. em relação ao prazo para captação de candidatos para vaga PCD, estamos de acordo
5. o modelo de seleção no prazo de até 03 (três) dias úteis, estamos de acordo
6. o prazo poderá ser dilatado caso haja uma justificativa
7. a seleção será por análise de currículo e comportamental
8. concordamos com o controle do recesso
9. Concordamos com a forma de acesso a apólice
10. Desde que não traga prejuízo a Contratante quanto as orientações e entendimentos, não temos objeção
11. A análise do termo de compromisso do estágio é feita somente após a contratação.
12. De acordo com a apresentação da frequência escolar quando provocado
13. Quanto as regras do financeiro, cabe ao setor de contabilidade a análise.



Atenciosamente:

Maisa Benvenuti

Mat. 1307

16 de junho de 2025 às 16:07, "Yanne dos Santos Duarte" <yannes@cieerj.org.br> escreveu:

Prezado Sr Pregoeiro, boa tarde!

Espero que esteja bem!

Encaminho pedido de esclarecimentos sobre o edital e TR do Pregão n°006/2024 da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

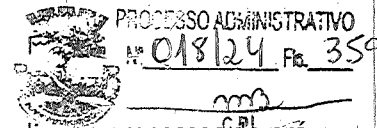
Esclarecemos que para os estagiários migrados de outro agente de integração será de responsabilidade da empresa sinalizar ao novo Agente de Integração os estagiários que estão prestes a cumprir 24 meses de contrato sempre que enviarmos a relação de estagiários a serem prorrogados. A empresa concorda? Questionamos quantos estudantes serão migrados.

4.14. ; 11.2 - p) - Esclarecemos que é de responsabilidade da empresa contabilizar e sinalizar quais vagas serão destinadas ao candidato portador de deficiência e negros e pardos. A empresa deverá analisar se o candidato preenche ou não os requisitos para contratação, a empresa está de acordo?

Informamos que este Agente de Integração não possui médico do trabalho para validação do laudo médico (candidato portador de deficiência). Sendo assim, será necessária uma validação da contratante. A empresa concorda?

Esclarecemos que para análise do perfil do candidato utilizaremos a autodeclaração do mesmo. A empresa está de acordo?

Esclarecemos devido complexidade do perfil do candidato PCD, solicitamos 30 dias para captação de candidatos. A empresa concorda?



4.10. ; 7.2.1. ; 7.2.5.3. ; 7.2.5.4. ; 4.20. - Esclarecemos que este Agente de Integração realiza os processos de pré-seleção por meio de sistema informatizado, modelo padrão, responsável por cruzar os dados dos candidatos com o perfil da oportunidade, para acesso e consulta da empresa em nosso portal. O Agente de Integração será responsável por convocar o candidato e realizar o cruzamento do perfil do candidato com a vaga. O envio de candidatos é realizado em no mínimo 3 dias úteis após o recebimento da oportunidade. Este modelo de seleção atende a empresa?

Em casos de situações adversas, e previamente esclarecidas, o prazo poderá ser dilatado?

Qual o modelo de seleção será solicitado?

Esclarecemos que para a aplicação de prova e publicação de edital através de processo público, possuímos um modelo próprio com cronograma de atendimento e não poderá sofrer alterações.

4.18. - Esclarecemos que todos os relatórios previstos na lei 11.788/08 são disponibilizados em nosso portal, para preenchimento do orientador de estágio e/ou estagiário e entrega à instituição de ensino. Após o preenchimento, o supervisor deve entregar ao estagiário uma via do documento para que o mesmo entregue para a instituição de ensino.

Esclarecemos que o recesso é uma competência de responsabilidade da unidade concedente, porém, disponibilizamos em nosso portal o controle do período de recesso, com cálculo proporcional aos dias de gozo, para preenchimento e emissão do orientador de estágio ou RH. Após o preenchimento, o supervisor deve entregar ao estagiário uma via do documento para registro, porém, esse controle é em formato de apoio ao parceiro, e deve ser controlado pelo mesmo. A empresa concorda?

Esclarecemos que a apólice é feita automaticamente quando o TCE é emitido, constando em cada TCE o número da apólice de seguro e o valor. O estagiário pode emitir através do portal o certificado individual de seguros, bem como a empresa poderá visualizar o número da apólice pelo portal com login e senha. A empresa concorda?

7.2.2.1. - Esclarecemos que, as orientações serão compartilhadas por e-mail com o contratado. A empresa concorda?

7.2.3. - Esclarecemos que nosso modelo de Termo de Compromisso de estágio é padronizado e segue as diretrizes da Lei 11.788/08, não podendo sofrer alterações em suas cláusulas e campos. Porém, podemos negociar pequenos ajustes. Anexo, segue nosso modelo para validação. A empresa concorda?

7.2.5.1 ; 11.2 - t) - Esclarecemos que, a situação acadêmica do estudante não é fornecida pelas instituições de ensino a terceiros. O termo de compromisso de estágio e termo aditivo assinado por todas as partes, cancelam a matrícula/ frequência do estudante. E, sempre que este agente de integração for notificado por uma das partes, notificará imediatamente a empresa. A empresa concorda?

7.2.5.2. O CIEE notificará após ter ciência da irregularidade.
Ressaltamos que, cabe ao estagiário notificar as partes toda alteração ou irregularidade acadêmica.

7.2.5.5. ; 11.2 - n) - Esclarecemos que a apólice é feita automaticamente quando o TCE é emitido, constando em cada TCE o número da apólice de seguro e o valor. O estagiário pode emitir através do portal o certificado individual de seguros, bem como a empresa poderá visualizar o número da apólice pelo portal com login e senha. A empresa concorda?

7.2.5.7. ; 7.2.5.8. - Esclarecemos que temos como padrão realizar a comunicação à unidade concedente com 60 dias de antecedência os termos de contratos.

7.4. - Esta é uma competência de responsabilidade da unidade concedente, porém, disponibilizamos em nosso portal o controle do período de recesso, com cálculo proporcional aos dias de gozo, para preenchimento e emissão do orientador de estágio ou RH. Após o preenchimento, o supervisor deve entregar ao estagiário uma via do documento para registro; porém, esse controle é em formato de apoio ao parceiro, e deve ser controlado pelo mesmo. A empresa concorda?

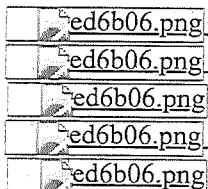
Seguem os esclarecimentos do financeiro:

- Pagamentos de bolsa auxílio e auxílio transporte devem ser feitos junto ao valor da nossa Contribuição;
 - Como ONG este agente não pode ter retenção de nenhum imposto de nossos serviços.
 - A Nota Fiscal deste agente de integração será emitida apenas sobre o valor da contribuição institucional total.
 - A contratante é responsável por fazer a folha de frequência dos estagiários e lançamento dos valores a serem pagos no sistema;
 - É de responsabilidade da contratante a retenção e recolhimento de imposto de renda sobre bolsa auxílio, quando o valor atingir o limite estabelecido pelos órgãos fiscalizadores;
 - A taxa administrativa deste agente é integral, não sendo praticado por pró-rata, sendo consideradas de 1 à 30.
- A empresa está de acordo?

At.te,



**Conectando talentos
ao mundo do trabalho**



Yanne Duarte

Analista Administrativo
Administração de Convênios
Sistema Híbrido de Trabalho
Centro de Integração Empresa-
Escola - CIEE Rio



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/24 Pá. 360
C.P.I.



yannes@cieerj.org.br



21 3213-9136/ SIP 129136



21 99769-5458



Rua da Constituição, 67 -
Centro - RJ



cieerj.org.br



☆ **Re: Fwd: Pedido de esclarecimento - Pregão Eletrônico N°006/2024**
planejamento@novafriburgo.rj.leg.br

17 de junho de 2025 às 13:34

Para: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

Spam Score: _____

Tags:

Prezada Máisa, segue abaixo o posicionamento:

1. em relação a sinalização da vaga destinada a deficiente, estamos de acordo.
2. em relação a validação do laudo, estamos de acordo
3. em relação a análise de perfil estamos de acordo apenas para a vaga de PCD
4. em relação ao prazo para captação de candidatos para vaga PCD, estamos de acordo
5. o modelo de seleção no prazo de até 03 (três) dias úteis, estamos de acordo
6. o prazo poderá ser dilatado caso haja uma justificativa
7. a seleção será por análise de currículo e comportamental
8. concordamos com o controle do recesso
9. Concordamos com a forma de acesso a apólice
10. Desde que não traga prejuízo a Contratante quanto as orientações e entendimentos, não temos objeção
11. A análise do termo de compromisso do estágio é feita somente após a contratação.
12. De acordo com a apresentação da frequência escolar quando provocado
13. Quanto as regras do financeiro, cabe ao setor de contabilidade a análise.



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 018/24

Pg. 361

mm
CPI

Att,

Patricia Maia Nascimento Stutz

Diretora do Departamento de Planejamento e Compras Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2164

17 de junho de 2025 às 08:33, licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br escreveu:



Configurar sessão

Pregão Eletrônico N° 90006

UASG 928063 - CAMARA MUNI

Critério julgamento: Menor Preço / Ma

Previsão de abertura: 30/06/2025

Configurações básicas da

Quantidade máxima de itens

1

Período de abertura dos itens

09:00

até

12:00

Tempo para intenção de recurso

10

minutos

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90006/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
- RJ

Avisos (3)

Impugnações (0)

Esclarec

17/06/2025 14:39

1) Esclarecemos que para os estagiários migrados de outro agente de integração será de responsabilidade da empresa sinalizar ao novo Agente de Integração os estagiários que estão prestes a cumprir 24 meses de contrato sempre que enviarmos a relação de estagiários a serem prorrogados. A empresa concorda?

2) Esclarecemos que é de responsabilidade da empresa contabilizar e sinalizar quais vagas serão destinadas ao candidato portador de deficiência e negros e pardos. A empresa deverá analisar se o candidato preenche ou não os requisitos para contratação, a empresa está de acordo?

3) Informamos que este Agente de Integração não possui médico do trabalho para validação do laudo médico (candidato portador de deficiência). Sendo assim, será necessária uma validação da contratante. A empresa concorda? Esclarecemos que, para análise do perfil do candidato utilizaremos a autodeclaração do mesmo. A empresa está de acordo? Esclarecemos devido complexidade do perfil do candidato PCD, solicitamos 30 dias para captação de candidatos. A empresa concorda?

4) Esclarecemos que este Agente de Integração realiza os processos de pré-seleção por meio de sistema informatizado, modelo padrão, responsável por cruzar os dados dos candidatos com o perfil da oportunidade, para acesso e consulta da empresa em nosso portal. O Agente de Integração será responsável por convocar o candidato e realizar o cruzamento do perfil do candidato com a vaga. O envio de candidatos é realizado em no mínimo 3 dias úteis após o recebimento da oportunidade. Este modelo de seleção atende a empresa? Em casos de situações adversas, e previamente esclarecidas, o prazo poderá ser dilatado? Qual o modelo de seleção será solicitado? Esclarecemos que para a aplicação de prova e publicação de edital através de processo público, possuímos um modelo próprio com cronograma de atendimento e não poderá sofrer alterações.



Atualizar Configurações

MINISTÉRIO DA
INNOVAÇÃO
DOS PÚBLICOS



Câmara Municipal de Nova Friburgo
Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ



SOBRE A CÂMARA

Como chegar

História

Função e Definição

Agenda do Plenário

Elenf

Estrutura

Galeria de Áudios

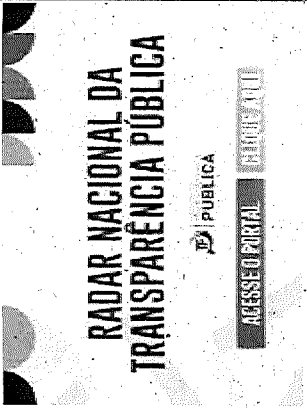
Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Esclarecimentos nº 001

por Maísa Benvenuti — publicado 17/06/2025 14h45, última modificação 17/06/2025 14h45

Perguntas: 1) Esclarecemos que para os estagiários migrados de outro agente de integração será de responsabilidade da empresa sinalizar ao novo Agente de Integração os estagiários que estão prestes a cumprir 24 meses de contrato sempre que enviarmos a relação de estagiários a serem prorrogados. A empresa concorda? 2) Esclarecemos que é de responsabilidade da empresa contabilizar e sinalizar quais vagas serão destinadas ao candidato portador de deficiência e negros e pardos. A empresa deverá analisar se o candidato preenche ou não os requisitos para contratação, a empresa está de acordo? 3) Informamos que este Agente de Integração não possui médico do trabalho para validação do laudo médico (candidato portador de deficiência). Sendo assim, será necessária uma validação da contratante. A empresa concorda? Esclarecemos que para análise do perfil do candidato utilizaremos a autodeclaração do mesmo. A empresa está de acordo? Esclarecemos devido complexidade do perfil do candidato PCD, solicitamos 30 dias para captação de candidatos. A empresa concorda? 4) Esclarecemos que este Agente de Integração realiza os processos de pré-seleção por meio de sistema informatizado, modelo padrão, responsável por cruzar os dados dos candidatos com o perfil da oportunidade, para acesso e



Portal da Transparência
Dados de gestão e execução financeira

Imprensa

Livro Memórias do Legislativo Friburguense

Notícias

Ordens de Serviço

Regimento Interno

Cerimonial

Câmara Jovem

PROCESSO LEGISLATIVO

Comissões

Ordem do Dia

Atas das Sessões Públicas

Parlamentares

Mesa Diretora

Resumo das Sessões

Atos da Mesa Diretora

consulta a empresa em nosso portal. O Agente de ...regração será responsável por convocar o candidato e realizar o cruzamento do perfil do candidato com a vaga. O envio de candidatos é realizado em no mínimo 3 dias úteis após o recebimento da oportunidade. Este modelo de seleção atende a empresa? Em casos de situações adversas, e previamente esclarecidas, o prazo poderá ser dilatado? Qual o modelo de seleção será solicitado? Esclarecemos que para a aplicação de prova e publicação de edital através de processo público, possuímos um modelo próprio com cronograma de atendimento e não poderá sofrer alterações. 5) Esclarecemos que todos os relatórios previstos na lei 11.788/08 são disponibilizados em nosso portal, para preenchimento do orientador de estágio e/ou estagiário e entrega à instituição de ensino. Após o preenchimento, o supervisor deve entregar ao estagiário uma via do documento para que o mesmo entregue para a instituição de ensino. 6) Esclarecemos que o recesso é uma competência de responsabilidade da unidade concedente, porém, disponibilizamos em nosso portal o controle do período de recesso, com cálculo proporcional aos dias de gozo, para preenchimento e emissão do orientador de estágio ou RH. Após o preenchimento, o supervisor deve entregar ao estagiário uma via do documento para registro, porém, esse controle é em formato de apoio ao parceiro, e deve ser controlado pelo mesmo. A empresa concorda? 7)

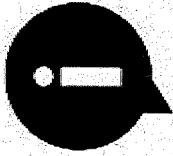
Esclarecemos que a apólice é feita automaticamente quando o TCE é emitido, constando em cada TCE o número da apólice de seguro e o valor. O estagiário pode emitir através do portal o certificado individual de seguros, bem como a empresa poderá visualizar o número da apólice pelo portal com login e senha. A empresa concorda? 8)

Esclarecemos que, as orientações serão compartilhadas por e-mail com o contratado. A empresa concorda? 9) Esclarecemos que nosso modelo de Termo de Compromisso de estágio é padronizado e segue as diretrizes da Lei 11.788/08, não podendo sofrer alterações em suas cláusulas e campos. Porém, podemos negociar pequenos ajustes.

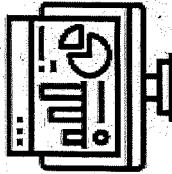
Anexo, segue nosso modelo para validação. A empresa concorda? 10) Esclarecemos que, a situação acadêmica do estudante não é fornecida pelas instituições de ensino a terceiros. O termo de compromisso de estágio e termo aditivo assinado por todas as partes, cancelam a matrícula/ frequência do estudante. E, sempre que este agente de integração for notificado por uma das partes, notificará imediatamente a empresa. A empresa concorda? Ressaltamos que, cabe ao estagiário



Rede de Controle de Gestão Pública
Câmara Municipal de Nova Friburgo

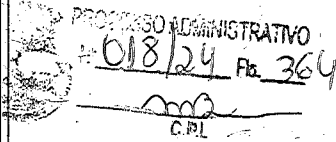


Acesso à Informação
Formulário para pedido de informação



Portal de Dados do TCE/RJ

Pesquisas os dados sobre Nova Friburgo



LEIS

Lei Orgânica Municipal

Leis Municipais

Legislação Estadual

Legislação Federal

Matérias Legislativas

Lei Orgânica do Município

Pesquisar no LexML

TRANSPARÊNCIA

Acesso à informação - e-SIC

Concurso Público

Diário Oficial

Licitações e Contratos

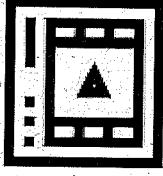
Licitações e Dispensas
Eletrônicas em andamento

notificar as partes toda alteração ou irregularidade adêmica. 11) Esclarecemos que temos como padrão realizar a comunicação à unidade concedente com 60 dias de antecedência os termos de contratos. 12) Seguem os esclarecimentos do financeiro: - Pagamentos de bolsa auxílio e auxílio transporte devem ser feitos junto ao valor da nossa Contribuição; - Como ONG este agente não pode ter retenção de nenhum imposto de nossos serviços. - A Nota Fiscal deste agente de integração será emitida apenas sobre o valor da contribuição institucional total. - A contratante é responsável por fazer a folha de frequência dos estagiários e lançamento dos valores a serem pagos no sistema; - É de responsabilidade da contratante a retenção e recolhimento de imposto de renda sobre bolsa auxílio, quando o valor atingir o limite estabelecido pelos órgãos fiscalizadores; - A taxa administrativa deste agente é integral, não sendo praticado por pró-rata, sendo consideradas de 1 à 30. Respostas: 1. Não haverá migração de estagiários; 2. em relação a sinalização da vaga destinada a deficiente, estamos de acordo. 3. em relação a validação do laudo PCD, estamos de acordo. Em relação a análise de perfil estamos de acordo apenas para a vaga de PCD. Em relação ao prazo para captação de candidatos para vaga PCD, estamos de acordo 4. o modelo de seleção no prazo de até 03 (três) dias úteis, estamos de acordo. O prazo poderá ser dilatado caso haja uma justificativa. A seleção será por análise de currículo e comportamental. 5. Em relação as declarações obrigatórias da lei, de acordo com o preenchimento online pelo supervisor do estagiário. 6. Concordamos com o controle do recesso remunerado. 7. Concordamos com a forma de acesso a apólice. 8. Concordamos com a comunicação via e-mail. 9. A análise do termo de compromisso do estágio é feita somente após a contratação. Mas deve seguir as normas da lei federal. 10. Desde que não traga prejuízo a Contratante quanto as orientações e entendimentos, não temos objeção. De acordo com a apresentação da frequência escolar pelo estudante quando provocado 11. Ciente. 12. Quanto as regras do financeiro, ciente.

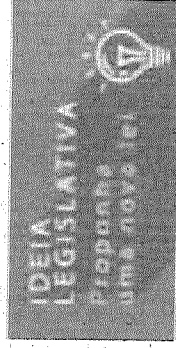
Atualmente não existem itens nessa pasta.



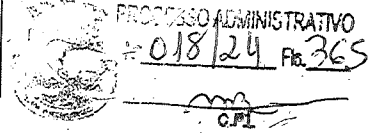
LICITAÇÕES E DISPENSAS
ELETRÔNICAS EM ANDAMENTO



Pregões Presenciais
Gravações dos pregões realizados



Banco de Ideias
Envie sua proposta por aqui



I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 018/2024 Pregão Eletrônico n.º 006/2024	Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO E. DO RIO DE JANEIRO – CIEE RIO CNPJ: 33.661.745/0001-50 Endereço: Rua da Constituição, 67 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ		
Nome do Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	Banco: Bradesco - 237	Agência 3391-0	Nº C/C 95401-2
Esta proposta deverá ser preenchidos pela Empresa e enviá-la, via sistema, do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) quando solicitada pelo pregoeiro.		Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor. LUIZ GUSTAVO COPPOLA:076443 23899 Assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO - COPPOLA:07644323899 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33663111000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSPRO, OU=RFB e-CPF A1, CN=LUIZ GUSTAVO COPPOLA:07644323899 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.06.30 10:10:15-03'00" Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2		
Prazo de execução: DE ACORDO COM O EDITAL		Assinatura do responsável: Local de entrega/execução: CMNF		

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio.	72 06 (seis) estagiários por 12 (doze) meses	R\$ 55,00	R\$ 3.960,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.960,00				
Valor total por extenso: Três mil novecentos e sessenta reais				
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) DIAS				

OBS: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais, evitando-se dízima periódica.

Nível	Quant. (A)	Valor da Integração Mensal (B)	Valor Bolsa Mensal (C)	Valor vale-transporte mensal (D)	Valor unitário Mensal por estagiário (E) (soma de B+C+D)	Valor Anual por estagiário (F) (E*12)	Valor Total anual (G) (F*A)
Técnico	02	R\$	R\$ 975,00	R\$ 220,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
Superior	04	R\$	R\$ 1.300,00	R\$ 220,00	R\$ 1.575,00	R\$ 18.900,00	R\$ 75.600,00
Total	06	---	---	---	---	---	R\$ 105.600,00

Nível	Quant.	Valor do recesso remunerado indenizado por estagiário	Valor Total
Técnico	02	R\$ 975,00	R\$ 1.950,00
Superior	04	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
Total	06	--	R\$ 7.150,00

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/ Recebimento da Nota de Empenho:

Nome: Luiz Gustavo Coppola
CPF: 076.443.238-99
Identidade: 16.459.046-8 SSP/SP
E-mail: luizgc@cieerj.org.br
Telefone: (21) 3213-9136

E-mail para notificação:

AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail yannes@cieerj.org.br, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:

O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

LUIZ
GUSTAVO
COPPOLA:0
7644323899

Assinado digitalmente por LUIZ
GUSTAVO COPPOLA:07644323899
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
videoconferencia, OU=33683111000107,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=ARSPRO, OU=RFB
e-CPF A1, CN=LUIZ GUSTAVO
COPPOLA:07644323899
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.30 10:19:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



Câmara Municipal de Niterói
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 018124

Pág. 368

ms
GPI

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI E O
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO – CIEE/RJ.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29219110/0001-20, com sede na Avenida Amaral Peixoto, 625 - Centro- Niterói, representada, neste ato, por seu Presidente **MILTON CARLOS LOPES - CAL**, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, organismo social de ação auxiliar, de direito privado, beneficente de assistência social, certificada pelo Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, conforme Portaria SNAS/MC nº 164 de 28/12/2020, publicada no D.O.U em 29/12/2020, considerado de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ nº 33.661.745/0001-501 Inscrição Municipal nº 30.757-2, registrado como Pessoa Jurídica sob o nº 13.359 - Livro "A", nº 6 e 4, em 22/02/65 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Ex-Cart. Castro Menezes), com sua sede na Rua da Constituição nº 67 - Centro - Rio de Janeiro- RJ, neste ato representado, por seu Superintendente, Sr. **LUIZ GUSTAVO COPPOLA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 16.459.046-8 expedida pelo SSP-SP e do CPF/MF nº 076.443.238-99, doravante denominado **CIEE Rio**, em conformidade com a Lei 11.788 de 26 de setembro de 2008, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Câmara Municipal de Niterói

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA 1ª:

O objetivo deste **CONVÊNIO** é estabelecer Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de Estágio de Estudantes, regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, obrigatório ou não, entendido o Estágio como uma estratégia de profissionalização, que complementa o Processo de Ensino-Aprendizagem;

Parágrafo 1º:

O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, é de interesse curricular e pedagogicamente útil, nos termos da Lei nº 11.788 de 26 de setembro de 2008 que regulamenta o estágio em Nível Federal, tendo como finalidade propiciar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem.

CLÁUSULA 2ª:

Fica o CIEE Rio, na qualidade de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, autorizado a representar formalmente a CONCEDENTE junto às Instituições de Ensino para os procedimentos de caráter burocrático e administrativo, necessário à realização de Estágios, conforme preceitua o Art. 5º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA 3ª:

Para cumprir o estabelecido na Cláusula 1ª caberá ao CIEE Rio:



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/24 Fls. 370
ma
C.D.A.

Câmara Municipal de Niterói

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

- a) Relacionar-se com as Instituições de Ensino e com elas celebrar Convênios específicos, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;
- b) Informar à CONCEDENTE as condições mencionadas na alínea "a" desta cláusula;
- c) Obter da CONCEDENTE a quantificação das oportunidades de Estágio possíveis de serem concedidas, com a identificação dos respectivos cursos;
- d) Promover o ajuste das condições de Estágio, definidas pelas Instituições de Ensino, com as condições/disponibilidades da CONCEDENTE, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- e) Realizar o processo seletivo de estagiários: divulgação das oportunidades de estágio nas instituições de ensino e na Internet, recrutamento, pré-seleção e encaminhamento de candidatos;
- f) Administrar o processo contratual com os estagiários, controlando a vigência dos contratos para possíveis renovações ou substituições e fazer o acompanhamento da situação escolar;
- g) Preparar toda a documentação legal referente ao Estágio, incluindo, o Termo de Compromisso de Estágio-TCE, entre a CONCEDENTE, o estudante e a instituição de Ensino, nos termos do art. 9º, I, da Lei 11.788/08;
- h) Contratar e administrar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários;
- i) Disponibilizar mecanismos de controle dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da CONCEDENTE;
- j) Disponibilizar online e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- k) Disponibilizar online e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Concedente;



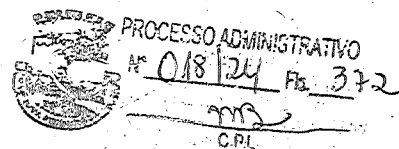
Câmara Municipal de Niterói

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

- l) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- m) Incluir os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONCEDENTE na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, que reembolsa despesas médico-hospitalares em caso de acidentes sofridos pelo estagiário, inclusive fora do local de estágio, valendo 24 horas por dia, sete dias da semana, até o limite de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por ocorrência;
- n) Diligenciar para que a Instituição de Ensino, a CONCEDENTE e o estudante, assinem o Termo de Compromisso de Estágio mencionado na alínea "g" desta cláusula;
- o) Encaminhar à CONCEDENTE estudantes cadastrados pelo CIEE e identificados com as oportunidades de Estágio concedidas, enviando, para cada vaga oferecida, 3 (três) candidatos que atendam ao perfil solicitado, repetindo o encaminhamento tantas vezes sejam necessárias ao preenchimento da mesma, desde que as recusas sejam justificadas.
- p) Efetuar, mensalmente, em nome da CONCEDENTE, o pagamento das Bolsas-Auxílio aos seus estagiários, contratados nos termos deste convênio, mediante a transferência dos recursos mencionados na alínea "s" da cláusula 4ª;
- q) Processos Especiais - Modularmente o CIEE Rio poderá executar o processo de seleção e encaminhar às empresas conveniadas, concedentes da(s) oportunidade(s) de Estágio(s), os estudantes requisitados por elas. Para tanto, formular-se-á um Termo de Aditamento a este contrato, dispondo sobre as condições especiais do processo seletivo;

CLÁUSULA 4ª:

Caberá à Concedente de Estágio:



Câmara Municipal de Niterói

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

- a) No desenvolvimento do Estágio a CONCEDENTE oferecerá ao estudante oportunidade de, em suas dependências, receber treino prático, na linha de sua formação profissional, em situações reais de trabalho;

Parágrafo 1º - A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores e recursos que, durante o período de realização do estágio, são colocados a disposição do estudante-estagiário, sob a forma não só de tempo e espaço-físico operacional, mas também, de recursos humanos, técnicos e instrumentais;

- b) Receber os Estudantes encaminhados pelo CIEE RIO, mantendo com os mesmos, entendimentos sobre as condições de realização do estágios, tais como: carga horária de 05(cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais ou 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
- c) Selecionar os Estudantes e informar o CIEE RIO o nome dos que efetivamente, irão realizar o Estágio;
- d) Celebrar termo de compromisso com a Instituição de Ensino e o Educando, zelando por seu cumprimento, em conformidade com o artigo 9º, I da Lei 11.788/08;
- e) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- f) Cumprir todas as responsabilidades, como Concedente do Estágio, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio celebrados com os estagiários;
- g) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários, simultaneamente;
- h) Assinar o termo de compromisso de estágio e os respectivos aditivos dos planos de atividades dos estagiários;



Câmara Municipal de Niterói

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

- i) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários em conformidade com o Artigo 9º, Inciso VII da Lei 11.788/08;
- j) Encaminhar para a instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- k) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- l) Manter em seu arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no termo de Compromisso de Estágio;
- n) Conceder auxílio transporte e recesso nos termos dos artigos 12 e 13, respectivamente da Lei nº 11.788/08;
- o) Reduzir a Jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário, em conformidade com o artigo 10, § 2º de Lei 11.788;
- p) Solicitar ao estagiário, em qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de situação escolar;
- q) Informar ao CIEE Rio, por escrito, Imediatamente, sempre que identificada irregularidade na situação escolar da qualquer estagiário e toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessidades providências legais e Interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo do CIEE;
- r) Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios fornecendo, quando for o caso, dados às instituições de Ensino diretamente ou através do CIEE;



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/24 Fls. 374
ma
GPI

Câmara Municipal de Niterói

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

- s) Transferir ao CIEE RIO, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio e auxílio Transporte aos seus estagiários, indicando os respectivos valores.

CLÁUSULA 5ª:

A concedente efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma Contribuição institucional no valor de R\$ 50,45 (cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), referente a cada estagiário contratado ao abrigo deste Convênio e ativo no banco de dados do CIEE.

Parágrafo 1º: A Concedente será considerada devedora da Contribuição institucional relativa a cada rescisão de TCE não Informada nos termos da alínea "q" da cláusula 4ª, até o mês da comunicação formal ao CIEE.

Parágrafo 2º: Esse valor será atualizado no mês de julho de cada ano, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE), ou outro índice mais favorável à época, verificado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores;

Parágrafo 3º: O valor da contribuição institucional a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados.

CLÁUSULA 6ª:

O CIEE, sempre em atendimento e em consonância com o que estabelecem seus Estatutos, poderá, também, executar outros projetos especiais de interesse da CONCEDENTE se esta assim o desejar.



Câmara Municipal de Niterói

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

Parágrafo 1º - A execução desses projetos especiais será feita mediante estudos específicos, com a devida configuração técnica e quantificação de recursos humanos, instrumentais e financeiros necessários, sendo formulado um Termo Aditivo próprio para o ato.

Parágrafo 2º - Para a execução desses projetos especiais o CIEE deverá receber da CONCEDENTE as necessárias contribuições a título de participação da cobertura dos respectivos custos operacionais.

CLÁUSULA 7ª:

O estágio, objeto do presente convênio, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a CONCEDENTE, devendo, para tanto, ser observado o disposto no art. 3º, da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA 8ª:

O prazo de vigência deste convênio será de 08 (oito) meses, iniciando-se em 01/06/2024 e findando em 31/01/2025, podendo a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 9ª: DO PAGAMENTO

Os valores do presente Convênio serão pagos em consonância ao 'Item 02', do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, condicionado ao preenchimento das vagas, conforme tabela abaixo:



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/24 Pto. 376
mz

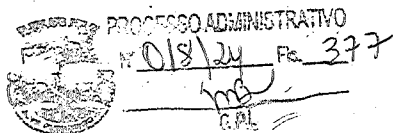
Câmara Municipal de Niterói

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

Item	Objeto	Quantidade	Localização	Valores
1	VAGAS DE ENSINO MÉDIO - CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS	9	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	Bolsa auxílio R\$ 800,00
2	VAGAS DE ENSINO SUPERIOR/TÉCNICO - CARGA HORÁRIA 30H SEMANAIS	67	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	Bolsa auxílio R\$ 1000,00
3	AUXILIO TRASNPORTE	76	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	R\$ 160,00
4	TAXA ADMINISTRATIVA	76	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	R\$ 50,45

Valor mensal (previsionado)	R\$ 90.194,20 (noventa mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos)
Valor do contrato (08 meses)	R\$ 721.553,60 (setecentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA 10ª:



Câmara Municipal de Niterói

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

As despesas com a execução do presente convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2024, assim classificadas:

Natureza das despesas: 3339039000000

Fonte de recursos: 1.500.00

Programa de Trabalho: 010101.031.156.6024

Reserva: 583441/2024

Nota de emprenho: 117/2024

Parágrafo único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA 11:

De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca da Capital, Rio de Janeiro-RJ, para dirimir as questões que, por ventura, surgirem em decorrência do presente Convênio e que não puderem ser resolvidas amigavelmente, por via administrativa.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente TERMO DE CONVÊNIO, depois de lido e aprovado pelas partes, assinado em 03 (três) vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos.

Niterói, 29 de maio de 2024.



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/24 Fls. 378
mm
C.F.

Câmara Municipal de Niterói

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

Milton Carlos Lopes - CAL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

PRESIDENTE

MILTON CARLOS LOPES - CAL

Luiz Gustavo Coppola
Superintendente Executivo

Centro de Integração Empresa-Escola do Rio de Janeiro
CIEE RJ

CENTRO DE INTEGRAÇÃO

EMPRESA ESCOLA - CIEE/RJ

SUPERINTENDENTE

TESTEMUNHAS

Assub Henrique de Lima
Nome - CPF 03887406798

Nome - CPF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº 018/24 Pg. 379
CPL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL E O CENTRO
DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 130/2016.

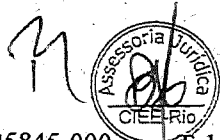
CONVÊNIO Nº 01/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ-MF sob o n.º 39.554.605/0001-60, com sede oficial na Praça Duque de Caxias n.º 39, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente - **Álvaro Lima de Freitas**, brasileiro, casado, empresário, legalmente investido no cargo de vereador, portador da carteira de identidade sob o n.º 11606216-7 – IFP-RJ e do CPF-MF sob o n.º 086.235.147-26, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, organismo social de ação auxiliar, de direito privado, beneficente de assistência social, certificada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme Portaria SNAS/MDS 81 de 28/07/2015, publicada no D.O.U 30/07/2015, considerado de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ nº 33.661.745/0001-50, Inscrição Municipal nº 30.757-2, registrado como Pessoa Jurídica sob o nº 13.359 - Livro "A", nº 6 e 4, em 22/02/65 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Ex-Cart. Castro Menezes), com sua sede na Rua da Constituição nº 67 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado, por seu Superintendente, Sr. Paulo Pimenta Gomes, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade nº 015270135 expedida pelo Detran - DIC e do CPF/MF nº 005.421.217-00, doravante denominado **CIEE Rio**, em conformidade com a Lei 11.788 de 26 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 887, de 23 de março de 2016, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª:

O objetivo deste **CONVÊNIO** é estabelecer Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de Estágio de Estudantes, regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, obrigatório ou não, entendido o Estágio como uma estratégia de profissionalização, que complementa o Processo de Ensino-Aprendizagem;

Parágrafo 1º: O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, é de interesse curricular e pedagogicamente útil, nos termos da Lei n.º 11.788 de 26 de setembro de 2008 que regulamenta o estágio em Nível Federal, tendo como finalidade propiciar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem.



Álvaro Lima de Freitas
Paulo Pimenta Gomes



018/24 380

CLÁUSULA 3ª:

- a) Relacionar-se com as instituições de Ensino e com elas celebrar Convênios específicos, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;
- b) Informar à CONCEDENTE as condições mencionadas na alínea "a" desta cláusula;
- c) Obter da CONCEDENTE a quantificação das oportunidades de Estágio possíveis de serem concedidas, com a identificação dos respectivos cursos;
- d) Promover o ajuste das condições de Estágio, definidas pelas Instituições de Ensino, com as condições/disponibilidades da CONCEDENTE, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- e) Realizar o processo seletivo de estagiários: divulgação das oportunidades de estágio nas instituições de ensino e na Internet, recrutamento, pré-seleção e encaminhamento de candidatos;
- f) Administrar o processo contratual com os estagiários, controlando a vigência dos contratos para possíveis renovações ou substituições e fazer o acompanhamento da situação escolar;
- g) Preparar toda a documentação legal referente ao Estágio, incluindo, o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a CONCEDENTE, o estudante e a Instituição de Ensino, nos termos do art. 9º, I, da Lei 11.788/08;
- h) Encaminhar e administrar a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários;
- i) Disponibilizar mecanismos de controle dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da CONCEDENTE;
- j) Disponibilizar on line e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- k) Disponibilizar on line e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Concedente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

ADMINISTRATIVO
018/24 Pg. 381
ma
CPL

- l) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- m) Incluir os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONCEDENTE na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, que reembolsa despesas médico-hospitalares em caso de acidentes sofridos pelo estagiário, inclusive fora do local de estágio, valendo 24 horas por dia, sete dias da semana, até o limite de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por ocorrência;
- n) Diligenciar para que a Instituição de Ensino, a CONCEDENTE e o estudante, assinem o Termo de Compromisso de Estágio mencionado na alínea "g", desta cláusula;
- o) Encaminhar à CONCEDENTE estudantes cadastrados pelo CIEE e identificados com as oportunidades de Estágio concedidas, enviando, para cada vaga oferecida, 3 (três) candidatos que atendam ao perfil solicitado, repetindo o encaminhamento tantas vezes sejam necessárias ao preenchimento da mesma, desde que as recusas sejam justificadas.
- p) Efetuar, mensalmente, em nome da CONCEDENTE, o pagamento das Bolsas-Auxílio aos seus estagiários, contratados nos termos deste convênio, mediante a transferência dos recursos mencionados na alínea "s", da cláusula 4ª;
- q) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor do Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;
- r) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre bolsas-auxílio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;
- s) **Processos Especiais** - Modularmente o CIEE Rio poderá executar o processo de seleção e encaminhar ao ente conveniado, concedentes da(s) oportunidade(s) de Estágio(s), os estudantes requisitados por elas. Para tanto, formular-se-á um Termo de Aditamento a este contrato, dispondo sobre as condições especiais do processo seletivo.

CLÁUSULA 4ª:

Caberá à Concedente de Estágio:

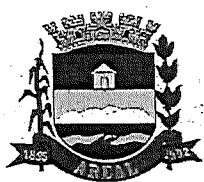
- a) No desenvolvimento do Estágio a CONCEDENTE oferecerá ao estudante oportunidade de, em suas dependências, receber treino prático, na linha de sua formação profissional, em situações reais de trabalho.

Parágrafo 1º - A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores e recursos que, durante o período de realização do Estágio, são colocados à disposição do estudante-estagiário, sob a forma não só de tempo e espaço-físico-operacional, mas também, de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

- b) Receber os Estudantes encaminhados pelo CIEE RIO, mantendo, com os mesmos, entendimentos sobre as condições de realização do Estágio, tais como: carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.



Assessoria Jurídica
Adelina



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

- c) Selecionar os Estudantes e informar ao CIEE RIO, o nome dos que, efetivamente, irão realizar o Estágio;
- d) Celebrar termo de compromisso com a Instituição de Ensino e o Educando, zelando por seu cumprimento, em conformidade com o artigo 9º, I, da Lei 11.788/08.
- e) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- f) Cumprir todas as responsabilidades, como Concedente do Estágio, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio celebrados com os estagiários;
- g) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários, simultaneamente;
- h) Assinar o termo de compromisso de estágio e os respectivos aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- i) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários em conformidade com o Artigo 9º, Inciso VII da Lei 11.788/08.
- j) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- k) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário.
- l) Manter em seu arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Conceder auxílio transporte e recesso nos termos dos artigos 12 e 13, respectivamente, da Lei nº. 11.788/08;
- o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário, em conformidade com o artigo 10, § 2º da Lei 11.788;
- p) Solicitar ao estagiário, em qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de situação escolar;
- q) Informar ao CIEE Rio, por escrito, imediatamente, sempre que identificada irregularidade na situação escolar de qualquer estagiário e toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo do CIEE;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/24 Fls. 383
ma
C.M.

r) Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo, quando for o caso, dados às Instituições de Ensino, diretamente ou através do CIEE;

s) Transferir ao CIEE RIO, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio aos seus estagiários, indicando os respectivos valores;

CLÁUSULA 5ª:

A Concedente efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma Contribuição Institucional no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) referente a cada estagiário, contratado ao abrigo deste Convênio e ativo no banco de dados do CIEE.

Parágrafo 1º: A Concedente será considerada devedora da Contribuição Institucional relativa a cada rescisão de TCE não informada nos termos da alínea "q" da cláusula 4ª, até o mês da comunicação formal ao CIEE.

Parágrafo 2º: Esse valor será atualizado no mês de março de cada ano, em regime de competência, com fulcro na conformidade da Lei Municipal nº 887/2016;

CLÁUSULA 6ª:

O CIEE, sempre em atendimento e em consonância com o que estabelecem seus Estatutos, poderá, também, executar outros projetos especiais de interesse da CONCEDENTE, se esta assim o desejar.

Parágrafo 1º - A execução desses projetos especiais será feita mediante estudos específicos, com a devida configuração técnica e quantificação de recursos humanos, instrumentais e financeiros necessários, sendo formulado um Termo Aditivo próprio para o ato.

Parágrafo 2º - Para a execução desses projetos especiais o CIEE deverá receber da CONCEDENTE as necessárias contribuições a título de participação na cobertura dos respectivos custos operacionais.

CLAUSULA 7ª:

O estágio, objeto do presente contrato, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a CONCEDENTE, devendo, para tanto, ser observado o disposto no artigo 3º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA 8ª:

O prazo de vigência deste convênio será por tempo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 9ª:

As despesas com a execução do presente convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2016, assim classificadas:

Adelma

Paikson Gm

M





ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

018/24 Fl. 384

ml
CPL

- Natureza das despesas: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte de recursos: 001 – Tesouro.
- Programa de trabalho : 10.10.01.031.0001.2.059 – Manutenção das Atividades Legislativas.

Parágrafo único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA 10ª:

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca da Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões que, por ventura, surgirem em decorrência do presente Convênio e que não puderem ser resolvidas amigavelmente, por via administrativa.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente TERMO DE CONVÊNIO, depois de lido e aprovado pelas partes, assinado em 03 (três) vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos.

Areal-RJ, 13 de maio de 2016.

TESTEMUNHAS:

1. Alcival Castillo de Lima
(Nome – CPF)
522.261-407-78

2. Tristão P. M.
(Nome – CPF)
079498007-47

[Assinatura]
CONCEDENTE:
Câmara Municipal de Areal
Presidente:
Álvaro Lima de Freitas.

Paulo Pimenta Gomes
PI CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA – CIEE
Paulo Pimenta Gomes
Superintendente





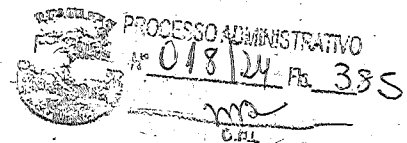
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.661.745/0001-50 DUNS®: 902263003
Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/10/2025
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais



Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/07/2025
Receita Municipal	Validade:	28/08/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2025

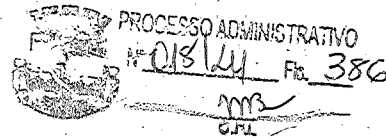


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2025 09:26:02



Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO**
CNPJ: **33.661.745/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

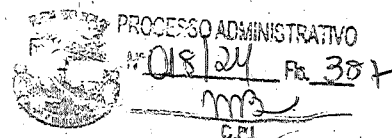
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estatuto

do

Centro de Integração Empresa Escola do Rio de Janeiro

CIEE Rio

sl

Sp



Sumário

TÍTULO I

Da Associação e seus Objetivos

Capítulo I

Da Denominação e Natureza Jurídica

Capítulo II

Dos Objetivos e Características Institucionais

Seção I

Dos Objetivos

Seção II

Das Características

TÍTULO II

Da Organização Institucional

Capítulo I

Do Quadro Institucional

Seção I

Dos Membros

Seção II

Dos Membros Associados

Seção III

Da Admissão, Exclusão e Desligamento de Associados

Seção IV

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Capítulo II

Da Organização Estrutural e Diretiva

Seção I

Das Assembleias Gerais

Seção II

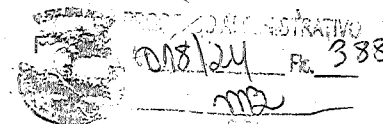
Do Conselho de Administração

Seção III

Da Competência do Conselho de Administração

Seção IV

Das Competências e Responsabilidades do Presidente do Conselho de Administração





Seção V
Do Conselho Fiscal

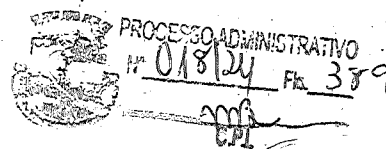
Seção VI
Do Conselho Consultivo

Capítulo III
Da Gestão Executiva

Seção I
Da Gerência Executiva

Seção II
Do Superintendente Executivo

Seção III
Dos Escritórios Municipais



TÍTULO III
Das Disposições Gerais

Capítulo I
Da Competência para Obrigar a Instituição

Capítulo II
Do Exercício Social, dos Recursos e da Prestação de Contas

Capítulo III
Dos Convênios Especiais

Capítulo IV
Da Designação do CIEE Rio

Capítulo V
Da Dissolução ou Extinção

Capítulo VI
Das Disposições Finais

3 Sp



TÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO E SEUS OBJETIVOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/24 Fe. 390
CPL

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

Artigo 1º - O Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE Rio é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e fins não econômicos, reconhecida de utilidade pública, de fins filantrópicos, beneficente de assistência social, criado por prazo indeterminado.

Parágrafo único – A sua sede situa-se na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Constituição n.º 67, Centro, CEP : 20.060-010 e seu foro é o da comarca respectiva.

Artigo 2º - O CIEE Rio, constituído por Assembleia Geral realizada em 1º de outubro de 1964, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.661.745/0001-50, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o n.º 13.359, Livro n.º A6, rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

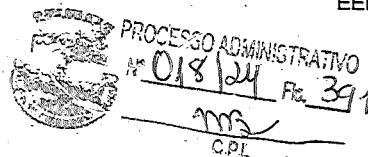
Parágrafo único – A Entidade, mantendo a sua autonomia, integra o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE Nacional, que representa o sistema em âmbito nacional.

Capítulo II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

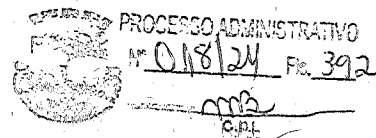
Seção I Dos Objetivos

Artigo 3º - A Entidade tem objetivos filantrópicos e assistenciais de ordem social, como o de contribuir com a proteção social por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, a partir de ações progressivas voltadas para a promoção da integração ao mundo do trabalho, nos termos do inciso III do art. 203 da Constituição Federal, dos quais se destacam:

- I. A promoção da integração de jovens ao mercado do trabalho.
- II. Complementar ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes e jovens, assim como no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários
- III. Participar da rede sócio-assistencial, sendo referência para os CRAS na atuação de políticas sociais voltadas para a promoção da integração ao mundo do trabalho de adolescentes, jovens e adultos.



- IV. Atuar de forma efetiva nos espaços de Controle Social (Conselhos de Direitos, Conselhos Municipais e Estaduais), representando a sociedade civil nas deliberações, formulação e implementação de políticas sociais, voltadas para seu público-alvo no Estado do Rio de Janeiro.
- V. Atuar associado ao sistema de garantias de direito, assim como no desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio de Janeiro, através do fortalecimento da socialização da informação, com ações de caráter preventivo e proativo para o enfrentamento da vulnerabilidade da população em idade produtiva.
- VI. A assistência ao adolescente e à educação profissional na realização de serviços de aprendizagem, considerando sua condição peculiar de pessoa em processo de desenvolvimento.
- VII. Atuar como agente de mediação na garantia do direito ao acesso à renda e autonomia financeira de jovens em vulnerabilidade e risco social, residentes no Estado do Rio de Janeiro, com recebimento de bolsa-auxílio ou salário e demais benefícios, conforme legislação específica aplicável ao do programa em que estiver inserido.
- VIII. Atuação como Agente de Integração, administrando serviços de estágios de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.
- IX. Proporcionar às pessoas com deficiência a garantia do acesso à renda e ao mundo do trabalho, como estagiários, aprendizes ou efetivos, possibilitando o exercício de seus direitos como cidadãos, na medida de suas potencialidades.
- X. Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação para o jovem como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo produtivo e competências específicas básicas.
- XI. Propiciar vivências para o alcance da autonomia e protagonismo social.
- XII. Prestar serviços de atendimento e assessoramento, assim como atuar na defesa e garantia de direitos na área de assistência social;
- XIII. A defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais.
- XIV. Articulação entre Escola e Empresa ou entidades públicas;
- XV. O intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa;



- XVI. O desenvolvimento do processo educativo e comportamental, proporcionando cursos e oportunidades especiais voltados para o planejamento de carreira e autonomia profissional de pessoas com deficiência;
- XVII. A prestação de assistência social e educacional a pessoas carentes, inclusive mediante cursos gratuitos de alfabetização e educação;
- XVIII. Atuar na ampliação dos conhecimentos a respeito da cultura local, propiciar trocas culturais e vivências a partir do desenvolvimento de atividades culturais externas;
- XIX. A defesa da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais.
- XX. Execução de Projetos de Educação à distância;

Artigo 4º - Na consecução dos seus objetivos, a Entidade poderá desenvolver os seguintes serviços de atendimento, assessoramento e de promoção da cidadania:

- I. Articular-se com as demais políticas sociais, com as escolas de qualquer nível, universidades, autoridades educacionais, empresas, entidades de classe e órgãos ou instituições de direito público ou privado;
- II. Contribuir com a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional através de condicionalidades e monitoramento.
- III. Planejar e implementar programas e/ou projetos de Assistência Social, na proteção básica e/ou especial em parceria com a rede de referência e as demais políticas setoriais do Estado do Rio de Janeiro.
- IV. Promover a realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de conhecimentos científicos e técnicos, relativos à educação e aos indicadores sociais, que atendam às demandas locais do mundo produtivo.
- V. Contribuir para acelerar o processo de desenvolvimento metodológico e tecnológico, no campo das ciências humanas, exatas e biológicas;
- VI. Concorrer para o aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como da mão de obra especializada para os setores primário, secundário e terciário, abrangendo empresas particulares, estatais, de economia mista, de serviço público e instituições privadas e públicas;
- VII. Proporcionar centros de estudos e pesquisas, direcionados a:



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 018/24 Fls. 393

ma
CPI

- a) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.
 - b) Obter oportunidades de estágio para estudantes junto a empresas, instituições em geral, inclusive órgãos públicos, tendo em vista o máximo aproveitamento da capacidade de absorção de estagiários, tanto por parte do estudante, como da empresa, instituição ou órgão público;
 - c) Orientar as Empresas parceiras sobre as legislações pertinentes aos programas de estágio e/ou aprendizagem, assim com fortalecer no empresariado a importância social de contratação de jovens e adolescentes, sem experiência, no mundo produtivo.
 - d) Prestar orientação às empresas e órgãos públicos que integram os quadros de membros cooperadores e seus executivos sobre organização, administração e desenvolvimento do adolescente e dos estudantes inseridos no programa de estágio, respeitando sua condição peculiar de pessoas em processo de desenvolvimento.
 - e) Efetuar o recrutamento, a seleção e o encaminhamento para estágio de estudantes de cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior, ou escolas de educação especial;
 - f) Colaborar em pesquisas, aconselhamento e assistência técnica de recursos humanos, acompanhando a evolução da demanda de pessoal, informando às escolas as modificações e tendências dessa demanda, servindo de elo entre a demanda por parte das empresas e a oferta por parte das escolas;
 - g) Concorrer para a estruturação e adequação de currículos de formação profissional;
 - h) Preparar e encaminhar, para estágio, estudantes de cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, assim como acompanhar o seu desenvolvimento;
- VIII. Promover a realização de cursos em forma cooperativa, sendo parte realizada na escola e parte na empresa;
- IX. Incentivar e proporcionar a realização de seminários, simpósios, conferências, ciclos de debates e procedimentos afins, com a participação de especialistas de renome nacional ou internacional, a partir de socialização das informações para seu público-alvo.
- X. Empenhar-se para que empresas e órgãos públicos utilizem serviços de laboratórios e equipes de professores e alunos, em análise e ensaios de

7 84

qualidade, de matérias-primas e de produtos, assim como verificação de especificações e emissão de certificados;

XI. Aplicar-se no sentido de que as empresas e órgãos públicos utilizem a escola para serviços de aconselhamento e assistência técnica, bem como para pesquisas aplicadas;

XII. Colaborar em programas de tradução ou produção de literatura técnica ou científica, por autores nacionais, para fins didáticos e práticos;

XIII. Participar de iniciativas que visem à criação, manutenção, renovação e ampliação de laboratórios escolares;

XIV. Facilitar melhor compreensão, nas empresas, dos problemas estudantis e de formação profissional;

XV. Proporcionar aos estudantes melhor conhecimento do funcionamento das empresas ou instituições;

XVI. Participar de iniciativas que visem a divulgar, junto às escolas, a bibliografia técnica de interesse das empresas;

XVII. Levar a efeito promoções culturais e técnico-educacionais, com base em programas dirigidos e ajustados, sempre que possível, à estrutura do ensino regular, de natureza pública ou privada;

XVIII. Concorrer para o aprimoramento das condições e programas de estudos, visando a obter a máxima eficiência e objetividade na formação profissional, adaptadas às exigências da comunidade em geral;

XIX. Promover a realização de cursos ou seminários, com programas específicos, destinados a estudantes de cursos de qualquer natureza, a título de complementação técnica e cultural;

XX. Assessorar grupos de estudantes, por meio de orientação e organização de sistemas de arregimentação de meios, de roteiros e contatos, para a realização de viagens de caráter técnico e cultural, podendo, quando solicitado, tornar-se depositário e administrador dos recursos atribuídos aos grupos;

XXI. Levar a efeito e desenvolver esquemas ou programas específicos, com a participação direta de estudantes estagiários, coordenados por especialistas, professores ou não;

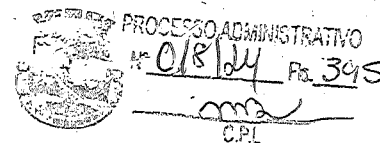
XXII. Desenvolver atividades de caráter técnico, administrativo e financeiro, visando a contribuir para o processo de institucionalização e consequente execução prática do seguro de acidentes pessoais, que proteja o estudante estagiário durante a realização do estágio.

8



XXIII. Desenvolver e efetivar projetos e programas de:

- a) orientação educacional, vocacional e profissional;
- b) publicações técnicas;
- c) serviços especializados de consultas sobre cursos, profissões e orientação em geral;
- d) psicologia aplicada a problemas de recursos humanos;
- e) pesquisas, métodos, processos e técnicas de ensino, com vista à formação e aprimoramento de recursos humanos;
- f) tecnologia aplicada à veiculação de ensino ou de treinamento.



Parágrafo único – Prestar assistência técnica em programas de integração ao mundo de trabalho, notadamente, com referência a estágios e aprendizagem.

§ 1º - Constitui o público-alvo das ações assistenciais da Entidade:

- I – de promoção de estágio: pessoas que atendam às exigências previstas na legislação específica;
- II – de promoção de aprendizagem: adolescentes, jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoas com necessidades especiais;
- III – de promoção da cidadania: adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social

Artigo 5º - Na realização de seus objetivos, a Entidade poderá celebrar convênios, contratos e acordos de qualquer espécie com empresas privadas e órgãos públicos, estabelecimentos de ensino de qualquer grau, instituições financeiras, entidades de classe e quaisquer entidades privadas ou públicas, entre os quais:

- I - Convênios operacionais ou financeiros com escolas, tendo em vista a criação, manutenção e ampliação de cursos especiais de interesse das empresas;
- II – Convênios técnicos, científicos e culturais, para desenvolvimento de programas ou projetos de interesse dos múltiplos componentes da educação, do trabalho e de comunidades, em geral.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Parágrafo único – A utilização de mecanismos técnicos e administrativos da Entidade, por parte de empresas e instituições em geral, de direito público ou privado, deverão ser objeto de instrumentos próprios.

Artigo 6º - A Entidade também poderá instituir, mediante recursos extraídos das contribuições de múltiplas fontes, bem como advindos de doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado:

I – Fundo Interno de Bolsa-Estímulo, destinado a atribuir recursos financeiros a professores, especialistas, pesquisadores, monitores, auxiliares docentes e estudantes, bem como a escolas de qualquer nível, universidades e institutos educacionais, para realização de estudos, pesquisas, experimentos, projetos, desenvolvimento de produtos, de serviços, de métodos e de processos, constituindo-se o Fundo, inclusive, um mecanismo de incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico em geral;

II - Fundo Interno de Bolsa-Auxílio – FIBA, tendo em vista prover recursos financeiros a estudantes que realizem estágios, para atendimento dos gastos escolares e despesas decorrentes de alimentação, transporte, vestuário e outras, necessárias ou úteis à realização do estágio.

Seção II Das Características

Artigo 7º - A Entidade caracteriza-se por:

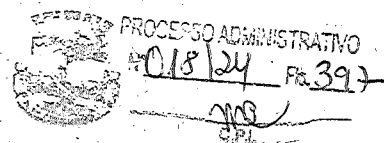
I - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

II - Aplicar os recursos, subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada;

III - Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma;

IV - Não perceberem os membros do quadro institucional definido no art. 8º, no exercício da função estatutária, nem seus benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;

V - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, o seu eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas, ou a entidades públicas;



- VI - Não constituir patrimônio de indivíduo ou de sociedade de qualquer natureza;
- VII - Prestar serviços gratuitos e permanentes aos beneficiários de seus fins filantrópicos e assistenciais, sem qualquer discriminação de clientela;
- VIII - Ser a sua escrituração contábil e as demais previstas em lei ou deliberadas pelo Conselho de Administração efetuadas com rigorosa exatidão e mantidas em livros e documentos próprios;
- IX - Atender aos demais dispositivos legais definidores das entidades filantrópicas e de assistência social, ou a elas pertinentes;
- X - Não haver, entre seus membros associados, direitos e obrigações recíprocos.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

CAPÍTULO I

DO QUADRO INSTITUCIONAL

Seção I

Dos Membros

Artigo 8º - O CIEE Rio tem em seu quadro as seguintes categorias:

- I - Membros do Conselho Consultivo;
- II - Membros do Conselho de Administração;
- III - Membros do Conselho Fiscal;

Parágrafo 1º - O Conselho Consultivo é formado pelos fundadores e por ex-presidentes do CIEE Rio;

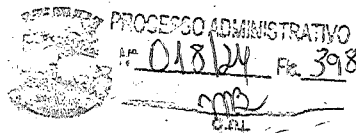
Parágrafo 2º - São considerados Fundadores aqueles que participaram da reunião de fundação do CIEE Rio e assinaram a respectiva Ata de Constituição ou que, na ocasião, autorizaram por escrito a inclusão do seu nome na categoria de Fundadores.

Parágrafo 3º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são aqueles eleitos em Assembleia Geral.

Seção II

Dos Membros Associados

Artigo 9º - Os membros Associados poderão ser distinguidos com os seguintes títulos:



- I - Honorários;
- II - Beneméritos.

Parágrafo 1º - São considerados Honorários os Associados que, na vigência das normas estatutárias anteriores, tenham recebido esse título de distinção.

Parágrafo 2º - Integram o quadro associativo do CIEE Rio como Associados Beneméritos aqueles que, tendo prestado valiosa contribuição ao "Movimento CIEE", quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, forem admitidos por deliberação da Assembleia Geral com esse título.

Artigo 10 – A qualidade de Associado é intransmissível.

Artigo 11 - Os membros Associados, assim como os membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo, não respondem nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos contraídos pelo CIEE Rio.

Seção III

Da Admissão, Exclusão e Desligamento de Associados

Artigo 12 - A condição de membro Associado do CIEE Rio será assegurada a todos aqueles que, não a detendo, venham a exercer integralmente um mandato como Presidente do Conselho de Administração, ou venham a integrar o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal por dois mandatos consecutivos ou não.

Artigo 13 - A Assembleia Geral, mediante representação do Conselho de Administração, poderá julgar a conveniência da exclusão de qualquer Associado do quadro associativo.

Parágrafo 1º - A exclusão do Associado ocorrerá se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo 2º - Serão automaticamente desligados do quadro associativo os Associados que tiverem três ausências não justificadas às reuniões da Assembleia Geral.

Artigo 14 - É livre a qualquer Associado renunciar à condição de membro do quadro associativo do CIEE Rio mediante pedido expresso dirigido ao Conselho de Administração, que o homologará *ad referendum* da Assembleia Geral.

Seção IV

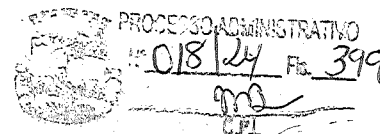
Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 15 – Todos os Associados têm iguais direitos, ressalvadas as vantagens especiais de cada categoria instituídas neste Estatuto.



Artigo 16 – São direitos dos Associados:

- I - Ter voz e voto nas Assembleias Gerais da entidade;
- II - Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade.



Artigo 17 – São deveres dos Associados:

- I - Observar e respeitar este Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
- II - Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- III - Comparecer às reuniões da Assembleia Geral, salvo por razões justificadas expressamente;
- IV - Cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Assembleia Geral ou pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo justificação;
- V - Integrar as comissões técnicas para as quais for designado, participando das reuniões para as quais for convocado;
- VI - Comunicar por escrito mudanças de domicílio.

Artigo 18 – Nenhum Associado será impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou neste Estatuto.

CAPÍTULO II **DA ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL E DIRETIVA**

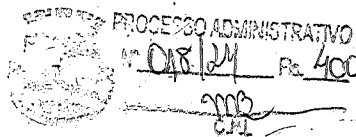
Artigo 19 - São órgãos institucionais de deliberação e fiscalização:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Consultivo

Seção I **Das Assembleias Gerais**

Artigo 20 - A Assembleia Geral é o órgão superior do CIEE Rio, constituído apenas por seus membros constantes no artigo 8º, competindo-lhe apreciar toda e qualquer matéria de interesse da instituição.

Parágrafo 1º: Participam das reuniões da Assembleia Geral, apenas com voz, isto é, podendo opinar e discutir, sem contudo votar e decidir, os membros do Conselho de Administração com mandato em curso, que ainda não sejam membros Associados, e o Superintendente Executivo do CIEE Rio.



Parágrafo 2º: Poderão participar das reuniões de Assembleia Geral, apenas com voz, os representantes de outros CIEE's autônomos bem como funcionários do CIEE/Rio, desde que previamente autorizados pelo Presidente do Conselho de Administração;

Artigo 21 - As Assembleias Gerais serão assim instaladas:

I - As ordinárias, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda, quinze minutos depois da primeira, com qualquer número de presentes;

II - As extraordinárias, em primeira ou segunda convocação, esta quinze minutos depois da primeira, com o número de presentes que represente pelo menos o *quorum* de deliberação.

Parágrafo único - É vedado o uso de procuração para participar das Assembleias Gerais.

Artigo 22 - As Assembleias Gerais deliberarão:

I - Sendo ordinária, pela maioria dos que a ela estiverem presentes;

II - Sendo extraordinária, pela maioria absoluta dos que a compõem, nos termos do Artigo 20, salvo maior *quorum* previsto neste Estatuto.

Parágrafo 1º - A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto.

Parágrafo 2º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral somente o voto de desempate.

Artigo 23 - Competirá à Assembleia Geral Ordinária:

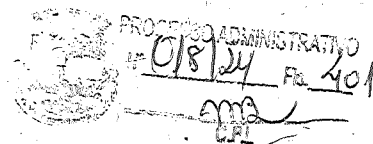
I - Deliberar sobre:

- a) o plano estratégico e o orçamento anuais;
- b) aprovação do relatório, balanço e demais contas do exercício findo, acompanhados de parecer de auditoria externa independente e parecer do Conselho Fiscal;
- c) a destinação de eventual resultado operacional apurado no exercício encerrado.

II - Eleger, a cada três anos:

- a) o Conselho de Administração e, entre os eleitos, seu Presidente, Vice-presidentes e Conselheiros;
- b) o Conselho Fiscal.

III - Deliberar sobre os demais assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo os de competência da Assembleia Geral Extraordinária.



Artigo 24 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente:

I - Uma vez por ano, em qualquer dia do mês de março, para tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal, julgar as contas do exercício anterior e verificar a condução dos objetivos sociais.

II - A cada 3 (três) anos, no mês de novembro, para a eleição dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, convocada na forma do Artigo 25.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias da Assembleia Geral serão instaladas e deliberarão com a presença de qualquer número de Associados, observando-se nas decisões o princípio da maioria simples, isto é, cinquenta por cento mais um dos presentes.

Artigo 25 - As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, usando-se para tanto, obrigatoriamente, a comunicação pessoal aos Associados.

Parágrafo 1º. O Edital de Convocação será encaminhado aos Associados por meio de telegrama ou carta com aviso de recebimento, devendo dele constar sempre:

I - a pauta de assuntos a serem tratados na reunião;

II - o local, dia e hora da reunião;

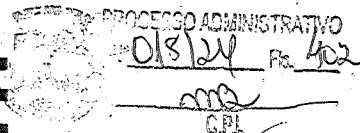
III - os nomes dos responsáveis pela convocação.

Parágrafo 2º - A publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação é forma acessória, que será admitida juntamente com a comunicação pessoal aos Associados.

Parágrafo 3º - Serão passíveis de cancelamento as reuniões da Assembleia Geral que tiverem sido convocadas e que tenham sido realizadas sem que o edital de convocação tenha sido encaminhado a todos os Associados.

Artigo 26 - As reuniões ordinárias da Assembleia Geral, de que tratam o Artigo 24 e seu parágrafo único, serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração até o primeiro dia útil do mês de sua realização ou, se até essa data esse dirigente não tiver tomado a iniciativa da convocação, por um dos ex-Presidentes ou qualquer Membro do Conselho de Administração com direito a voto na Assembleia, ou ainda por um quinto dos Associados.

Artigo 27 - Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias da Assembleia Geral, para exame e deliberação de assuntos de relevante interesse da instituição.



Parágrafo 1º - As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral serão convocadas mediante pedido dirigido ao Presidente, contendo expressamente os motivos da convocação e assinado por, pelo menos:

- I - Três ex-Presidentes que tenham cumprido mandato integral, ou
- II - Três dos seis membros do Conselho Fiscal, Titulares e Suplentes, ou
- III - Um terço dos Membros do Conselho de Administração, ou
- IV - Um quinto da soma de seus Associados.

Parágrafo 2º - Se o Presidente não atender ao pedido de convocação conforme acima disposto, os signatários da solicitação poderão tomar a iniciativa de convocar a Assembleia Extraordinária na forma prevista no Artigo 25 e parágrafos, custeando, eles mesmos, as despesas necessárias à convocação e ressarcindo-se destas, após a reunião, junto à Tesouraria do CIEE Rio.

Parágrafo 3º - As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral poderão, ainda, ser convocadas isoladamente pelo Presidente.

Artigo 28 - As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral, regularmente convocadas, ficarão legalmente instaladas com a presença, em primeira convocação, de pelo menos 1/3 (um terço) de seus Associados, e, em segunda convocação, que será feita 15 (quinze) minutos depois da hora determinada para a primeira, com qualquer número de presentes.

Artigo 29 - Ao Presidente do Conselho de Administração é facultado, seja qual for o objeto da convocação, submeter matéria nova à deliberação da Assembleia Geral Ordinária quando entender que simultaneamente:

- I - A matéria consulta os interesses do CIEE Rio;
- II - O adiamento acarreta a perda de oportunidade;
- III - O assunto não requer a ciência prévia e pública de todos os membros.

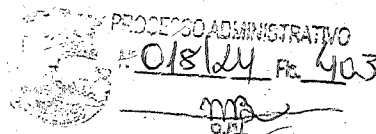
Parágrafo único. Nas reuniões extraordinárias da Assembleia Geral é vedado tratar de assuntos estranhos à sua convocação.

Artigo 30 - Nas reuniões da Assembleia Geral observar-se-á, no que tange às decisões e relativamente ao voto, o disposto no Artigo 22 deste Estatuto, respeitando-se, no entanto, o princípio da maioria absoluta, isto é, cinquenta por cento mais um dos Associados para as deliberações que tratem dos seguintes temas:

- I - Dissolução ou extinção da Entidade e a destinação do patrimônio;
- II - Reforma do Estatuto, no que diz respeito, especialmente, aos seguintes tópicos:



- a) do tipo da Pessoa Jurídica;
- b) do Foro;
- c) dos objetivos filosóficos, institucionais e sociais.



Parágrafo 1º - Para as deliberações sobre alteração do Estatuto é exigido, em qualquer hipótese, o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º - De toda forma, é vedada qualquer reforma estatutária que contrarie, direta ou indiretamente, as finalidades da instituição.

Parágrafo 3º - Para as deliberações sobre destituição dos membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal é igualmente exigido o cumprimento das determinações contidas no Parágrafo 1º deste artigo.

Seção II

Do Conselho de Administração

Artigo 31 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, composto de 11 (onze) membros efetivos, todos eleitos pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração conterá, obrigatoriamente, na sua composição, o número mínimo de quatro membros escolhidos entre os Associados do CIEE Rio, independentemente das categorias de Fundadores ou Honorários.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, sendo permitida a recondução por mais 4 (quatro) triênios, devendo a posse ocorrer sempre no mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

Artigo 32 - Os membros suplentes terão livre acesso às reuniões do Conselho de Administração e delas poderão participar com voz. Entretanto, terão direito a voz e voto quando estiverem substituindo um membro efetivo.

Parágrafo 1º - Os membros suplentes serão investidos nas atribuições de membros efetivos se, instalada a reunião, verificar-se a ausência de um ou mais de um destes últimos.

Parágrafo 2º - A investidura do membro suplente nas funções de membro efetivo, por motivo de ausência deste em reuniões, respeitará sempre a ordem crescente de assinatura no livro de presenças, preferenciando-se os membros suplentes que tenham assinado em primeiro lugar.

44

By

Parágrafo 3º - Desde que investido na condição de Membro Efetivo, na forma dos parágrafos 1º e 2º antecedentes, o Membro Suplente a conservará enquanto permanecer na reunião.

Artigo 33 - Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados de forma alguma, nem mesmo a título de verba de representação.

Artigo 34 - Os Membros Efetivos do Conselho de Administração distribuem-se entre os seguintes cargos: Presidente; cinco Vice-Presidentes e seis Conselheiros.

Artigo 35 - Compete à Assembleia Geral, ao eleger o Conselho de Administração, escolher o seu Presidente e os seus Vice-Presidentes, estabelecendo a ordem de sucessão dos ocupantes deste último cargo.

Parágrafo Único - No caso de ocorrência de atos ou ações do Presidente ou de qualquer um dos membros do Conselho de Administração no curso de seus mandatos que contrarie o teor deste Estatuto, a Assembleia Geral, no uso de suas atribuições, por meio de reunião extraordinária, deliberará sobre a destituição do cargo.

Artigo 36 - O Presidente será substituído, nos seus afastamentos temporários, por um dos Vice-Presidentes, respeitando-se, sempre que possível, a ordem de sucessão estabelecida pela Assembleia Geral.

Artigo 37 - No caso de ocorrer vacância, em caráter definitivo, do cargo de Presidente, observar-se-á, na sucessão, a ordem estabelecida pela Assembleia Geral para os Vice-Presidentes, e o sucessor presidirá o Conselho de Administração pelo tempo que restar de mandato.

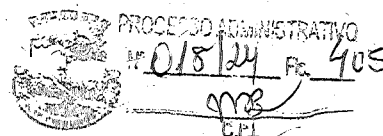
Artigo 38 - Sempre que ocorrer a vacância, em caráter definitivo, de um cargo do Conselho de Administração, observar-se-á a seguinte rotina de substituição:

I - Tratando-se do cargo de Presidente, aplica-se o disposto no Artigo 37 deste Estatuto;

II - Tratando-se de um dos Vice-Presidentes, o preenchimento da vaga dar-se-á por acesso do Vice-Presidente imediatamente posterior, na ordem de sucessão estabelecida pela Assembleia Geral, completando-se o quadro de Vice-Presidentes pela promoção, automática, do Conselheiro Efetivo mais idoso, ao cargo de 5º Vice-Presidente;

III - Tratando-se de um dos Conselheiros Efetivos, a substituição far-se-á por acesso ao cargo vago do membro suplente mais idoso.

IV - Tratando-se de um dos suplentes, a substituição far-se-á por escolha do Conselho de Administração, que precisará ser referendada pela Assembleia Geral na primeira reunião que se seguir à nomeação do novo membro suplente do Conselho de Administração.



Artigo 39 - Com exceção do Presidente e dos Vice-Presidentes - estes exclusivamente no que tange à substituição do Presidente - os Conselheiros não terão atribuições específicas, podendo, entretanto, o Presidente, distribuir a todos ou a cada um individualmente, tarefas e encargos especiais.

Artigo 40 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, por convocação do Presidente, quatro vezes por ano, de preferência uma vez em cada trimestre, para verificar a condução dos objetivos sociais e a aplicação do plano de metas estabelecido no início do mandato.

Artigo 41 - Em caso de necessidade, o Conselho de Administração poderá reunir-se extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de um terço dos seus membros.

Artigo 42 - A convocação para reuniões do Conselho de Administração será feita pelo Presidente, na forma que este Conselho determinar, podendo, no entanto, no primeiro encontro de cada exercício, ficar estabelecido um calendário de reuniões para todo o período, dando-se ciência aos presentes e fazendo-se constar em Ata os dias escolhidos, com as respectivas horas e locais onde o Conselho deverá reunir-se durante aquele ano.

Artigo 43 - O Conselho de Administração se instalará e funcionará com, no mínimo, um terço dos seus membros e deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

Seção III

Da Competência do Conselho de Administração

Artigo 44 - Compete ao Conselho de Administração:

I - Fixar a orientação geral de atuação, de modo que sejam preservadas a filosofia, a política e as diretrizes institucionais do CIEE Rio;

II - Admitir e demitir o Superintendente-Executivo da instituição, os demais membros da Gerência Executiva e fixar-lhes os salários e as atribuições;

III - Fiscalizar a gestão da Gerência Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis do CIEE Rio, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos de administração em geral;

IV - Apreciar e aprovar o relatório de administração, o balanço e as contas de final de exercício, assim como autorizar os orçamentos-programas e os planos anuais de ações institucionais elaborados pela Gerência Executiva;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/24 P. 406
CPI

V - Aprovar previamente os atos ou contratos que envolvam dispêndios que ultrapassem os limites fixados em suas reuniões ordinárias, *ad referendum* da Assembleia Geral;

VI - Aprovar previamente todas as despesas que não tenham sido incluídas no Orçamento e no Plano Estratégico do exercício, *ad referendum* da Assembleia Geral;

VII - Autorizar a aquisição e alienação de bens do Ativo Permanente, a constituição de ônus reais e a contratação de empréstimos, independentemente de estarem ou não previstos no plano orçamentário do exercício, *ad referendum* da Assembleia Geral;

VIII - Escolher e destituir auditores independentes;

IX - Aprovar a abertura e o fechamento de Postos Avançados e Escritórios Regionais, em conformidade com recomendação elaborada pela Gerência Executiva.

X - Constituir procuradores, cujo instrumento de mandato, que não poderá ter validade por prazo superior a 3 (três) anos, deverá ser assinado pelo Presidente e deverá especificar os atos que os mandatários poderão praticar.

Seção IV

Das Competências e Responsabilidades do Presidente do Conselho de Administração

Artigo 45 - Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

I - Zelar para que sejam preservadas a filosofia, a política e as diretrizes institucionais;

II - Praticar os atos jurídicos relacionados com a vida da Instituição e representá-la em juízo ou fora dele;

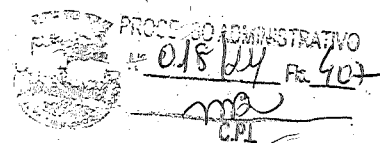
III - Representar o CIEE Rio perante autoridades públicas, entidades brasileiras e estrangeiras, bem como presidir suas delegações em conferências e congressos;

IV - Presidir o Conselho de Administração nas suas reuniões e encontros;

V - Convocar as reuniões da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto, e presidi-las, se esse órgão, uma vez reunido, no exercício da sua soberania, não dispuser em contrário;

VI - Relacionar-se com a Gerência Executiva por intermédio do principal responsável executivo, o Superintendente;

VII - Sancionar o Orçamento-Programa que tiver sido elaborado pela Gerência Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração, para cada novo exercício;



VIII - Analisar e interpretar os relatórios das atividades do CIEE Rio, elaborados pela Gerência Executiva e aprovados pelo Conselho de Administração;

IX - Fazer parte integrante do Colegiado de Apoio Institucional do Sistema Nacional CIEE;

Parágrafo único - O Presidente, sempre que entender conveniente, poderá, por instrumento particular ou público, mas sempre expressamente, delegar quaisquer das competências acima enumeradas.

Seção V **Do Conselho Fiscal**

Artigo 46 - O Conselho Fiscal é órgão eleito pela Assembleia Geral, juntamente com o Conselho de Administração, com igual e coincidente mandato, composto de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, residentes no País.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre, por convocação do Conselheiro mais antigo no exercício do cargo do quadro efetivo, ou de qualquer outro membro, se aquele não o fizer.

Artigo 47 - Ao Conselho Fiscal compete:

I - dar parecer sobre as demonstrações financeiras representativas do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício, da demonstração das mutações patrimoniais e das demonstrações das origens e aplicações de recursos; examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento, quanto ao mérito, grandeza, adequação, oportunidade e legitimidade das despesas;

II - opinar, obrigatoriamente, sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis;

III - opinar, obrigatoriamente, sobre a utilização dos recursos que se encontrem alocados, como "Reserva Financeira" e/ou vinculados e "Provisões" e/ou "Fundos", com destinação específica;

IV - solicitar auditorias independentes que permitam melhores análises e julgamentos.

Seção VI **Do Conselho Consultivo**

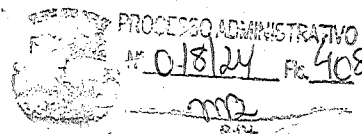
Artigo 48 - O Conselho Consultivo é formado por ex-presidentes do CIEE Rio e por seus membros fundadores em conformidade com o artigo 8º parágrafo segundo;



Artigo 49 - O Conselho Consultivo será convocado pelo Conselho de Administração sempre que necessário.

CAPÍTULO III DA GESTÃO EXECUTIVA

Seção I Da Gerência Executiva



Artigo 50 - A Entidade, em sua gestão executiva, abrangendo as atividades de caráter administrativo e financeiro, disporá de organização composta de pessoal que preste trabalho remunerado, em relação empregatícia ou contratual de qualquer outra natureza.

Parágrafo 1º - A remuneração sujeitar-se-á às prescrições de ordem trabalhista ou às que forem aplicáveis;

Parágrafo 2º - Sem prejuízo do disposto no *caput*, a Entidade também poderá receber, em caráter gratuito e voluntário, serviços pertinentes à gestão executiva.

Artigo 51 - A Gerência Executiva é o órgão funcional, técnico operacional, da administração direta e executora da Política e da Estratégia Geral de ação estabelecida pelo Conselho de Administração do CIEE Rio.

Artigo 52 - A Gerência Executiva é composta por um Superintendente Executivo e Gerentes profissionais, todos remunerados, admitidos pelo Conselho de Administração e demissíveis por este a qualquer tempo.

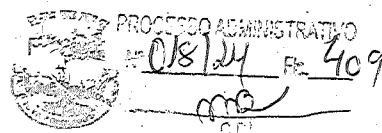
Parágrafo Único - O número de membros da Gerência Executiva atenderá às necessidades circunstanciais do CIEE Rio e será fixado pelo Conselho de Administração, por sugestão do Superintendente Executivo, e registrado em Ata de Reunião deste último órgão.

Seção II Do Superintendente Executivo

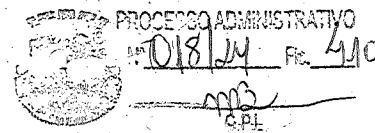
Artigo 53 - A Gerência Executiva é dirigida e chefiada pelo Superintendente Executivo, a quem cabe, na qualidade de principal responsável executivo do CIEE Rio e por delegação plena e formal do Conselho de Administração, as seguintes competências:

I - juntamente com o Presidente do Conselho de Administração ou um procurador por este indicado, assinar cheques e endossá-los, proceder a abertura e movimentação das contas bancárias, assim como seu encerramento;

II - zelar e agir pelo atendimento às políticas e às diretrizes institucionais;



- III - propor políticas e diretrizes operacionais, de caráter técnico, administrativo, econômico e financeiro e para a aplicação das reservas financeiras da Instituição;
- IV - responsabilizar-se pela organização e funcionamento da Instituição como um todo;
- V - participar das reuniões do Conselho de Administração, opinando, discutindo e sugerindo, de modo a prestar a esse órgão do CIEE Rio informações sobre a vida da Instituição, assim como assessorar o Conselho quanto às ações adequadas para a realização da política e das diretrizes institucionais;
- VI - atuar como ligação entre o Conselho de Administração e a Gerência Executiva;
- VII - manter o Conselho de Administração informado sobre planos, programas, projetos e estudos referentes às ações institucionais;
- VIII - sugerir ao Presidente do Conselho de Administração propostas e estudos, relacionados com a filosofia, política e diretrizes institucionais do CIEE Rio;
- IX - desenvolver política de estímulo e de aprimoramento dos recursos humanos para os integrantes do quadro de pessoal do CIEE Rio;
- X - propor a designação, nomeação, admissão ou contratação de assessores, consultores, profissionais técnicos e empregados em geral, provendo o CIEE Rio de recursos humanos adequados, decidindo sobre os respectivos honorários, remuneração e salários, cujas despesas deverão estar contidas e especificadas na previsão orçamentária aprovada pelo Conselho de Administração;
- XI - estabelecer política salarial de acordo com o Plano Orçamentário e zelar pela sua aplicação, excluindo-se a remuneração da Gerência Executiva, que é da competência do Conselho de Administração;
- XII - coordenar, para cada exercício, a elaboração do Orçamento-Programa e do Planejamento Estratégico;
- XIII - submeter à apreciação, à análise e à aprovação do Conselho de Administração, até 15 de novembro do exercício em curso, o Plano Estratégico de Ação Anual e o Orçamento-Programa, no qual deverão estar contidas, a título de previsão, as receitas, as despesas e os investimentos do próximo exercício;
- XIV - encaminhar, mensalmente, aos membros do Conselho de Administração e aos membros do Conselho Fiscal, o Balancete Contábil da Entidade com as variações apuradas, bem como o Relatório de Acompanhamento do Desempenho Operacional do exercício;
- XV - manter disponível para verificação, por parte dos Conselhos de Administração e Fiscal, todas as demonstrações contábeis da Entidade;



XVI - fazer parte integrante do Colegiado Operacional do Sistema Nacional CIEE;

Parágrafo Único - Para efeito deste Estatuto, entende-se por:

I - Orçamento-Programa - a previsão das receitas, despesas e dos investimentos, alocados, respectivamente, nas rubricas e nos âmbitos próprios de competência, para o exercício que se vai seguir;

II - Plano Estratégico - o estudo detalhado, com a participação dos membros da Gerência Executiva, Assessores e Técnicos, buscando fixar o conjunto de ações a serem desenvolvidas no exercício que se vai seguir, a fim de atender a política e diretrizes institucionais.

Artigo 54: Na falta de um Superintendente Executivo, o Presidente do CIEE Rio nomeará, através de ato próprio, um funcionário do CIEE Rio para assumir tais responsabilidades.

Seção III Dos Escritórios Municipais

Artigo 55 – Um Escritório Municipal é uma unidade operacional que desenvolve, de forma localizada, as atividades da Instituição em apoio às necessidades de integração Empresa-Escola de uma determinada região do Estado do Rio de Janeiro, a critério do Conselho de Administração.

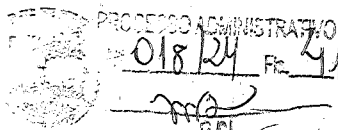
Artigo 56 - A instalação e o fechamento de Escritórios Municipais se processarão de acordo com as possibilidades financeiras do CIEE Rio e a conveniência institucional; sendo que, em ambas as hipóteses, os critérios serão determinados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Em princípio, a instalação de um Escritório Municipal somente se fará mediante a manifestação e o apoio da comunidade.

Artigo 57 - Os órgãos de direção do CIEE Rio, atendendo à política institucional de disseminação do Movimento CIEE, se comprometem a desenvolver esforços no sentido de interiorização, no Território do Estado do Rio de Janeiro, das atividades da Instituição, mediante a criação de Escritórios Municipais.

Parágrafo Único - Os Escritórios Municipais têm autonomia apenas operacional, subordinando-se, em todos os sentidos, às normas e procedimentos fixados pela sede.

Al *By*



TÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA PARA OBRIGAR A INSTITUIÇÃO

Artigo 58 - O CIEE Rio se obrigará por meio da assinatura conjunta do Presidente do Conselho de Administração e do Superintendente Executivo ou cada um destes em conjunto com um Procurador, constituído em conformidade com o inciso X do Artigo 44 ou, ainda, pela assinatura conjunta de dois procuradores designados pelo Conselho de Administração.

Artigo 59 - Excluem-se da hipótese do artigo anterior as assinaturas necessárias aos expedientes de mera rotina da Instituição, que poderão ser atribuídas apenas ao Superintendente Executivo, observando-se os limites de sua competência.

Parágrafo Único - Entende-se por expedientes de mera rotina os atos indispensáveis ao cumprimento do elenco de competências fixado no Artigo 49 deste Estatuto e, ainda, a assinatura de convênios, protocolos de intenções, contratos, acordos e outros instrumentos, com empresas, unidades de ensino e entidades diversas, públicas ou privadas, necessários à operacionalização do estágio de estudantes e outros programas e projetos desenvolvidos pela Entidade, na conformidade dos objetivos fixados no Artigo 3º.

CAPÍTULO II DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 60 - O exercício social terá duração de um ano, principiando no dia 01 de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Artigo 61 - Os recursos da Entidade consistirão, entre outros, de:

I - Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da instituição (Contribuição Institucional);

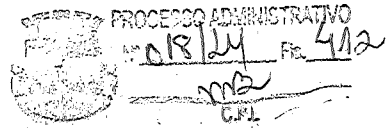
II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - Receitas de aplicações financeiras, provenientes de uma reserva técnica.

Artigo 62 - Ao fim de cada exercício social, a Gerência Executiva elaborará:

I - Balanço Patrimonial;

II - Demonstração do resultado do Período;



III - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;

IV - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Parágrafo Único - As demonstrações de cada exercício, após aprovadas, serão publicadas comparativamente com os valores das demonstrações do exercício anterior.

CAPÍTULO III DOS CONVÊNIOS ESPECIAIS

Artigo 63 - O CIEE Rio, a critério do Conselho de Administração, sempre que julgar oportuno, promoverá a realização de convênios técnicos, culturais e científicos com entidades de objetivos afins, desde que tais convênios atendam aos interesses do CIEE Rio e da coletividade.

Artigo 64 - Sempre que se fizer necessário e oportuno, e a critério do Conselho de Administração, o CIEE Rio poderá realizar convênios com instituições financeiras, públicas e/ou particulares, nacionais e/ou internacionais, para obtenção de recursos reembolsáveis ou não, destinados a dar cobertura aos programas, planos, projetos e atividades que venham a ser desenvolvidas pela Instituição nos campos educacionais e sociais.

CAPÍTULO IV DA DESIGNAÇÃO DO CIEE Rio

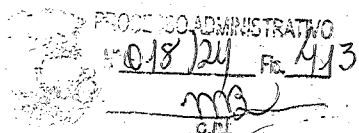
Artigo 65 - É vedado o uso do nome "CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO DE JANEIRO" e da sigla "CIEE Rio", por qualquer pessoa física ou jurídica, salvo expressa e formal autorização do seu Conselho de Administração.

Artigo 66 - A Entidade é titular dos direitos autorais, marcas nominativas, figurativas, mistas, expressões e sinais de propaganda, que constituem bens imateriais integrantes do seu patrimônio, registrados ou não no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, na Escola Nacional de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na Biblioteca Nacional, ou em qualquer outro órgão competente.

Parágrafo único - O uso indevido ou abusivo do nome Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro e/ou da sigla CIEE RIO, e os atos praticados em nome da Instituição, por pessoas ou entidades não credenciadas, serão objeto de procedimento judicial.

Lo

ey



CAPÍTULO V DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Artigo 67 - A dissolução ou extinção da Entidade só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, que decidirá, inclusive, sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Artigo 7º, inciso V.

Artigo 68 - A deliberação só poderá ser tomada por quorum qualificado por cinquenta por cento mais um dos Associados que, nos termos do Artigo 20, compõem a Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A convocação da Assembleia far-se-á por carta de entrega comprovada ao destinatário, com quinze dias de antecedência da sua realização;

Parágrafo 2º - A Assembleia será instalada com o número de Associados que corresponda, pelo menos, ao seu *quorum* qualificado;

Parágrafo 3º - Presidirá a Assembleia aquele dos presentes que for escolhido, por aclamação ou votação, por maioria absoluta, devendo ser, preferencialmente, o Presidente do Conselho de Administração, o qual designará os componentes da mesa diretora.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

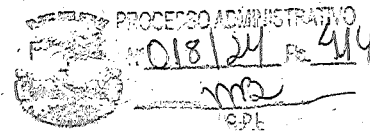
Artigo 69 - O presente Estatuto foi alterado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 13 de novembro 2019 entrando em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2024.

ANDREIA NISKIER GHELMAN

Presidente do Conselho de Administração – CIEE Rio
Triênio 2023/2025

STHEFANY MONSUETO OLIVEIRA
Secretária – CIEE Rio

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO É UMA VIA ADICIONAL DA
AVERBAÇÃO FEITA SOB Nº. PROTOCOLO E DATA ABAIXO
CNS-Matr 093245-13359.- 1ª adicional
1202408201109053- 23/09/2024
Emot: 55,44 Tributo: 22,90 Reemb: 3,10

Selo: EERE50152 KUF

Consulte em www4.trf.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultasejo
Verifique autenticidade em rcpjrr.com.br ou pelo QRCode ao lado

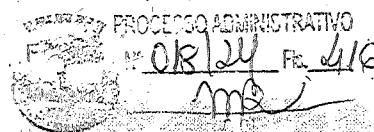

Rodolfo A. de Moraes
Oficial



Ata de Assembleia Geral Ordinária do Centro de Integração Empresa

Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE Rio

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, estiveram reunidos os associados do Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro, em sua sede na Rua da Constituição, sessenta e sete; Centro, presentes as seguintes personalidades: Arnaldo Niskier, Andréia Niskier Ghelman, Antenor Barros Leal, Lucia Venina de Mattos Almeida, Adélia Antonieta Villas, Anna Maria Rennhack, Carlos Alves da Silva, Erick Braga Ferrão Galante, Geovana Silva, Luiz Alexandre Mosca Cunha, Luiz Antonio Cosenza, Nilton da Costa Silva, Paulo Pimenta Gomes, Rivo Gianini e Wagner Siqueira, tendo sido incluídos os associados que justificaram a ausência, Paulo Alcantara Gomes, Antonio Celso Alves Pereira, Celso Niskier, José Nelson Carrozzino, Manoela Ferrari e Martinho da Vila. Verificado o quorum exigido e atingido, com a presença de 15 associados, confirmados os nomes dos votantes, os presentes definiram a seguinte constituição da Diretoria do CIEE-RJ, para o mandato 2023/2025: **Presidente** - Andréia Niskier Ghelman, brasileira, casada, psicóloga, Id. nº 004.241.639-6, CPF 001.342.887-00, endereço Rua Prudente de Moraes, 765 cob.02 - Ipanema; **Primeiro Vice-Presidente** - Antenor Barros Leal, brasileiro, casado, advogado, Id. 03364279-4; CPF sob o nº 002.490.503-82, endereço Rua Timóteo da Costa, 623/901 - Leblon; **Segundo Vice-Presidente** - Lucia Venina de Mattos Almeida, brasileira, casada, pedagoga, portadora da carteira de identidade nº 3161445, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.898.427-34; **Terceiro Vice-Presidente** - Paulo Alcantara Gomes, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA, sob o nº 17153-D, no CPF sob o nº 012.391.807-30, end. Rua Miraima, 45 - Itanhangá; **Quarto Vice-Presidente** - Antonio Celso Alves Pereira, Id. OAB/RJ 904, CPF 001.442.406-10, end. Rua Marina Guimarães, 197 - Barra da Tijuca; **5º Vice-Presidente**, Arnaldo Niskier, Id. 1147558, CPF 004.434.927-00, end. Prudente de Moraes, 765 cob 02. Ipanema. **Conselheiros**: Celso Niskier - Id. 03886786-7 IFP, CPF 752.071.927-87, professor, end. Rua Rita Ludolf, 79 apto. 301 - Leblon; José Nelson Carrozzino - Id. 000.192.510-24, CPF 090.665.437-87 - Rua Valdemar Cavalcante, 50 - Freguesia; Manoela Ferrari Cabral Colombo, jornalista. Id. 096.859.590, CPF 851.246.487-91, endereço Av. Prefeito Mendes de Moraes, 1150, apto. 1001, São Conrado; Adélia Antonieta Villas, Id. 01650114-0 Detran, CPF 019.319.207-10, professora aposentada, end. Rua Francisco Góes Calmon, 210 apto. 101 - Ilha do Governador; Anna Maria Rennhack, Id. 02146647-9, CPF 289.635.207-49, Pedagoga, Rua Conde de Bernadotte, 26 Bl. 2, Leblon; Carlos Alves da Silva, Id. 1553318, CPF 041.192.237-87, Administrador, End. Rua Casuarina, 20 ap. 503 - Humaitá; Erick Braga Ferrão Galante, Id. 10924634-8 - Detran, CPF 052.248.997-45, Professor, endereço Rua Lauro Muller, 46 apto. 1212 - Leme; Geovana Silva, Id. 09609969-2, CPF 025.941.017-96, end. Rua Andrade Neves, 280 apto. 101 - Tijuca;



Luiz Antonio Cosenza, Id. 2598954, CPF 314.722.227-68, Engenheiro, Rua Professor Alpheo Portela, 449 – Jacarepágua; Martinho José Ferreira, Rivo Gianini, OAB 23883, CPF 031.836.297-04, advogado, Rua Leila Diniz, 515 – São Francisco, Niterói; Wagner Huckleberry Siqueira, Id. 01942897-8 - Detran, CPF 032.298.747-49, administrador, Rua Santa Lúcia, 167 – Laranjeiras, Paulo Pimenta Gomes, Id. 1527013-5, CPF 005.421.217-00, professor, Rua Gonzaga Bastos, 411 apto. 101 – Vila Isabel; José Nelson Carrozzino, Id. OAB 59954. CPF 990.665.437-87, advogado, End. Rua Valdemar Cavalcante, 50 – Freguesia; Luiz Alexandre Mosca Cunha, CPF 029.999.247-04, Engenheiro, End. Av. Presidente José de Alencar, 1500, Bl. 1, apto. 1001 – Curicica; Nilton da Costa Silva, Id. 29912328-1, CPF 350.215.007-91, professor, End. Av. Marechal Henrique Lott, 70 apto. 1609 – Barra da Tijuca. Os eleitos declararam não haver impedimento legal para exercerem a administração. A seguir, o Conselheiro Antenor Barros Leal propôs, o que foi acolhido pelo Plenário, a indicação do então presidente para ser designado Presidente Emérito do CIEE-RJ. Nada mais havendo, a Assembleia foi encerrada, tendo eu, Sandra Lage, elaborado a presente ata, que vai por mim assinada e pelo presidente da Assembleia, professor Arnaldo Niskier.

A. N. Arnaldo Niskier

Arnaldo Niskier

Presidente do Conselho de Administração

Sandra Lage

Sandra Lage
Secretária

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 13359

202212131530434 30/12/2022

Emol: 53,87 Tributo: 18,30

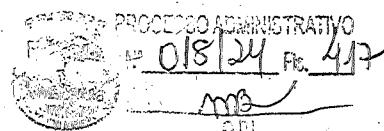
Selo: EEFT 08693 LNC

Consulte em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Rodolfo P. de Moraes
Diretor

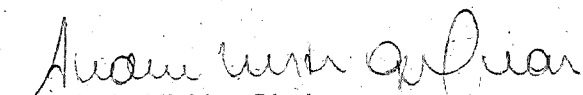




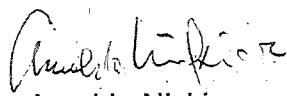
Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro, em 13 de Julho de 2024. CNPJ: 33.661.745/0001-50

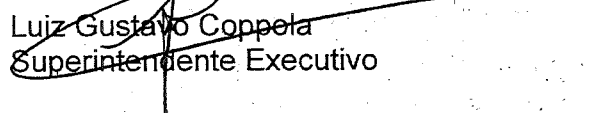
Aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, estiveram reunidos os associados do Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro, em sua sede na Rua da Constituição, sessenta e sete, Centro, as seguintes personalidades: Andreia Niskier Ghelman, Luiz Gustavo Coppola, Arnaldo Niskier, Manoela Ferrari Cabral Colombo, Paulo Pimenta Gomes, Luiz Alexandre Mosca Cunha, Nilton da Costa Silva, Wagner Huckleberry Siqueira, Lúcia Venina de Mattos Almeida e Luiz Antônio Cosenza, tendo sido atendido o quórum mínimo estatutário, às 10:15 foi distribuído entre os presentes, minutas do estatuto para análise e após devidas considerações, deu-se então aprovada a alteração estatutária. Nada mais havendo a discutir, encerra-se a presente Assembleia Geral Extraordinária, tendo eu, Sthefany Monsueto elaborando a presente ata, que vai por mim assinada e pela presidente da Assembleia, Andreia Niskier Ghelman.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2024.

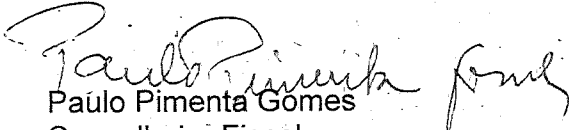

Andreia Niskier Ghelman
Presidente do Conselho de Administração

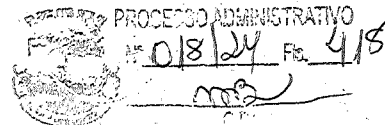

Lúcia Venina de Mattos Almeida
Vice Presidente

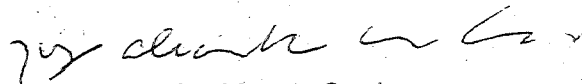

Arnaldo Niskier
Vice Presidente

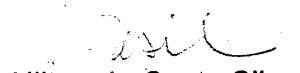

Luiz Gustavo Coppola
Superintendente Executivo

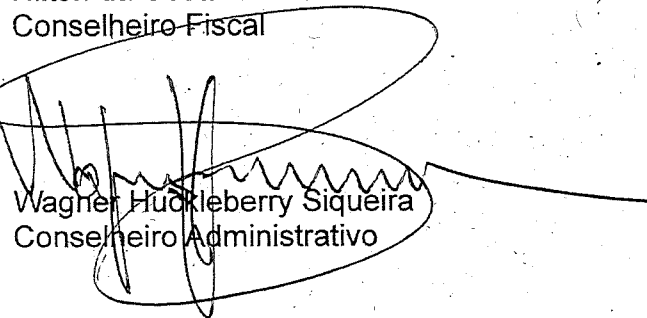


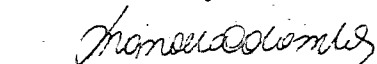

Paulo Pimenta Gomes
Conselheiro Fiscal

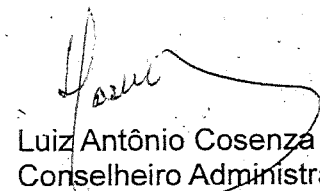


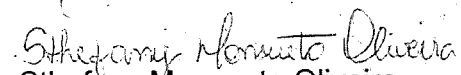

Luiz Alexandre Mosca Cunha
Conselheiro Fiscal

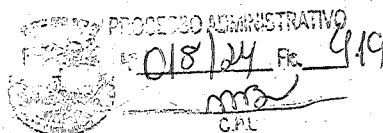

Nilton da Costa Silva
Conselheiro Fiscal


Wagner Huckleberry Siqueira
Conselheiro Administrativo


Manoela Ferrari Cabral Colombo
Conselheira Administrativa


Luiz Antônio Cosenza
Conselheiro Administrativo


Sthefany Monsueto Oliveira
Secretária



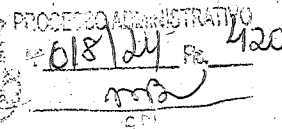
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO É UMA VIA ADICIONAL DA
AVERBAÇÃO FEITA SOB Nº. PROTOCOLO E DATA ABAIXO:
CNS Matr. 093245-13359 - 1ª adicional
1202408201109053 - 23/09/2024
Emol. 55,44 Tributo 22,90 Reemb. 1,10

Selo: EERE50150 SHX
Consulte em www.tri.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
Verifique autenticidade em rnpj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Rodolfo N. de Moraes
Diretor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES		CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME		LUIZ GUSTAVO COPPOLA					
DOC. IDENTIDADE / CNRG. EMISSOR / UP		16459046 SSP/SP					
CPF		076.443.238-99		DATA NASCIMENTO		11/10/1965	
FILIAÇÃO		COSTABILE COPPOLA					
APARECIDA COSTA COPPOLA							
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.		B	
Nº REGISTRO		03716629037		VALIDADE		25/10/1984	
OBSERVAÇÕES							
LOCAL		SAO PAULO, SP				DATA EMISSÃO	
						22/10/2021	
Assinatura do Portador		Ernesto Macielani Neto Diretor Presidente do Detran-SP					
Assinatura do Emissor		SÃO PAULO					
84305463004		SP007711692					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.661.745/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/06/1971	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R DA CONSTITUICAO		NÚMERO 67		COMPLEMENTO *****	
CEP 20.060-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		UF RJ	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/06/2025 às 09:26:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCESSO ADMINISTRATIVO
048/24 PR 421
m3
GPI

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

33.661.745/0001-50

Inscrição Estadual

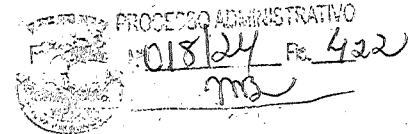
10.005.523

Data da concessão da inscrição

11/02/2000

Nome empresarial

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO EST DO RIO DE JANEIRO

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Outras entidades s/ fim lucrativo (não especificado)

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA DA CONSTITUICAO, 67 CENTRO - RIO DE JANEIRO RJ 20.060-010

Situação cadastral

Baixada

Data da situação cadastral

16/05/2016

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

85.41-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

Secundárias**Unidade de cadastro**

AFR 64.12 - AFR 64.12 - Capital

Unidade de fiscalização

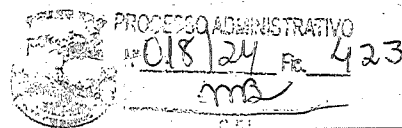
AFR 64.12 - AFR 64.12 - Capital

Observação

INSCRIÇÃO BAIXADA A PARTIR DE 16/05/2016.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Certidão de Baixa**CNPJ/CPF**

33.661.745/0001-50

Inscrição Estadual

10.005.523

Data da Baixa

16/05/2016

Nome empresarial

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO EST DO RIO DE JANEIRO

Endereço do estabelecimento

RUA DA CONSTITUICAO 67 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20060010

Fato motivador da baixa

Extinção das inscrições facultativas nos termos da Resolução SEFAZ nº 982/2016

Data da ocorrência do fato motivador

16/05/2016

Nº do processo de baixa

Não se Aplica

Tipo de baixa

Não se Aplica

Data do pedido

Não se Aplica

Fica certificada a Baixa da Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

A Baixa de Inscrição não implica na exoneração de débitos eventualmente existentes ou que venham a ser apurados posteriormente.

Certidão emitida para os efeitos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 11/02/2022, às 17:32:09.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

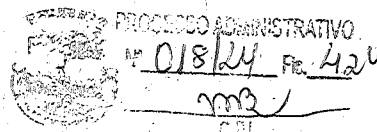
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.030.757-2	10/12/1990

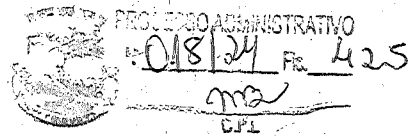
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	CENTRO DE INTEGRACAO-EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NOME FANTASIA	CIEE RJ
CPF OU CNPJ	33.661.745/0001-50
ATIVIDADES ECONÔMICAS	236098 - ASSISTENCIA SOCIAL
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1
ENDEREÇO COMPLETO	RUA DA CONSTITUICAO, 67, CENTRO 20060-010
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	19/08/2012

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 11/02/2022 às 17:34.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025157227533
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 33.661.745	CAD-ICMS: Inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO EST DO RIO DE JANEIRO	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 22/04/2025 08:50 VÁLIDA ATÉ: 21/07/2025 08:50 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PROCESSO ADMINISTRATIVO
018124 PE 426
MBS
CH

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 10/05/2025, em referência ao pedido 124151/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO

CNPJ:

33.661.745/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

10.00552.3

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: DC72.5210.7160.03D0

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 10/05/2025 às 09:52:49.7

Esta certidão tem validade até 06/11/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 30/06/2025 às 09:49:47.8



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº Autenticação: 6430466812

Órgão: FP/REC-RIO/CIS-F

Controle: 623042030

Validade: 28/08/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 33.661.745/0001-50

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
018/24
Fl. 427
C.F.R.

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 30 de MAIO de 2025.

Hora: 13:50

OBSERVAÇÕES

- I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

1BC88C1MMM

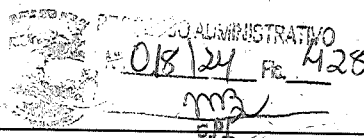
Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.661.745/0001-50, inscrição municipal nº 0.030.757-2, com endereço no(a) R DA CONSTITUICAO, nº 67 - RJ Cep: 20060-010, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares



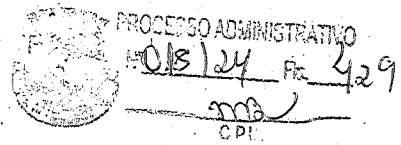
Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 07/04/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 21/07/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henrique Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4



DECLARAÇÃO

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE RIO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.661.745/0001-50, com sede à Rua da Constituição, 67 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.060-010, neste ato representado pelo Sr. Luiz Gustavo Coppola, portador da carteira de identidade nº 164590468, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.443.238-99, DECLARA, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2025.

**LUIZ GUSTAVO
COPPOLA:0764
4323899**

Assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO
COPPOLA:07644323899
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=33683111000107, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARSPERPRO, OU=
RFB e-CPF A1, CN=LUIZ GUSTAVO
COPPOLA:07644323899
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.30 08:44:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Luiz Gustavo Coppola

Superintendente Geral

Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.661.745/0016-37 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/06/2000	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC DERMIVAL BARBOSA MOREIRA		NÚMERO 14	COMPLEMENTO SALA: 602;
CEP 28.610-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FRIBURGO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALANAJ@CIEERJ.ORG.BR		TELEFONE (22) 2522-1282/ (22) 2523-7438	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

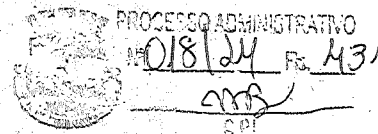
Emitido no dia 30/06/2025 às 11:22:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
AVE ALBERTO BRAUNE, 255, CENTRO - NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 28.606.630/0001-23 Telefone: 22225259100
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E GESTÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 25639/2025**



Contribuinte CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 33.661.745/0016-37

Inscrição Municipal

Endereço Praça DERMEVAL BARBOSA MOREIRA Nº14, SALA 602 - CENTRO - Nova Friburgo-RJ CEP: 28610-160

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, de acordo com o artigo 355, do Código tributário municipal, LCM n.º 124, de 28/09/2018, é certificado que não constam pendências em nome da Pessoa Jurídica, relativas aos créditos de natureza tributária e inscritos em dívida ativa.

Esta certidão eletrônica não é válida para fim de inventário; para tanto, deverá ser solicitada certidão a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão.

A aceitação desta certidão será condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Validade: 03/09/2025

O Prazo de validade da Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

Chave de Validação WEB: a4a91f7b

Emitido em: Quinta-feira, 5 de Junho de 2025

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO**
DO ESTADO DO RIO DE JANEIROAtestado de Capacidade TécnicaBO ADMINISTRATIVO
018/24 P. 432
m2
CPL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Marechal Câmara, n.º 370, Centro, Rio de Janeiro/RJ, telefone: (21) 2550-9050, e-mail: protocolo@mprj.mp.br, inscrito no CNPJ/MF sob nº 28.305.936/0001-40, vem, através deste instrumento, atestar a capacidade técnica do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE RIO**, com sede na Rua da Constituição, 67 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.060-010, inscrito no CNPJ sob nº 33.661.745/0001-50, associação filantrópica, de direito privado, agente de integração sem fins econômicos, certificado como entidade beneficente de assistência social através da Portaria SNAS/MDS nº 201, de 28/08/2018, que desenvolve programas relacionados ao estágio de estudantes, dentre outros, atuando em conformidade com a lei, buscando a capacitação de estudantes interessados no desenvolvimento de sua carreira, investindo na formação acadêmica, preparando os jovens para a inserção no mundo do trabalho e contribuindo para a participação do jovem na sociedade, realizando através de sistema informatizado o controle do programa de estágios com a emissão de Termos de Compromisso de Estágio, Termos Aditivos, relatórios de acompanhamento dos estudantes em estágio para nível superior, médio e técnico, realizando encaminhamento, acompanhamento, contratação, recrutamento e seleção, cobertura securitária, tendo até a presente data um total de 1608 (mil seiscentos e oito) estagiários contratados através do CIEE Rio. O contrato foi celebrado com o CIEE Rio em 18/12/2020, estando vigente até o dia de hoje, administrando durante este período de vigência da parceria o quantitativo acima descrito, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho, conduta e capacitação técnica, tendo desenvolvido todas as atividades descritas acima de forma satisfatória.

Para que produzam os devidos efeitos legais, firma o presente atestado.

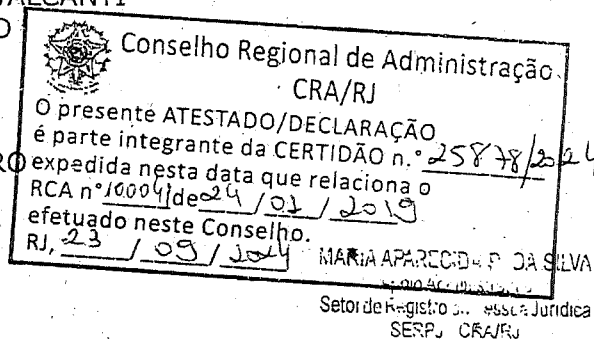
Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024.

Paulo Alvarenga
Pires Cavalcanti

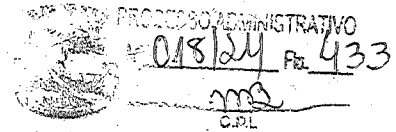
Assinado de forma digital por
Paulo Alvarenga Pires Cavalcanti
Dados: 2024.06.27 19:05:33 -03'00'

PAULO ALVARENGA PIRES CAVALCANTI
GERENTE DE ESTÁGIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Marechal Câmara, n.º 370, Centro, Rio de Janeiro/RJ
TELEFONE: (21) 2550-9050



Alexandro Francisco
Alexandro Francisco
Gerente de Administração
Finanças e Contábil
CIEE RIO

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES**i. Condições de participação**

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações. (2)
31.151.921/0001-89 - APAR - ASSOCIACAO PATRULHA JOVEM DO RIO Porte Empresa: Grande Empresa	11/06/2025 21:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
33.661.745/0001-50 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO Porte Empresa: Grande Empresa	11/06/2025 12:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
13.472.812/0001-81 - CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/06/2025 14:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
43.126.366/0001-14 - ISBET-INSTITUTO BRASILEIRO PRO-EDUCACAO , TRABALHO E DESENVOLVIMENTO Porte Empresa: Grande Empresa	30/06/2025 08:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
28.306.309/0001-23 - MAIS ESTAGIOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/06/2025 09:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/06/2025 14:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

PROCESSO ADMINISTRATIVO
018/24 Fls. 434
CPI



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
018/24 PR 435
CPL

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

PREGÃO 90006/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: RJ
Objeto da compra: Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.
Entrega de propostas: De 11/06/2025 às 08:00 até 30/06/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 30/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/06/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/06/2025 às 09:02:14	Senhores licitantes, estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 006/2024, promovido pela Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Sistema	30/06/2025 às 09:02:25	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	30/06/2025 às 09:02:35	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	30/06/2025 às 09:02:50	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo previsto no edital de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	30/06/2025 às 09:02:59	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	30/06/2025 às 09:03:08	A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	30/06/2025 às 09:03:15	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Nova Friburgo pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	30/06/2025 às 09:03:22	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/06/2025 às 09:03:30	Cabe a este agente de contratação apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Pregão com o Comprasnet, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o Sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	30/06/2025 às 09:03:40	O não envio da proposta reajustada ao último lance ou ao valor negociado, se houver é motivo de desclassificação no julgamento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo de responsabilização.
Sistema	30/06/2025 às 09:04:17	Observem às exigências editalíssimas!
Sistema	30/06/2025 às 09:06:10	Favor deem lances para evitar o empate!
Sistema	30/06/2025 às 09:15:05	LEMBREM-SE: No valor deve estar incluído o valor do seguro obrigatório!!!
Sistema	30/06/2025 às 09:19:19	IMPORTANTE: A Contratada deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato, sede, filial ou representação na cidade de Nova Friburgo com vistas a possibilitar o pleno atendimento da administração do Contratado. Caso no momento da assinatura, a Contratada não atenda ao item anterior, esta deverá apresentar declaração de que se compromete a instalar escritório de Nova Friburgo/RJ, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Sistema	30/06/2025 às 09:19:45	CUIDADO COM PREÇOS INEXEQUÍVEIS!!!
Sistema	30/06/2025 às 09:24:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/06/2025 às 09:25:03	Bom dia, senhores licitantes!
Sistema	30/06/2025 às 09:25:19	Iniciaremos agora a fase de julgamento das propostas.
Sistema	30/06/2025 às 09:25:28	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	30/06/2025 às 09:25:37	Me dê alguns minutos
Sistema	30/06/2025 às 09:28:12	Informo que foi realizada a consulta à impedimentos e suspensões de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Friburgo. A Consulta foi realizada em 30/06/2025, por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no Sicaf, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas provisoriamente primeiro colocadas no certame.
Sistema	30/06/2025 às 09:28:21	Iniciarei agora a fase de negociação dos preços e julgamento das propostas. Peço atenção ao chat e convocação de anexo ao sistema
Sistema	30/06/2025 às 09:28:28	Lembrando que as empresas que não enviarem proposta reajustada no prazo do edital serão desclassificadas e ao final da licitação, será aberto processo administrativo de responsabilização.
Sistema	30/06/2025 às 09:28:37	O envio da proposta reajustada e dos documentos de suporte deverá ocorrer no prazo de 2 (duas) horas, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo I do edital.
Sistema	30/06/2025 às 09:28:43	Apenas excepcionalmente, caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa poderá enviar a proposta, para a caixa postal eletrônica licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br , desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
Sistema	30/06/2025 às 09:28:52	Gostaria também de lembrar que caso a proposta não seja enviada no prazo, o anexo do sistema encerra convocação automaticamente. Assim, peço atenção aos prazos e caso não seja suficiente, solicitem a prorrogação.
Sistema	30/06/2025 às 09:30:11	Tendo em vista que o valor da proposta final ficou abaixo de 50% do valor estimado, solicitarei que junto a proposta a empresa comprove a exequibilidade de sua proposta por meio de outros contratos, atas de registro de preços, notas fiscais e/ou documento idôneo.
Sistema	30/06/2025 às 09:31:06	Ficando claro que não serão deferidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro se decorrente de propostas inexequíveis, somente por fatos posteriores ao certame e justificados, bem como, quando fizer juz ao reajuste



C.P.I.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/06/2025 às 09:32:18	Prezados licitantes, comunicamos que a sessão será suspensa temporariamente neste momento, devido à abertura de prazo para que a(s) empresa(s) mais bem classificada(s) possa(m) enviar sua(s) proposta(s) devidamente ajustada.
Sistema	30/06/2025 às 09:32:43	Retomaremos a sessão hoje, dia 30/06/2025, às 13h, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e, se for o caso, divulgado o resultado de julgamento ou ainda, convocação de empresas remanescentes.
Sistema	30/06/2025 às 09:32:50	Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!
Sistema	30/06/2025 às 10:39:08	Obrigada, os contratos anexados são suficientes.
Sistema	30/06/2025 às 13:00:33	Boa tarde senhores licitantes!!! Estamos reiniciando a fase de julgamento do Pregão Eletrônico nº 006/2024 para contratação de agente de integração de estágio para Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Sistema	30/06/2025 às 13:01:11	Informo que a empresa convocada enviou outros contratos/convenções públicos que comprovaram a exequibilidade de sua proposta.
Sistema	30/06/2025 às 13:02:06	Assim, informo que a proposta será aceita neste momento no sistema.
Sistema	30/06/2025 às 13:02:34	Passaremos agora a fase de habilitação.
Sistema	30/06/2025 às 13:03:12	A empresa enviou os documentos de habilitação juntamente com a proposta. Todavia, ficou faltando o Atestado de Capacidade Técnica.
Sistema	30/06/2025 às 13:03:51	Sendo assim, abrirei convocação para envio dos documentos de habilitação, em especial o Atestado de Capacidade Técnica solicitado no edital.
Sistema	30/06/2025 às 13:04:14	Não serve como atestado os contratos individuais dos estagiários enviados.
Sistema	30/06/2025 às 13:05:22	o atestado deve ser emitido por pessoa jurídica pública ou privada, com serviços prestados similares e pelo período de 1 ano.
Sistema	30/06/2025 às 13:07:24	Perdão, de fato foi enviado.
Sistema	30/06/2025 às 13:07:55	Sendo assim, não há necessidade de reenviar.
Sistema	30/06/2025 às 13:08:33	Vou disponibilizar os documentos enviados pela empresa e os baixados do SICAF para acesso público neste momento no site da Câmara Municipal.
Sistema	30/06/2025 às 13:11:07	Segue o link: https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/avisos-de-licitacao/pregao-eletronico-no-006-2024-dia-26-06-2025-as-9-horas-no-sistema-https-www-gov-br-compras-pt-br-proposta-e-habilitacao-cie-rio/view
Sistema	30/06/2025 às 13:12:16	Suspenderei a sessão neste momento para que os demais licitantes tenham acesso aos documentos de habilitação baixados do SICAF e retornarei hoje, dia 30/06/2025, às 14 horas com a habilitação via sistema e abertura de prazo recursal.
Sistema	30/06/2025 às 13:12:30	Não deixem de acompanhar!!!
Sistema	30/06/2025 às 14:00:19	Prezados Licitantes, boa tarde
Sistema	30/06/2025 às 14:00:36	Estamos retornando com a habilitação do Pregão Eletrônico nº 006/2024
Sistema	30/06/2025 às 14:01:12	Informo que foi feita a análise conjunta dos documentos disponíveis no SICAF e dos documentos enviados pela empresa.
Sistema	30/06/2025 às 14:01:54	Informo que a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO DE JANEIRO comprovou atender às exigências editalícias de habilitação.
Sistema	30/06/2025 às 14:02:02	Promoverei a habilitação via sistema. Após a habilitação da empresa, o sistema abrirá o prazo de manifestação da intenção de recurso referente à habilitação, com duração mínima de 10 minutos.
Sistema	30/06/2025 às 14:02:11	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.

018/24
Pg. 438
CPL

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/06/2025 às 14:02:18	Se o agente de contratação julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	30/06/2025 às 14:02:25	Se o agente de contratação mantiver sua decisão, encaminharei os autos à procuradoria jurídica para parecer e após a autoridade competente para decisão.
Sistema	30/06/2025 às 14:02:44	Caso não haja recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação, autorização de empenho e assinatura de contrato.
Sistema	30/06/2025 às 14:02:53	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/06/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
30/06/2025 às 09:24:19	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor

prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Serão 06 (seis) estagiários por 12 (doze) meses.

Quantidade:	72	Valor estimado:	R\$ 114,1100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	BOLSA		R\$ 8.215,9200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.820 ***.5 - MAISA BENVENUTI para CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO, CNPJ 33.661.745/0001-50, melhor lance: R\$ 55,0000 (unitário) / R\$ 3.960,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.151.921/0001-89 - APAR - ASSOCIACAO PATRULHA JOVEM DO RIO Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 56,0000 (unitário) R\$ 4.032,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 114,1100 (unitário) R\$ 8.215,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
33.661.745/0001-50 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 55,0000 (unitário) R\$ 3.960,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 114,1100 (unitário) R\$ 8.215,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
13.472.812/0001-81 - CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 114,0000 (unitário) R\$ 8.208,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 114,0000 (unitário) R\$ 8.208,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
43.126.366/0001-14 - ISBET-INSTITUTO BRASILEIRO PRO-EDUCACAO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.584,8600 (unitário) R\$ 114.109,9200 (total)	
Valor proposta: R\$ 1.584,8600 (unitário) R\$ 114.109,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 72

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.306.309/0001-23 - MAIS ESTAGIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 109,0000 (unitário) R\$ 7.848,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 114,0000 (unitário) R\$ 8.208,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 117,2708 (unitário) R\$ 8.443,4976 (total)	
Valor proposta: R\$ 117,2708 (unitário) R\$ 8.443,4976 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 72

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/06/2025 às 09:07:35	33.661.745/0001-50 CIEE	R\$ 113,0000
30/06/2025 às 09:07:45	31.151.921/0001-89 APAR	R\$ 112,0000
30/06/2025 às 09:08:35	28.306.309/0001-23 MAIS	R\$ 111,0000
30/06/2025 às 09:08:40	31.151.921/0001-89 APAR	R\$ 110,0000
30/06/2025 às 09:10:10	28.306.309/0001-23 MAIS	R\$ 109,0000
30/06/2025 às 09:10:12	31.151.921/0001-89 APAR	R\$ 108,0000
30/06/2025 às 09:11:54	33.661.745/0001-50 CIEE	R\$ 107,0000 ✓
30/06/2025 às 09:11:56	31.151.921/0001-89 APAR	R\$ 106,0000 ✓
30/06/2025 às 09:12:04	33.661.745/0001-50 CIEE	R\$ 105,0000 ✓
30/06/2025 às 09:12:07	31.151.921/0001-89 APAR	R\$ 104,0000 ✓
30/06/2025 às 09:12:19	33.661.745/0001-50 CIEE	R\$ 100,0000 ✓
30/06/2025 às 09:12:29	31.151.921/0001-89	R\$ 99,0000
30/06/2025 às 09:13:51	33.661.745/0001-50	R\$ 98,0000
30/06/2025 às 09:13:56	31.151.921/0001-89	R\$ 97,0000
30/06/2025 às 09:14:12	33.661.745/0001-50	R\$ 90,0000
30/06/2025 às 09:14:20	31.151.921/0001-89 APAR	R\$ 95,0000 ✓
30/06/2025 às 09:15:50	31.151.921/0001-89	R\$ 89,0000
30/06/2025 às 09:15:58	33.661.745/0001-50 CIEE	R\$ 85,0000 ✓
30/06/2025 às 09:16:23	31.151.921/0001-89	R\$ 84,0000
30/06/2025 às 09:16:27	33.661.745/0001-50	R\$ 80,0000 ✓
30/06/2025 às 09:16:45	31.151.921/0001-89 APAR	R\$ 75,0000 ✓
30/06/2025 às 09:17:11	33.661.745/0001-50 CIEE	R\$ 70,0000 ✓



PROCESSAMENTO Nº 018/24 441
mz

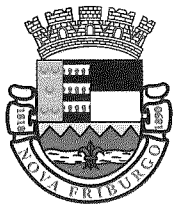
Data/hora	Participante	Lance EPL
30/06/2025 às 09:17:39	31.151.921/0001-89	R\$ 69,0000
30/06/2025 às 09:18:09	33.661.745/0001-50	R\$ 65,0000
30/06/2025 às 09:18:23	31.151.921/0001-89	R\$ 64,0000
30/06/2025 às 09:19:09	33.661.745/0001-50	R\$ 60,0000
30/06/2025 às 09:19:38	31.151.921/0001-89	R\$ 59,0000
30/06/2025 às 09:20:28	33.661.745/0001-50	R\$ 58,0000
30/06/2025 às 09:21:17	31.151.921/0001-89	R\$ 56,0000
30/06/2025 às 09:22:16	33.661.745/0001-50	R\$ 55,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/06/2025 às 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2025 às 09:00:03	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2025 às 09:24:17	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 33.661.745/0001-50	30/06/2025 às 09:31:24	Sr. Fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO, CNPJ 33.661.745/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito a redução do valor e o envio no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo do anexo I do edital.
Sistema para o participante 33.661.745/0001-50	30/06/2025 às 09:32:03	Junto a proposta reajustada, a empresa deve comprovar a exequibilidade de sua proposta por meio de outros contratos, atas de registro de preços, notas fiscais e/ou documento idôneo.
Pelo participante 33.661.745/0001-50	30/06/2025 às 10:31:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:31:34 de 30/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO, CNPJ 33.661.745/0001-50.
Pelo participante 33.661.745/0001-50	30/06/2025 às 10:38:29	Sr Pregoeiro, bom dia! O arquivo havia ultrapassado os 30MB permitido pelo site, sendo assim, retiramos alguns contratos e mantivemos dois. Caso necessitem de mais documentos para comprovação da exequibilidade da nossa proposta, estamos à disposição para enviar. Grata!
Sistema	30/06/2025 às 13:02:13	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 13:12:13.
Pelo participante 33.661.745/0001-50	30/06/2025 às 13:06:01	Sr Pregoeiro, o atestado foi enviado. O arquivo está nomeado como ACT MPRJ_Carimbo CRA_Estágio
Sistema para o participante 33.661.745/0001-50	30/06/2025 às 13:06:27	Sr. Fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO, CNPJ 33.661.745/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:10:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação não enviados anteriormente, em especial, o Atestado de Capacidade Técnica.
Sistema para o participante 33.661.745/0001-50	30/06/2025 às 13:13:09	Desculpa, não precisa reenviar o atestado. O mesmo já consta do arquivo enviado junto a proposta.
Sistema	30/06/2025 às 14:02:58	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 14:12:58.
Sistema para o participante 33.661.745/0001-50	30/06/2025 às 14:02:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 14:02:58 de 30/06/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO, CNPJ 33.661.745/0001-50 foram excluídos. Motivo: Fornecedor habilitado.

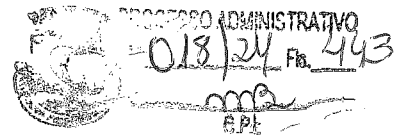
Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/06/2025 às 09:00:03	Item aberto para lances.
30/06/2025 às 09:24:17	Item com etapa aberta encerrada.
30/06/2025 às 09:24:17	Item encerrado para lances.
30/06/2025 às 09:31:24	Fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO, CNPJ 33.661.745/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito a redução do valor e o envio no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), acompanhada dos documentos que lhe dão suporte. por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo do anexo I do edital.
30/06/2025 às 10:31:34	Fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO, CNPJ 33.661.745/0001-50 finalizou o envio de anexo.
30/06/2025 às 13:02:13	Fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO, CNPJ 33.661.745/0001-50 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 55,0000.
30/06/2025 às 13:06:27	Fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO, CNPJ 33.661.745/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:10:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação não enviados anteriormente, em especial, o Atestado de Capacidade Técnica.
30/06/2025 às 14:02:58	Fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO, CNPJ 33.661.745/0001-50 foi habilitado.
30/06/2025 às 14:13:30	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



Processo/CPL n.º 018/2024

Pregão Eletrônico n.º 006/2024

Assunto: Contratação de Agente de Integração de Estágios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Trata-se de procedimento licitatório com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

A despesa total estimada foi em R\$ 8.215,92 (oito mil, duzentos e quinze reais e noventa e dois centavos) para 06 (seis) estagiários durante o período de 12 (doze) meses.

A modalidade escolhida foi o Pregão, na sua forma eletrônica, uma vez que o objeto se destina à contratação de objeto comum, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021 e na Resolução Legislativa n.º 2.555, de 30 de março de 2023.

Após a elaboração da minuta de edital, informação da dotação orçamentária e financeira pela qual correrá a despesa, autorização do gestor responsável e a adequação à análise feita pelo Controle Interno e pela Procuradoria Jurídica, publicou-se no Diário Oficial da Câmara Municipal e no Jornal A voz da Serra, no portal da transparência, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site compras.gov.br o aviso de abertura do Pregão Eletrônico n.º 008/2024.

Foram realizados pedidos de esclarecimentos e devidamente respondidos. Foi também retificada a data de realização do certame em razão de erro de lançamento no sistema do gov.br/compras, sendo republicado o edital e agendada nova data para o certame.

No dia e horário previamente designados para realização da sessão pública, dia 30/06/2025, às 9 horas, o pregoeiro deu início à fase de lances, que se processou no modo de disputa aberto e critério de julgamento menor preço global.

Encerrada a etapa competitiva, foi analisada a proposta da empresa provisoriamente vencedora quanto ao atendimento das especificações do edital de licitação. O pregoeiro suspendeu a sessão para envio da proposta reajustada por parte da empresa convocada e encaminhou-a juntamente com o catálogo/folder do produto ao Departamento de Planejamento e Compras para análise da aceitabilidade.

Segue abaixo resultado do julgamento:

Empresa	CNPJ	Endereço	Valor Global
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO	33.661.745/0001-50	Rua da Constituição, nº 67, centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.060-010	R\$ 3.960,00

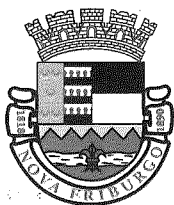
Após o encerramento da fase de lances, negociação de preços e aceitabilidade da proposta, iniciou-se a etapa de habilitação.

Os documentos enviados pela empresa e os documentos de habilitação baixados do SICAF foram disponibilizados para análise dos demais licitantes pelo período de 1 (uma) hora anteriormente a habilitação no sistema no site da Câmara Municipal.

Assim, com base nos documentos constantes do SICAF, declarei a empresa habilitada em 30/06/2025 e procedi a habilitação no sistema utilizado para processamento do pregão eletrônico, disponibilizando o prazo de 10 (dez) minutos para registro de intenções de recurso.

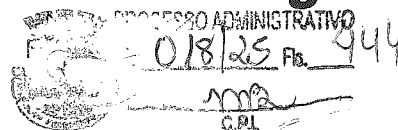
Não houve intenção de recurso.

ma
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

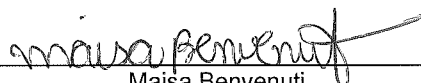


Informo que o sistema não gera Ata da Licitação, apenas o relatório por item. O relatório encontra-se acostado aos autos e disponível no [compras.gov.br](https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/avisos-de-licitacao/pregao-eletronico-no-006-2024-dia-26-06-2025-as-9-horas-no-sistema-https-www-gov-br-compras-pt-br/relatorio-de-julgamento-e-habilitacao/view) e no link: <https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/avisos-de-licitacao/pregao-eletronico-no-006-2024-dia-26-06-2025-as-9-horas-no-sistema-https-www-gov-br-compras-pt-br/relatorio-de-julgamento-e-habilitacao/view>.

O valor global do certame foi de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

Diante do exposto, encaminho os autos à autoridade competente com proposta de adjudicação e homologação do certame e posterior retorno ao setor de licitações para elaboração do instrumento de contrato e divulgação do resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

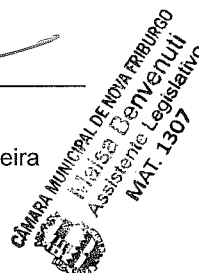
Nova Friburgo/RJ, em 30 de junho de 2025.

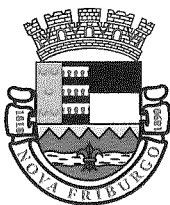


Maísa Benvenuti

Mat. 1307

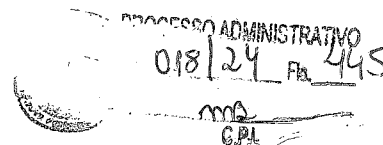
Agente de Contratação e Pregoeira





Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



Processo Administrativo CPL nº 018/2024

Pregão Eletrônico nº 006/2024

Objeto: Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Recebi hoje,

Ante os pronunciamentos do Controle Interno e da Procuradoria desta Casa, se manifestando favoráveis à correção deste procedimento, seja em relação aos aspectos formais, seja em relação às propostas e ao resultado, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente certame.

Empresa	CNPJ	Endereço	Valor Global
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO	33.661.745/0001-50	Rua da Constituição, nº 67, centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.060-010	R\$ 3.960,00

À contabilidade para empenho.

Após, à Comissão Permanente de Licitações para a divulgação do resultado do Pregão e elaboração do termo de contrato.

Nova Friburgo, 30 de junho de 2025.

DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789

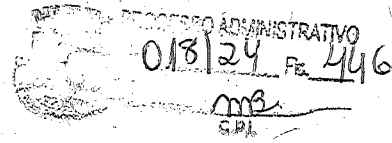
Assinado de forma digital por
DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789
Dados: 2025.06.30 14:38:39 -03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo



Governo do Estado do Rio de Janeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

30/06/2025 15:41:45

Pregão Eletrônico Nº 000006/2024 - 09/09/2024 - Processo Nº 000018/2024

Vencedor	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA RJ		
CNPJ	33.661.745/0001-50		
Endereço	Rua da Constituição, 67 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20060010		
Contato	2132139136 yannes@cieerj.org.br		

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00006154	AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS contratação de agente de integração de estágios, para prestação de serviços continuados referentes a recrutamento, seleção, administração da concessão e acompanhamento das atividades do estagiário	un	72,00	55,00	3.960,00

Total do Fornecedor: 3.960,00

Total Geral: 3.960,00



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

CEP: - CNPJ: 29.844.172/0001-23 Tel: Fax: Site:

Autorização de Empenho
Nº 000096/2025

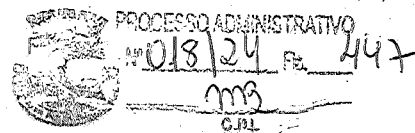
1/7/2025

Secretaria	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS	Processo	000018/2024
Origem	Pregão Eletrônico Nº 000006/2024	Termo/Contrato	
Dotação	01001.0103101072.330.33903900000.1500000000000	Ficha-Fonte	00062-1500000000000
Fornecedor	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA RJ	CNPJ	33.661.745/0001-50
Endereço	Rua da Constituição, 67 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20060010	Telefone	2132139136

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS Contratação de agente de integração de estágios, para prestação de serviços continuados referentes a recrutamento, seleção, administração da concessão e acompanhamento das atividades do estagiário.	un	72		55,0000	3.960,00

3.960,00

Total Geral



Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de agente de integração de estágio

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

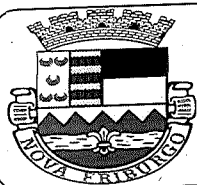
Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecedor e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0000150/2025

448	mb
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 018/24	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Tipo: Estimativo
Ficha : 0000062
Data : 01/07/2025
Processo : 0000018/2024
Valor : 3.960,00
Despesa: Normal
Autorização de Empenho Nº: 000096/2025

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.330 - BOLSA ESTÁGIO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 19362 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA RJ
Bairro : Centro
Endereço : Rua da Constituição
Telefone Fixo: 2132139136

CNPJ/CPF : 33.661.745/0001-50
Cidade : Rio de Janeiro
UF : Rio de Janeiro
PIS PASEP :

Celular:

Histórico : Valor empenhado para contratação de agente de integração de estágios para prestação de serviços continuados referentes a recrutamento, seleção, administração da concessão e acompanhamento das atividades de estágio - PA-CPL 018/24, PE 06/24 e AE 096/25.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Anterior	286.954,08	Despesa Empenhada	3.960,00	Saldo Disponível	282.994,08
(três mil novecentos e sessenta reais)					

Reserva : 55/2025

Data : 04/06/2025

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 000006/2024
Número/Ano Processo Adm: 0000018/2024

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
Classificação :

ITENS DO EMPENHO

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Total
Agente de integração de estágios - Contratação de agente de integração de estágios, para prestação d	un	72,00	55,0000	3.960,00
			TOTAL	3.960,00

LANÇAMENTOS

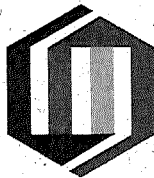
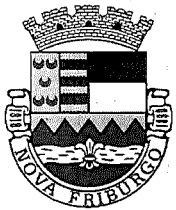
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	3.960,00	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.960,00
O 1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	3.960,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	3.960,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	3.960,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	3.960,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	3.960,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	3.960,00

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada.

Carlos José Gonçalves
Servidor Responsável pelo Empenho
Matr. 038

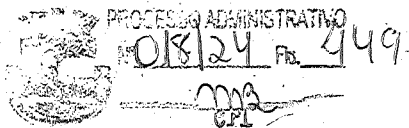
Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara
Matr. 2142



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024



Contrato de prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO E. DO RIO DE JANEIRO.

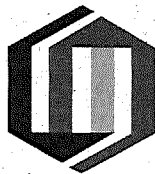
A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11498213-5 IFP e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO E. DO RIO DE JANEIRO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.661.745/0001-50, sediado(a) na Rua da Constituição, nº 67, centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.060-010, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Luiz Gustavo Copolla, identidade nº 16.459.046-8 SSP/SP e CPF nº 076.443.238-99, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Especificação	Valor da taxa de integração por estagiário ao mês	Valor total anual da taxa de integração para 06 (seis) estagiário por 12 (doze) meses
1	Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços	R\$ 55,00	R\$ 3.960,00



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio.		
--	---	--	--



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018124 FR. 450
MBA
EPT

1.2.1 Tabela de valores por estagiário:

Nível	Quant.	Valor da Integração Mensal	Valor Bolsa Mensal	Valor vale-transporte mensal	Valor unitário Mensal por estagiário	Valor Anual por estagiário	Valor Total Anual
Técnico	02	R\$ 55,00	R\$ 975,00	R\$ 220,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
Superior	04	R\$ 55,00	R\$ 1.300,00	R\$ 220,00	R\$ 1.575,00	R\$ 18.900,00	R\$ 75.600,00
Total	06	---	--	--	--	-	R\$ 105.600,00

1.2.2 Tabela do recesso remunerado indenizado:

Nível	Quant.	Valor do recesso remunerado indenizado por estagiário	Valor Total
Técnico	02	R\$ 975,00	R\$ 1.950,00
Superior	04	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
Total	06	--	R\$ 7.150,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 Termo de Referência e o Instrumento de Medição dos Resultados - IMR;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

12-018124-151

2023

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados, de 1º/08/2025 a 31/07/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos tópicos 4 – Especificação dos Serviços e Requisitos da Contratação, tópico 6 - Modelo de Execução Contratual e Recebimento do Objeto e tópico 7 – Especificação e Garantia do Serviço, Das condições de Manutenção e Assistência Técnica, bem como o Instrumento de Medição dos Resultados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é permitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

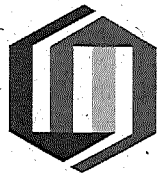
5.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Somente serão devidos ao contratado os pagamentos dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

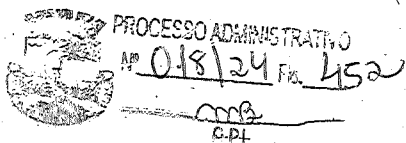


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/01/2025**.

7.2 Após o interregno de um ano e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

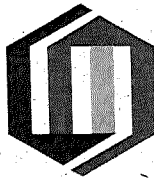
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

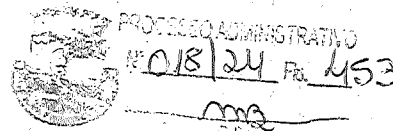


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

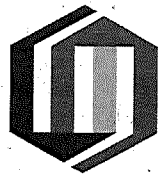
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



8.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Enviar as ordens de serviço devidamente autorizadas;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) A CONTRATADA deverá indicar, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, um preposto a ser contatado para pronto atendimento e esclarecimentos de questões operacionais e administrativas, através de serviço móvel celular ou outro meio de comunicação, para atendimento ininterrupto, inclusive, nos sábados, domingos e feriados disponibilizando para CONTRATANTE plantão 24 horas de telefone fixo e celulares;

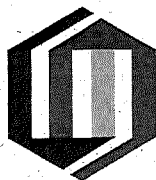
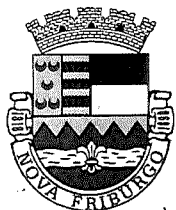
b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO ADMINISTRATIVO
018/24 DE 455
CPL

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

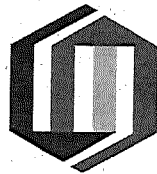
k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

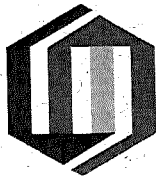
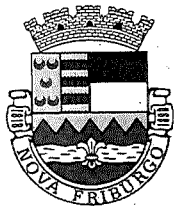
o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w) Apresentar seguro obrigatório contra acidentes pessoais aos estudantes, apresentando a apólice;
- x) O estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, salvo em caso de portadores de deficiência física;
- y) Assegurar 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para os portadores de deficiência física e preferencialmente de 20% (vinte por cento) para os estudantes negros e pardos;
- z) Suprir as vagas com estagiários sempre que solicitado pelo Órgão;
- aa) Realizar mensalmente o pagamento da bolsa e vale-transporte dos estagiários por meio de ordem bancária de titularidade do mesmo, até todo o 5º dia útil do mês.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

bb) Ter ciência e fazer cumprir todas as normas e direitos no que tange aos estagiários previstas na lei federal nº 11.788/2008, Resoluções Legislativas da Câmara Municipal de Nova Friburgo nº 2.547/23 e 2.607/23 e as que por ventura possam ser publicadas.

cc) Notificar qualquer irregularidade dos estagiários.

018/24 FE 457
m3
CPL

dd) Enviar até todo dia 10 (dez) de cada mês o comprovante bancário de pagamento dos valores correspondente a bolsa e vale-transporte.

ee) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato, sede, filial ou representação na cidade de Nova Friburgo com vistas a possibilitar o pleno atendimento da administração do Contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

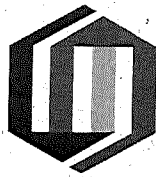
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/24
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade; para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

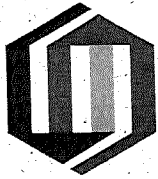
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

018/24 PL 459
MIB
CPL

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3 Multa:

12.2.3.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

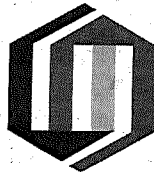
12.2.3.2 compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, graduada na forma do item 14.2.2 do Termo de Referência;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

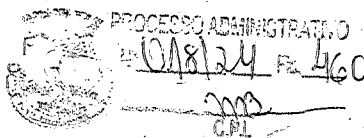
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



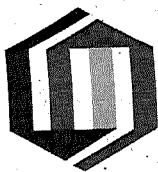
12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

018/24 FL 461
ma
CPL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

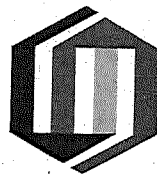
13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



Nº 018/24 Fl. 462
CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho Nº 150/2025, de 1º de julho de 2025, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 33.90.39.00, programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.330 (Bolsa Estágio) no exercício financeiro vigente.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. 1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

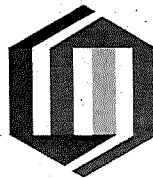
16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Friburgo/RJ, 1º de julho de 2025.

DIRCEU SILVESTRE

TARDEM:07866465789

Assinado de forma digital por DIRCEU

SILVESTRE TARDEM:07866465789

Dados: 2025.07.02 14:50:59 -03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM - CPF nº 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

LUIZ GUSTAVO

COPPOLA:07644323899

Assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO COPPOLA:07644323899
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33683111000107,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSPERPRO,
OU=RFB e-CPF A1, CN=LUIZ GUSTAVO COPPOLA:07644323899
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização:
Data: 2025.07.08 10:40:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

LUIZ GUSTAVO COPOLLA - CPF: 076.443.238-99
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO E. DO RIO DE JANEIRO – CIEE RIO

TESTEMUNHAS:

MAISA

BENVENUTI:1

5182090765

Assinado de forma digital

por MAISA

BENVENUTI:15182090765

Dados: 2025.07.01

12:53:38 -03'00'

Nome: Maísa Benvenuti

CPF: 151.820.907-65

GISLAINE MARIA DA

SILVA:15515784766

Assinado de forma digital por

GISLAINE MARIA DA

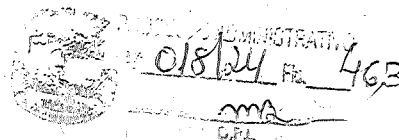
SILVA:15515784766

Dados: 2025.07.01 12:54:35

-03'00'

Nome: Gislaíne Maria da Silva

CPF: 155.157.847-66



Contrato nº 00, de 2025

por Maísa Benvenuti — última modificação 08/07/2025 11h22
Prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio

 Contrato nº 007 de 2025.pdf — Documento PDF, 904 KB (926484 bytes)

Sessões

Atos da Mesa
Diretora

LEIS

Lei Orgânica
Municipal

Leis Municipais

Legislação Estadual

Legislação Federal

Matérias
Legislativas

Lei Orgânica do
Município

Pesquisar no LexML

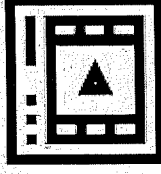
TRANSPARÊNCIA

Acesso à
informação - e-SIC

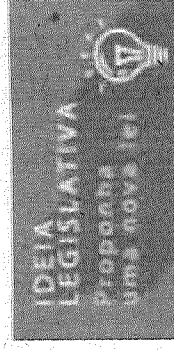
Concurso Público



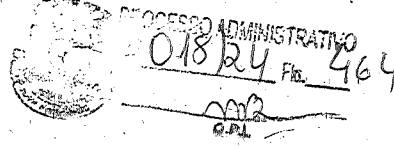
LICITAÇÕES E DISPENSAS
ELETRÔNICAS EM ANDAMENTO



Pregões Presenciais
Gravações dos pregões realizados



Banco de Ideias
Envie sua proposta por aqui



 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO

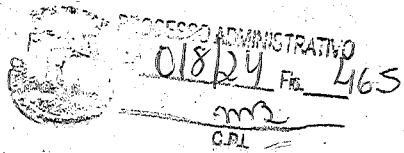
Ato Enviado desde 08/07/2025 11:46. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 478863-8/2025. Operação realizada pelo usuário: 151.820.907-65

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	018/2024
Identificador:	330038
Objeto:	Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Homologação Pregão nº 006 de 2024 (1)_assinado_08072025113745.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação

08/07/2025 11:44



 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO

Ato Enviado desde 08/07/2025 11:50. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 478867-4/2025. Operação realizada pelo usuário: 151.820.907-65

Ato:	Contrato
Número do Ato:	007/2025
Processo Administrativo:	018/2024
Identificador:	450662
Objeto:	Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 007 de 2025assinado_08072025113739.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

08/07/2025 11:49

 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/24 Fls. 466
mg
CPL

Contrato nº 007/2025

Última atualização 09/07/2025

Local: Nova Friburgo/RJ **Órgão:** NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO -RJ



ADMINISTRATIVO
018124 Fl. 467
CPL



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data de divulgação no PNCP: 09/07/2025 **Data de assinatura:** 08/07/2025 **Vigência:** de 01/08/2025 a 31/07/2026

Id contrato PNCP: 29844172000123-2-000007/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [29844172000123-1-000050/2024](#)

Objeto:

Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

Informação complementar:

Contratação de 6 (seis) estagiários por 12 (doze) meses.

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.960,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 33.661.745/0001-50 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO

Arquivos

Histórico

Nome

Data

contrato007de2025.pdf

09/07/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



PORTAL
NACIONAL
DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

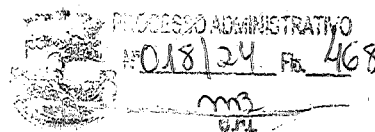
Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



ANEXO IX DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024 DO CONTROLE INTERNO CHECKLIST FASE EXTERNA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - FASE EXTERNA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/Parágrafos/referências onde está a informação
Processo CPL n:018/2024 Pregão Eletrônico nº 006/2024 Objeto: Agente de Integração de Estagiários		
1. Conferir se foi respeitado o prazo mínimo entre a data de divulgação do edital e a data de abertura da sessão pública.	Sim	Fls. 349 e 355
2. Foi realizado procedimento de manifestação de interesse para obtenção de propostas adicionais?	Não se aplica	
3. Em relação ao item anterior, foi respeitado o prazo mínimo de divulgação?	Não se aplica	
4. Divulgar o inteiro teor do edital (com anexos) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Sim	Fls. 347
5. Divulgar o procedimento licitatório no sítio eletrônico oficial do órgão.	Sim	Fls. 353
6. Cadastrar e divulgar o edital (com anexos) no sistema do Compras.gov.	Sim	Fls. 343 e 352
7. Publicar o extrato do edital em jornal diário de grande circulação.	Sim	Fls. 349 e 355
8. Enviar o edital para o sistema eletrônico do TCE.	Sim	Fls. 348 e 354
9. Verificar se foi protocolada impugnação ao edital e/ou pedido de esclarecimento.	Sim	Fls. 356/365
10. Verificar o prazo estabelecido na legislação para impugnação e/ou pedido de esclarecimento.	Sim	Fls. 356/365
11. Divulgar as respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no sistema do Compras.Gov e no sítio oficial.	Sim	Fls. 356/365
12. Observar o prazo previsto na legislação para divulgar respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações	Sim	Fls. 356/365
13. Se houver inversão de fases:		
Informar o prazo para a verificação dos documentos de habilitação e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação. A informação deve ser fornecida pelo pregoeiro, via sistema, na abertura da sessão pública.	Não se aplica	
Verificar os documentos de habilitação de todos os licitantes, exceto os documentos relativos à regularidade fiscal.	Não se aplica	
Convocar para envio de lances apenas os licitantes habilitados.	Não se aplica	
14. Verificar se foram observados o modo de disputa e os parâmetros para os lances, conforme previsto no edital.	Sim	Fls. 435/442
15. Observar a tempestividade no envio da proposta ajustada.	Sim	Fls. 366/367
16. Aplicar os critérios de desempate, quando houver empate entre duas ou mais propostas.	Não se aplica	Não houve empate
17. Aplicar os critérios de preferência, se permanecer o empate.	Não se aplica	
18. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada.	Sim	Fls. 366/367
19. Realizar diligência para verificar a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.	Não	Fls. 368/384
20. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e a sua validade jurídica.	Não	
21. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.	Não	
22. Analisar os documentos de habilitação apresentados pelo licitante mais bem classificado.	Sim	Fls. 385/434
23. Realizar diligência para complementar informações sobre os documentos já apresentados pelos licitantes (desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame) e/ou atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.	Não	

maísa benve
CÂMARA MUNICIPAL DE
Maísa Benve
Assistente Legislativo
MAT. 1307



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



ADMINISTRATIVO
018/24 Fls. 469
me
CIL

24. Fundamentar e registrar nos autos as ações de saneamento.	Não	
25. Verificar a existência de sanção que impeça a participação no pregão ou a futura contratação.	Sim	Fls. 385/386
26. Disponibilizar para acesso público os documentos de habilitação do licitante convocado para fins de interposição de recursos	Sim	
27. Verificar se foi apresentada manifestação imediata da intenção de recorrer.	Não se aplica	Não teve recurso
28. Verificar se o recurso foi interposto no prazo.	Não se aplica	
29. Informar os demais licitantes da interposição do recurso.	Não se aplica	
30. Verificar se foram apresentadas contrarrazões ao recurso.	Não se aplica	
31. Verificar se as contrarrazões foram apresentadas no prazo.	Não se aplica	
32. Reconsiderar a decisão recorrida ou encaminhar à autoridade superior no prazo previsto da legislação.	Não se aplica	
33. Encaminhar a autoridade superior para decidir sobre o recurso.	Não se aplica	
34. Divulgar os recursos, resposta aos recursos, contrarrazões e/ou decisão da autoridade competente no sistema do Compras.Gov e no sítio oficial.	Não se aplica	
35. Encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.	Sim	Fls. 445
36. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.	Sim	Fls. 445
37. Disponibilizar o Termo de Julgamento no sítio oficial.	Sim	
38. Fundamentar e registrar nos autos as ações de saneamento.	Não se aplica	
39. Emitir relatório dos itens desertos/fracassados e o motivo, quando for possível sua identificação.	Não se aplica	
40. Convocar o licitante vencedor para assinar o contrato, conforme prazo e condições estabelecidas no edital.	Sim	Fls. 449/463
41. Verificar a necessidade de prestação de garantia contratual pelo futuro contratado.	Não se aplica	
42. Divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Sim	Fls. 467
43. Publicar o extrato do contrato em jornal diário de grande circulação.	Não se aplica	
44. Divulgar o contrato no sítio eletrônico oficial do órgão.	Sim	Fls. 464
45. Encaminhar o contrato pelo sistema eletrônico do TCE.	Sim	Resultado e contrato enviados ao TCE/RJ – fls. 465/466

Agente de Contratação/Pregoeiro

Maisa Benvenuti

Nome: Maisa Benvenuti

Cargo: Assistente Legislativo

Nº matrícula: 1307

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307